SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 26 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2559

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2024

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
MARIA MONICA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.443/0001-34;
Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.
Celebração:23/05/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Maria Monica Silva de Carvalho**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:453B41D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.**
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: **10/06/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC;
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao OU https://bnccompras.com/Home/Login e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com
Anadia/AL, 23 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:8CE33C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES CORRELATOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.**
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: **11/06/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC;
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao OU https://bnccompras.com/Home/Login e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com
Anadia/AL, 23 de Maio de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:1FC42D9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLCO Nº 02/2025

AVISO CHAMAMENTO PÚBLCO Nº 02/2025

(NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 52/2025)

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE,** através da Comissão de Licitação e Contratação, torna público para credenciamento dos interessados, o edital de CHAMMAENTO PÚBLICO objetivando a seleção de Quadrilhas Juninas estilizadas, matutas e folguedos para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca – 2025.

As inscrições para o chamamento público serão realizadas a partir do dia 26/05/2025, até às 14h do dia 28/05/2025, na sede da Coordenação Geral de Licitação, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL.

O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, disponível por meio do endereço eletrônico: https://transparência.arapiraca.al.gov.br/licitações, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.be/pncp/pt-br.

Arapiraca – AL, 23 de maio de 2025.

MELANIA FONTES DE DEUS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:8840C12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29120/2023

PREFEITURA DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29120/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - CNPJ Nº 10.668.687/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E ACRÉSCIMO DE 21% AO CONTRATO Nº 29120/2023.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 434.068,78 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
COM A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 29120/2023, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 2.059.103,54 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$ 2.493.172,32 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO DEVERÃO SE PROCEDER PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2127 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.015001001001; PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2129 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.015001001001.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6082 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30026601.020004.

SECRETARIA DE SAÚDE:
PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.6036 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000.0.1.500.1001002;
PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.2040.6074 E ELEMENTOS DE DESPESAS 3.3.90.30.00.00.00.0000.0.1.600.1000401 E 3.3.90.30.00.00.00.0000.0.1.600.1000403.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.122.0020.2089 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000 – 015001000010.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE:
PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.18.542.1010.2145 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.015001000010.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUS SECRETÁRIOS ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA INSCRITA NO CPF N° 754.574.744-53, **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO** INSCRITA NO CPF Nº 049.077.394-00, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE INSCRITA NO CPF: 048.666.034-61, THOMAZ BARBOSA WANDERLEY INSCRITO NO CPF Nº 114.734.064-12 E **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE** NO CPF Nº 204.068.274-00 – P/ INTERVENIENTE E MARCIA FARAH - CPF SOB O N° 785.183.267-53 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:3793FBED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2025

ERRATA DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2025
DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/05/2025. Edição 2551 , Onde se lê projetos selecionados: COOPERATIVA SEMENTE DO FUTURO-**COOPSFUT,** (REGIÃO IMEDIATA.), COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO **VALE MUNDAÚ-REGIÃO** INTERMEDIARIA (100% QUILOMBOLAS) e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – **COOPERPORTO-**(REGIÃO INTERMEDIARIA) (48,31% DE ASSENTADOS), COOPERATIVA

DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – **COOPERAFE**R, inscrita no CNPJ sob nº 21.597.442/0001-37-(31,71% DE ASSENTADOS),

Leia-se projetos selecionados: COOPERATIVA SEMENTE DO FUTURO-**COOPSFUT**, (REGIÃO IMEDIATA.), COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO **VALE MUNDAÚ-REGIÃO** INTERMEDIARIA (100% QUILOMBOLAS) e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – **COOPERPORTO**-(REGIÃO INTERMEDIARIA) (48,31% DE ASSENTADOS)., COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – **COOPMATA**,(94,44% DOS ASSENTADOS).

Barra de Santo Antônio-AL, 23 de maio de 2025

BRUNO RODRIGUES FREIRE
Presidente da Comissão de Contratos

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:89879965

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414.0016/2025
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0108.0026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JÚNIOR, inscrita no CNPJ Nº 12.830.428/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2024, e nos termos do inciso a, da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA : Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 22/05/2025. Produzindo efeitos a partir de 23/05/2025 até 22/11/2025**.**
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto , pela CONTRATANTE; Edvaldo Lins De Mendonça Júnior pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E0405784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
NOTIFICAÇÃO
O Município de Barra de São Miguel/AL, vem NOTIFICAR a empresa V L DA SILVA ME, CNPJ nº 29.874.367/0001-16, da instauração do Processo Administrativo nº 0313.0039.2025, visando o cancelamento do Registro de Preços da Ata de Registro de Preços nº 92/2024, nos termos do art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a ocorrência dos fatos descritos na representação apresentada pelo setor solicitante, constante dos autos do processo em epígrafe.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, dirigida ao Setor de Licitações, no endereço Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel/AL, tendo em conta a potencial aplicação de sanções administrativas, contidas na Lei 14.133/2021.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Setor de Licitações

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:4BB6B738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
NOTIFICAÇÃO
O Município de Barra de São Miguel/AL, vem NOTIFICAR a empresa ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 37.981.540/0001-03, da instauração do Processo Administrativo nº 0313.0039.2025, visando a rescisão do Contrato nº 101/2024, nos termos do art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a ocorrência dos fatos descritos na representação apresentada pelo setor solicitante, constante dos autos do processo em epígrafe.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, dirigida ao Setor de Licitações, no endereço Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel/AL, tendo em conta a potencial aplicação de sanções administrativas, contidas na Lei 14.133/2021.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Setor de Licitações

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:AD85486C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 01/2025 - Processo Administrativo Nº **0516004/2025** – Objeto: **CREDENCIAMENTO, EM FLUXO CONTÍNUO, DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, GRUPOS CULTURAIS, BANDAS E DEMAIS ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE EDITAL, SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE INSCRIÇÕES POR PROPONENTE OU POR CATEGORIA.** Data: **27 DE MAIO DE 2025 À 27 DE MAIO DE 2026.**
O edital encontra-se disponível no site, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:4F9F9E4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA - AL

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagemda Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficia lwww.leiloesfreire.com.br no dia 20 de junho de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do LeiloeiroOficial,OSMAN SOBRAL ESILVA, matriculadona JUCEAL sob o nº 006. DAS CONDIÇÕES,o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitaçãoe Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E6E6B07F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos e fundamentos exarados no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que será vinculante quando, além de ser obrigatório por lei, amarra e atrela a decisão final ao seu entendimento e do Processo Administrativo nº 2025.0414.0001, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025, DECIDO, SANCIONO e APLICO, com base no Art. 156,III e IV e Art. 160 da Lei 14.133/21, DECLARAÇÃO DE Inidoneidade para a empresa EMPÓRIO 77 LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37 e sua sócia DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 966.974.403-25, pelas infrações do Art. 155, IX, Xe XII da Lei 14.133/21.
Ficando assim, proibida de contratar, licitar ou assumir cargo público com administração pública, pelo período de 06 (seis) anos, contados da publicação deste ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o referido prazo.
Que sejam cancelados todos os Contratos ou Atas de Registro de Preço que existam entre a Administração e a empresa.
Publique-se.

Branquinha/AL, 22 de maio de 2025

RAIMUNDO NONATO LOPES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1B81FFC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024

Fundamento Legal: Art. 138, II da Lei 14.133/21.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: BORGESE GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Objeto: Fica rescindido, a partir da assinatura deste presente termo, o Contrato, firmadoentre o Município de Branquinha e oescritório Borges e Gomes Sociedade de Advogados.
Celebração: 22 de maio de 2025;
Signatários:Raimundo José de Freitas Lopes e Ismael FerreiraBorges.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E55E47A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal no 8.666/93;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato.
Celebração: 25 de Abril de 2025;
Signatários:Raimundo José de Freitas Lopes e Thiago de Almeida Salgueiro.

ERRATA:
No Contrato 046/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 22 de maio de 2025, Página 15, Ano XII, Nº 2558, Leia-se: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 046/2023

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:ACFDE7FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Por este aviso, torna-se público para quem interessar, a reabertura de prazo da licitação suspensa, cuja modalidade, atende para o **Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – UASG 982723,** que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa de engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços Artesianos, com limpeza, reposição de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, ORSE e SICRO e perfuração de Novos Poços para o Município de Cacimbinhas, nos termos do edital "retificado" e anexos. A nova data de abertura, será fim do acolhimento de propostas e ocorrerá no dia **10 de junho de 2025**, as **09h00min**. **Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br**.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:17FE5A18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025PMC

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios prefeitura de Campestre e demais secretarias - Data/Horário: 06 DE JUNHO DE 2025 às 10:00hs (Dez horas– horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com
Campestre, 23 DE MAIO DE 2025

AMARO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:DC5373AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°0208003/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº003/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e utensílios para abate.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre.
FORNECEDORA REGISTRADA: STAR BALANCAS LTDA
CNPJ: 12.639.693/0001-46
VALOR: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:547137E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/2025 em favor das licitantes: AL CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 58.328.328/0001-11, adjudicatária dos itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 20, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 86, 90, 94, 95, 96, 100, 101, 104, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137 e 143, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 608.804,12 (seiscentos e oito mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos); CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 37.386.859/0001-90, adjudicatária dos itens 49, 99, 105, 109 e 111, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 120.457,10 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos); DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 14.822.943/0001-04, adjudicatária dos itens 36, 37, 71, 139 e 142, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 20.173,70 (vinte mil e cento e setenta e três reais e setenta centavos); D J DA ROCHA CONSTRUCAO - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 33.498.604/0001-69, adjudicatária dos itens 12, 17, 19, 21, 28, 43, 44, 45, 61, 66, 67, 68, 75, 76, 79, 83, 84, 85, 87, 97, 103, 115, 118 e 128, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 156.173,42 (cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos); D N O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 58.565.856/0001-94, adjudicatária dos itens 03, 04, 39, 42, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 69, 70, 72, 82, 88, 89, 91, 92, 93, 119, 138, 140 e 141, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 48.559,12 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 37.278.673/0001-18, adjudicatária dos itens 98 e 106, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 17.357,65 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 20.164.580/0001-60, adjudicatária do item 127, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.833,00 (oito mil e oitocentos e trinta e três reais); GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 57.325.351/0001-90, adjudicatária dos itens 14, 24, 29, 30, 31, 107, 108, 123, 124 e 135, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 193.576,45 (cento e noventa e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 56.977.438/0001-89, adjudicatária dos itens 06, 47 e 146, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 25.228,72 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos); M Z BERNARDI E CIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 02.418.125/0001-61, adjudicatária do item 102, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.240,50 (um mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos); MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 51.048.656/0001-15, adjudicatária dos itens 22 e 23, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 45.394,59 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 47.615.627/0001-10, adjudicatária dos itens 13, 15, 16, 18, 144 e 145, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 51.330,58 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos); SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 43.962.484/0001-62, adjudicatária do item 134, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.519,24 (um mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos); e SMART HOMME LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 46338738000245, adjudicatária dos itens 05, 07, 38, 51, 65, 110 e 122, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 37.326,89 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:17B9ED0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/2025 em favor da licitante INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 51.364.515/0001-01, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 2.008.000,00 (dois milhões e oito mil reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0E3B2D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514007/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO ALEGRE/AL).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 026/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ALOISIO DE ARAÚJO MELO NETO 09717135452 LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.550.364/0001-89, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal (Festa de 65 anos de Emancipação Política de Campo Alegre/AL), cujo valor total perfaz a ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:41F7CD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514016/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO ALEGRE/AL).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 025/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.084.825/0001-06, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal (Festa de 65 anos de Emancipação Política de Campo Alegre/AL), cujo valor total perfaz a ordem de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A97243F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2025 em favor das licitantes: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 19.314.704/0001-67, adjudicatária dos lotes: 01, 02, 03, 05 e 06 no valor total de R$ 2.076.633,60 (dois milhões e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos); e JMC MATIAS PECAS - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 32.276.783/0001-27, adjudicatária dos lotes: 04 e 07 no valor total de R$ 854.667,80 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E96338A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
(processo Administrativo 220240204006**)**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Luiz Vieira da Silva**, na condição de órgão gerenciador, e a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/000174, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 603 cj 505 – Curitiba/PR, FONE: 41 3335-0307, E-MAIL: editoraexpressaoltda@uol.com.br, neste ato representada pelo seu administrador o senhor **Sergio Batalha**, tem entre si justo e acordado promover o cancelamento da Ata De Registro de Preço nº 70/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico n° 12/2024, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAENTO LEGAL
O presente TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL tem por fundamento legal o Art. 88, do Decreto Municipal 05/2024, da Lei 14.133/2021, Item 9.4.2 da Ata de Registro, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços 70/2024, cuja finalidade é a eventual aquisição de Livros Didáticos, nos termos do Pregão Eletrônico 12/2024, firmado entre o Município de Canapi e a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/000174.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO
As partes dão por Cancelado a Ata de Registro de Preços 70/2024, ficando estabelecido que, se houver pagamento do valor devido pelo Município de Canapi, esse ocorrerá em um prazo não superior a 30(trinta) dias uteis.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.
Canapi/AL, 22 de maio de 2025

Partes: Josélia Melo de Lima, Luiz Vieira da Silva e Sergio Batalha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:91618E46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, situada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização da Licença de Instalação do Mercado Municipal de Capela, localizado na Avenida Robson Medeiros de Melo, s/n, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B370F52B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO-ARP
CONTRATO Nº. 006/2025/1-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio (Secretaria de Administração). VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº. 006/2025/2-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 02 veículos novos adaptado para ambulância (Secretaria de Saúde). VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº. 006/2025/3-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio (Secretaria de Assistência Social). VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº. 006/2025/4-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio (Secretaria de Educação). VALOR: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Signatários: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, Contratante e José da Costa Quintino, Representante Legal-Contratada.
Carneiros-AL, 23 de maio de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B08F3D2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PRÉ ESCOLA TIPO 2 - PROJETO PADRÃO FNDE 2024 - TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO FNDE/CAIXA TGOV Nº 961212.

Resultado da Fase de Habilitação:
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – 17.872.922/0001-91 - **EMPRESA HABILITADA**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 982141384. E-mail:.licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 23 de maio de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0BEADED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N° 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PRÉ ESCOLA TIPO 2 - PROJETO PADRÃO FNDE 2024 - TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO FNDE/CAIXA TGOV Nº 961212.

Propostas da Fase Fechada em Ordem Crescente:
- M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – 17.872.922/0001-91
ITEM(S):
VALOR: R$ 3.190.292,14

Propostas da Fase de Lances:
- M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – 17.872.922/0001-91

ITEM(S):
VALOR: R$ 3.190.292,14

Valor final da Proposta:
- M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – 17.872.922/0001-91
ITEM(S):
VALOR: R$ 3.190.292,14

Sessão pública suspensa para avaliação das propostas de preços. A sessão pública para abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retomada em 23/05/2025 às 10h:28min. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 982141384. E-mail:.licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 23 de maio de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D2FFA216

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 05020004/2025 - Primeiro termo aditivo ao contrato n° 01/2024 - Referente a Dispensa de Licitação n° 02/2024.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção de arcondicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal
Contratada: PRS Serviços e Consultoria Ltda CNPJ n° 35.086.356/0001-74
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da expiração do contrato.

MARCOS ANTONIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E1CCDC45

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1474/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1337/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, DISCIPLINA A CARREIRA DE AUDITOR TRIBUTÁRIO E A CARREIRA DE FISCAL DE TRIBUTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 1337/2021, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28. (...)
I – relativamente aos tributos de competência do Município de Delmiro Gouveia: (NR)
(...)

Art. 31. (...)

XV - constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; (AC)

XVI - controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; (AC)

XVII – examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável para a conclusão da fiscalização; (AC)

XVIII - analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ou outras que vierem substituí-la, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; (AC)

XIX - inscrever os débitos vencidos e não pagos na Dívida Ativa;

XX - supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; (AC)

Parágrafo único. Será designado o Fiscal de Tributos, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, para execução dos atos previstos nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XIX deste artigo. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 23 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:4D5EFF1D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1475/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO XII DO ART. 3°, ART. 8º, ART.10 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI 1.181/2017 DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O inciso XII do art. 3° da lei n°1.181/2017 passa vigorar com a seguinte redação:
"XII – **ANTIGUIDADE** – é a precedência hierárquica do cargo da Guarda Municipal, devendo ser contada a partir da data de nomeação do servidor em carreira da Guarda Municipal, observado o efetivo tempo de serviço."

Art. 2° - O art. 8° da lei n° 1.181/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º – A carreira da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia é composta pelos seguintes postos hierárquicos, dispostos em escala hierárquica decrescente:"

TABELA 02: REPRESENTAÇÃO GRAFICA DA HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES

PADRÃO	REFERÊNCIA	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSE
J	1	De 0 (zero a 03 três anos	GM Classe 30
I	2	De 03 (três) anos e O1 dia a 06 anos	GM Classe 30
H	3	De 06 anos e 01 dia a 09 anos	GM Classe 20
G	4	De 09 anos e 01 dia a 12 anos	GM Classe 20
F	5	De 12 anos e 01 dia a 15 anos	GM Classe 1°
E	6	De 15 anos e O1 dia a 18 anos	GM-Subinspetor
D	7	De 18 anos e 01 dia a 21 anos	GM-Subinspetor
C	8	De 21 anos e O1 dia a 24 anos	GM-Inspetor
B	9	De 24 anos e O1 dia a 27 anos	GM-Inspetor
A	10	De 27 anos e 01 dia a 30 anos em diante.	GM-inspetor

Art. 3° - O art. 10 da lei 1.181/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10 – as classes hierárquicas serão ocupadas gradualmente conforme o efetivo tempo de serviço e em conformidade com o art. 15º parágrafo 3º da Lei Federal 13022/2014.

§ 1°– A Classe de GM inspetor terá preenchimento mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas do cargo de Guarda Municipal;

§ 2° – As demais classes de GM terão preenchimento ilimitado, conforme os requisitos listados no art. 9°.

Art. 4º - O parágrafo único do art. 27 da lei 1.181/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para os Guardas Municipais que estiverem desenvolvendo as funções de motoristas ou motoqueiros farão jus à um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário base pago em rubrica especifica, nos seguintes termos:

I – Somente poderão conduzir viaturas e motocicletas os Guardas que tenham o curso CVE (condutor de veículo emergência) atualizado, conforme o inciso IV art. 145 do CTB e resolução 789/2020 do Contran;

II – Não está penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos doze meses;

III – Que não estejam exercendo o cargo de chefia nas guarnições durante os plantões."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 23 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:C838BC9A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1476/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.382/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 274. .....
§2º. O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 100 litros (cem litros) de resíduos por dia. (NR)
.....
Art. 276. .....
I - .....
c) (Revogado)
.....
Art. 278. O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 do Anexo IX desta Lei considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior a do lançamento do tributo. (NR)
.....
ANEXO IX
.....
Tabela 4 (Revogada)"

Art. 2º Os créditos constituídos referentes à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, quanto aos imóveis não edificados, assim como os juros e os demais acréscimos legais componentes desses créditos tributários, ficam remitidos, cujos lançamentos ocorreram entre os dias 1º de janeiro de 2023 e 31 de março de 2025.

Parágrafo único. Ficam anistiadas as multas de mora relacionadas aos créditos tributários a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 23 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:6E1EFC1A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1477/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA APS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Componente de Qualidade na APS, com base no estabelecido na Portaria GM/MS N° 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2° O incentivo financeiro concedido aos profissionais de saúde que atuam nas equipes da Estratégia Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária - eAP, equipes e Saúde Bucal - eSB e equipes

Multiprofissionais - eMulti, aqui denominado Incentivo do Componente de Qualidade na APS, terá como fonte de custeio o repasse do Ministério da Saúde ao município de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes portarias do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro. O município fica desobrigado do pagamento do incentivo, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou as metas estabelecidas pela Secretaria municipal de Saúde não sejam alcançadas.

Parágrafo Segundo. Para fins de avaliação de desempenho e pagamento de incentivo, as equipes serão em componentes específicos, a saber:
– equipes da Estratégia Saúde da Família - eSF;
– equipes de Atenção Primária - eAP;
– equipes e Saúde Bucal - eSB; e
– equipes Multiprofissionais – eMulti.

Parágrafo Terceiro. Os componentes de que se trata o art. 2º, § 2º, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Ministério da saúde, extinguindo categorias profissionais, bem como incluindo novas.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de não alcance de metas, acarretará a destinação do valor correspondente para a manutenção do programa.

Art. 3° Na ocorrência de alteração na legislação federal do financiamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por meio de decreto, os parâmetros aplicáveis, definindo critérios para a concessão do incentivo financeiro, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4° O pagamento do referido incentivo será aplicado aos profissionais vinculadas à Atenção Primária à Saúde, de acordo com a carga horária, e condicionado a indicadores, metas e avaliação de resultados que serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, definidos a partir das necessidades reais do município em ato normativo específico da Secretaria Municipal de Saúde em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5° Do valor global do recurso financeiro repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, em cada um dos componentes de que se trata o art. 2º, § 2º, incisos I, II e III, desta Lei, 70% (setenta por cento) será destinado ao pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na APS, 30% (trinta por cento) será destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde Municipal.

Parágrafo Primeiro. Do valor atribuído ao pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na APS de que se trata o *caput* do art. 4º desta Lei, serão destinados de acordo com o valor repassado para cada componente da seguinte maneira:
– equipes da Estratégia Saúde da Família - eSF;
18% (dezoito por cento) aos Enfermeiros;
82% (oitenta e dois por cento) aos Técnicos/Auxiliares de Enfermagem e Agente Comunitários de Saúde.
– equipes de Atenção Primária - eAP;
18% (dezoito por cento) aos Enfermeiros;
82% (oitenta e dois por cento) aos Técnicos/Auxiliares de Enfermagem e Agente Comunitários de Saúde.
– equipes e Saúde Bucal - eSB;
70% (setenta por cento) aos Cirurgiões-dentistas;
30% (trinta por cento) aos Auxiliares em Saúde Bucal.

Parágrafo Segundo. Do valor atribuído ao custeio da Atenção Primária à Saúde Municipal de que se trata o *caput* do art. 4º desta Lei, serão destinados de acordo com o valor repassado para cada componente da seguinte maneira:
I – equipes da Estratégia Saúde da Família - eSF;
23% (vinte três por cento) à manutenção do programa;
7% (sete por cento) aos Coordenadores, Supervisores e Apoio.
II – equipes de Atenção Primária - eAP;
30% (trinta por cento) à manutenção do programa.
III – equipes e Saúde Bucal - eSB;
27,6% (vinte e sete vírgula seis por cento) à manutenção do programa;
2,4% (dois vírgula quatro por cento) ao Coordenador.

Parágrafo Terceiro. O valor atribuído ao pagamento dos coordenadores, supervisores e apoio vinculados à Atenção Primária de que se trata o *caput* do art. 4º desta Lei, será distribuído igualitariamente entre os profissionais, condicionado ao cumprimento de metas estabelecidas em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° Do valor global do recurso financeiro repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, em cada um dos componentes de que se trata o inciso IV do § 2º do art. 2º desta Lei, 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na APS, 50% (cinquenta por cento) será destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde Municipal.

Parágrafo único. Do valor atribuído ao pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na APS de que se trata o *caput* do art. 5º desta Lei, serão destinados de acordo com o valor repassado para cada componente da seguinte maneira:
I – equipes Multiprofissionais - eMulti.
Repartido igualmente aos profissionais de nível superior atuantes nas equipes eMulti.

Art. 7° O valor do incentivo financeiro de que se trata esta Lei, pago aos profissionais, será repassado nos meses subsequentes ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 8° O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do Pagamento do Componente de Qualidade do Ministério da Saúde e estará vinculado aos resultados das metas e indicadores obtidos pelas equipes no quadrimestre anterior.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, os quadrimestres cujas aferições sejam anteriores a esta Lei serão considerados como integralmente cumpridos os resultados.

Art. 9° A avaliação das equipes e dos profissionais será realizada a cada quatro meses (quadrimestralmente), por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados das equipes e desempenho individual dos profissionais, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. As metas e indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação serão traduzidos em planilha e/ou sistema específico.

Art. 11. Na avaliação de desempenho serão considerados os seguintes resultados:

Insatisfatório – quando o resultado alcançado pela equipe for igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);
Regular – quando o resultado alcançado pela equipe for superior a 25% (vinte e cinco por cento) e igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento);
Bom – quando o resultado alcançado pela equipe for superior a 50% (cinquenta por cento) e igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento); e
Ótimo – quando o resultado alcançado pela equipe for superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 12. A partir da avaliação dos critérios estabelecidos no art. 9º desta Lei, serão aplicados os seguintes percentuais para cada equipe, para fins de pagamento do incentivo:

Desempenho Insatisfatório, percentual de 0% (zero por cento);
Desempenho Regular, percentual de 40% (quarenta por cento);
Desempenho Bom, percentual de 70% (setenta por cento); e
Desempenho Ótimo, percentual de 100% (cem por cento).
Art. 13. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional aos profissionais no mês subsequente ao último quadrimestre, de acordo com a média alcançada por equipe dos últimos três quadrimestres, se repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 14. O servidor que sofrer punição por suspensão e/ou advertências por escrito por má conduta no trabalho, perderá integralmente o direito a percepção do incentivo pela infração cometida no órgão.

Parágrafo único. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
– atestados para todos os casos superiores a 14 (quatorze) dias;
– licenças com período superior a 15 (quinze) dias;
– afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estado ou federal;
– ausência nas capacitações e reuniões programadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando justificativas aceitas pela respectiva Coordenação.

Art. 15. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória e temporária.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, transferido fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Fica revogada a Lei nº 1.353, de 10 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 23 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:24053D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 01/2025

COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria de designação do secretário

Portaria n° 01/2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 0500.006642.2025, instaurado(a) pela Portaria n° 0377/2025, de 22 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a servidora RYCLESIA CORREIA DE CARVALHO Coordenadora de Folha de Pagamento CH-10, matrícula n° 23778 para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 23 de março de 2025.

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:069E02A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0379/2025

PORTARIA N° 0379/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012, considerando a Lei municipal n° 1019/2011, de 04 de julho de 2011, aletrada pela Lei municipal n° 1361/2022, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, –** CMDPD do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio 2023/2025. Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH): Titular: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10 **Suplente:** Ana Cristina Santos de Oliveira CPF: 563.890.434-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular: Juliana Neorio Gonzaga Freire CPF: 053.414.134-07 **Suplente:** Karina Nogueira de Carvalho CPF: 052.773.624-44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Jucila Kelly Cavalcante Brandão CPF: 776.692.904-04 **Suplente:** Valquíria da Silva Gomes CPF: 271.960.808-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE: Titular: José Eduardo Vieira Lima CPF: 138.334.234-20 **Suplente:** José Dulcivan Gomes CPF: 494.161.034-20
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Entidade de Deficiência Física: Titular: Maria Gorete Alves Cabral (Instituto Crescer Cidadão - ICC) CPF: 678.296.194-68 **Suplente:** Elailton Maciel Canuto (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG) CPF: 089.902.324-06
Entidade de Deficiência Intelectual: Titular: Mayara do Nascimento Silva CPF: 094.114.404-60 **Suplente:** Vânia Lucia Silva (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) CPF: 258.910.495-20
Entidade de Eclesial: Titular: Alecsandro Nogueira Lemos (1ª IGREJA BATISTA) CPF: 008.890.174-25 **Suplente:** Vacância
Povos Tradicionais:
Titular: Vacância
Suplente: Vacância
Membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Presidente: Jucila Kelly Brandão CPF: 776.692.904-04 **Vice-Presidente:** Alecsandro Nogueira Lemos (1ª IGREJA BATISTA) CPF: 008.890.174-25 **Secretária Executiva:** Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 23 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:41228A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0380/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0380/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO à servidora suplente **JOZILDA CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF 024.###.###-88, a qual ocupará o cargo como titular, tendo em vista a suspensão, por determinação judicial, da conselheira **U. da S. A.**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:47FF99E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0381/2025

PORTARIA N° 0381/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOICYANE DUARTE PEREIRA**, portador (a) do CPF: 102.259.714-02, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 20 de maio de 2025.

Delmiro Gouveia, 23 de maio de 2025 .

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FBD2EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0382/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0382/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Valor da gratificação
José Vitor do Nascimento	534.###.###-68	R$ 482,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C0D75B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0383/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0383/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, à servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Valor da gratificação
Jamile Gomes de Souza	048.###.###-07	R$ 1.100,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7CF4E9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0384/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0384/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Valor da gratificação
Zulmira Cordeiro Cintra de Sa	24016	R$ 1.488,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BBD395B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11180054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 4° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL e demais Secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

EMPRESA VENCEDORA

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 14.123.179/0001-89

Lote 01/19 – R$ 220.133,00
Lote 02/20 – R$ 70.738,10

Lotes Fracassados: 03/23 e 04/24.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de maio de 2025

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D9A3F3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.002095/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos.

A empresa VERTICE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP CNPJ N° 60.256.280/0001-25, com os lotes abaixo:

Lote 03 – R$ 156.840,00
Lote 04 – R$ 155.000,00

E os *lotes fracassados* foram: 01, 02, 04 e 05.

Delmiro Gouveia – AL, 23 de maio de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:232A513E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, Lei Federal Nº 8069/90 – Resolução 137/2010 do Conanda.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA "Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, no âmbito de sua atuação".

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 002/2024, da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CONSIDERANDO a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº47/2024, do Projeto Sementes do Amanhã III, do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA.

CONSIDERANDO o parecer nº03/2025, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recomendou a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas, do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA, que seguiu todas as normativas para a prestação de contas.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº47/2024, do Projeto Sementes do Amanhã III, do Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA, com o CNPJ: 17.476.247/0001-81, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de maio de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A4B0006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, Lei Federal Nº 8069/90 – Resolução 137/2010 do Conanda.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA "Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, no âmbito de sua atuação".

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº001/2023, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA via ITAU SOCIAL.

CONSIDERANDO a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº039/2024, do Projeto Conhecer para Crescer, da Paroquia Nossa Senhora do Rosário.

CONSIDERANDO o parecer nº04/2025, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recomendou a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas, da Paroquia Nossa Senhora do Rosário, que seguiu todas as normativas para a prestação de contas.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº039/2024, do Projeto Conhecer para Crescer, da Paroquia Nossa Senhora do Rosário, com o CNPJ: 12.436.697/0001-27, no valor de R$ R$ 483.164,08 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de maio de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B82E07BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016, Lei Federal Nº 8069/90 – Resolução 137/2010 do Conanda.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.267/2019, que dispõe sobre as competências do CMDCA "Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, no âmbito de sua atuação".

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 002/2024, da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CONSIDERANDO a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº46/2024 - Execução do Projeto "Viver para Incluir, da Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG.

CONSIDERANDO o parecer nº05/2025, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recomendou a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas, da Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, que seguiu todas as normativas para a prestação de contas.

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas, a prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº46/2024 - Execução do Projeto Viver para Incluir, da Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG, com o CNPJ: 08.209.037/0001-36, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de maio de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C15E7ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Regimento Interno DA COMPETÊNCIA SEÇÃO II, Art, 3º, inciso VI- "Registrar as organizações da sociedade civil que executem programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executem programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no Art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012";

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração Social - RENAPSI, CNPJ: 37.381.902/0017-92, localizada na Avenida Fernandes Lima, nº 1887 A, município de Maceió - AL, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Delmiro Gouveia - AL. **Programa Social deaprendizagem para jovens**, objetivo é que esses programas auxiliem na formação integral do jovem, com qualificação profissional e encaminhamento ao mundo do trabalho feitas em parceria com empresas, organizações sociais e órgãos governamentais. O programa de Socioaprendizagem o programa Demà jovem, proporciona atividades socioassistenciais que visam estimular adolescentes e jovens na faixa etária de 14 a 24 anos, em situação de vulnerabilidade ou prevenindo risco social e pessoal.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 21 de maio de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:55A936FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

À Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Pelo presente ato, ficam rescindidos os contratos temporários dos servidores listados abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
23948	WILLAMS BATISTA	050.147.814-03	OPERADOR DO CADASTRO UNICO	31/05/2025	Rescisão antecipada

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:71839F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 15-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 15-2025
DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
-	Ivaneide Jurema de Sá	***.945.***-**	Monitor/Fiscal de Transportes Escolares	23 de maio de 2025	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 23 de maio de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:EE3BBC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 0500.003167.2025
Contrato Fomento nº 001/2025
Objeto: Fomentar custeios do Projeto Quadrilha Junina Estrela do Mac, que tem como objetivo propagar a cultura popular delmirense e alagoana.
Beneficiário: Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC
CNPJ: 40.811.853/0002-09
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:174413C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas-AL, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à Prestação de serviços a coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, sob a forma de cinzas, dispondo da correta destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 58/05. para o Município de Estrela de Alagoas-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasestreladealagoas@gmail.com .

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:E34BE527

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

Notificação
Atraso na Entrega de Produtos

A
Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ 46.344.050/0001-97
ENDEREÇO: R PEDRO MEES, TRIBESS, Lote D, Blumenau/SC
E-MAIL: cleito@sulaguaequipamentos.com.br
OBJETO: Materiais Descartáveis, Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos e Industriais

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 075/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 23 de maio de 2025

JORGE LUIS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D9DD6E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Contratação de empresa para Aquisição de Câmeras de Segurança, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 23 de Maio de 2025

NIANE NASCIMENTO MUNIZ NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:08345F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Programa de Gerenciamento de risco, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e Elaboração de Projeto Técnico de combate a incêndio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 23 de Maio de 2025

JOSÉ DERIVAL SILVA NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DEEA2FBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

A Prefeitura de Flexeiras informa a abertura do Chamamento Público nº 005/2025, destinado ao credenciamento de Leiloeiro Oficial para a alienação de bens móveis inservíveis.
Recebimento das propostas: a partir de 27 de maio de 2025, das 8h às 13h, em dias úteis.
O edital está disponível na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br, ou pelos e-mails: licitacao@flexeiras.al.gov.br e administracao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:02FCD2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-ARP

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021ARP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: I E S DA ROCHA EIRELI ME, CNPJ: 04.189.240/0001-37.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
Fica modificada a cláusula Quarta, caput, do contrato firmado entre as partes para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 16 de maio de 2026, tendo em vista a boa execução contratual.
2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário
Flexeiras, 16 de março de 2025

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:03DAC6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.0006.021/2025
OBJETO: Aquisição de doces e salgados.
ITENS HOMOLOGADOS: 8
VALOR TOTAL: 5.521,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte e um mil reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900082025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:3CB2D298

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor Contratual do Contrato n° 06180016-1/2024, oriundo da Concorrência n° 004/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** MF Engenharia e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.285/0001-02. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação dos arts. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, representando um acréscimo de **6,47%** (seis, quarenta e sete por cento), totalizando o valor de **R$ 96.758,55** (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 132 e 134 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:CE6A0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025. CONTRATO Nº 003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Correlato. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** ELMODAM

WILKERSON BRAZ CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.551.915/0001-72, PC PADRE FRANCISCO, 221, Centro, Ibateguara - AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025. CONTRATO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter o sistema que permita a leitura do banco de dados esus aps, incluindo acompanhamentos de programas do ministério da saúde (ms), desempenho e produções dos profissionais, locação de hospedagem do e-sus aps, treinamentos, suporte e monitoramento. juntamente com o desenvolvimento e implantação de solução de integração e exportação de dados do e-sus para o sistema de informação em saúde (sai) do ministério da saúde, com geração de arquivos pap (prontuário ambulatorial padrão), destinados e melhoras as atividades laborais deste Município. **CONTRATADA:** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 01.945.192/0001-71, localizada na Rua Antonio Fernandes Salsa, nº 345, José Fernandes Salsa, CEP: 55.700-000, LIMOEIRO / PE. **fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025. CONTRATO Nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de pneus para prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** RC AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 09.312.706/0001-63, localizada na Av Doutor Durval de Gois Monteiro, nº 4000 A, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.081-285, Maceió / AL. **fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.888,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) dezembro.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:566054CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 13/2025, amparado pelo processo administrativo nº 05120009/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da Empresa A F MELO POUSADA LTDA – HOTEL ENCANTOS DE PENEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.723/0001-40, pelo valor de R$ 1.760,00(um mil, setecentos e sessenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quanto ao serviço de fornecimento de refeição.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL em, 23 de maio de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:C274037F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 21, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente Administrativo do RPPS de Inhapi/Alagoas, conforme determina o §1º do art. 17 da Lei Municipal de nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi- Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes conferem **o §1º do art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2025 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal, e**

Considerando, a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da Unidade Gestora do InhapiPrev, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis ad nutum, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VANILDO MELO DOS SANTOS, portador do RG nº 889.967 SSP/AL e CPF nº 663.256.174-87,** para exercer o cargo de **Agente Administrativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi/Alagoas, **simbologia GTN.**

Art. 2º - O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes do PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-Al, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-Al, 22 de maio de 2025

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do InhapiPrev
Portaria PMI nº 47/2025

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:6A9516CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 033/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 23/05/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a CARLEANE CHAGAS SANTOS, R.G.: 1613487/ SSP-AL, Portaria:07/2025,Secretária Municipal de Educação , lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o XIV Fórum Estadual Ordinário da Undime Alagoas, em Maceió- AL / **VALOR**: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) / **DATA INICIAL**: 28/05/2025 / **DATA FINAL**:29/05/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:03800A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 032/2024

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.234/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo Aditivo é o acréscimo de 25% do Contrato Inhapi nº 032/2024;
1.1.1. O acréscimo de 25% segue o disposto:
1.1.2.1. O valor total do Item 3 era de R$ 6.648,00, agora passa a ser de R$ 8.310,00;
1.1.2. O valor global do Termo de Contrato, que era de R$ 52.419,80 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), passa a ser de R$ 54,081,80 (cinquenta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta centavos), ficando mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 05.0550 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional Programática: 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios / 2501 – Outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **032/2024** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. GILVAN ARAÚJO LOPES**, pela Contratada.

Celebrado em: 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:97F270D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 053-2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **053/2022.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **053/2022** fica prorrogado por mais ***180 (cento e oitenta) d*ias,** contados a partir do dia **29/04/2025** da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **29/10/2025**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **053/2022**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **053/2022** não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 08.08.20 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 08.0820.12.361.0006.3005 - Construção, Ampliação e ou Reforma de Unidades Escolares
Elemento de Despesa:4.4.9.0.51– obras e instalação
Fonte de recurso: 1540/2540/1541/2541/1542/2542/1544/2544/1569/1500/2501

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada.

Celebrado em: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0CD180F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05200001/2025;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, visando atender as necessidades do município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 23 de maio de 2025.

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:9E89CA23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 396, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O piso municipal dos profissionais efetivos do magistério será atualizado no percentual de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, com efeitos para 1º de maio de 2025, considerando a data base legal, conforme planilha anexa.
Parágrafo único. Por profissionais efetivos do magistério da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou

administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2025.

Art. 3º. Os efeitos de que trata o Art. 1º da presente Lei serão efetivados a partir de 1º maio de 2025, considerando os primados do Orçamento Público e das normas encartadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 23 de maio de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B2C6C237

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 172 e seguintes do Regimento Interno,

CONVOCA

os Senhores Vereadores para **Sessão Extraordinária** a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal**, no dia **28/05/2025**, às **12h**, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

• **Discussão e votação do Projeto de Resolução nº 02/2025**, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências;

2.**Realização de nova eleição da Mesa Diretora, nos termos do art. 34 do Regimento Interno**.

A presente convocação se dá em caráter extraordinário e os trabalhos da sessão se limitarão às matérias acima mencionadas, nos termos regimentais.

Publique-se e encaminhe-se cópia aos Senhores Vereadores, com a antecedência mínima exigida.

Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL, 22 de maio de 2025.

MOISÉS ANTÔNIO DE OMENA
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:226D4B03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2025

ERRATA Nº 01/2025

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Organizadora, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2025, referente ao Processo Seletivo para Escolha de Gestores Escolares de Major Izidoro, publicado no Diário dos Municípios, em 30 de abril de 2025, página 65.

No anexo I que trata do Quadro de Distribuição de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) por unidade de ensino, do Edital, na Escola Municipal Vereador Ederlindo Rodrigues Tenório, onde se lia "Vice-Diretor 1", leia-se " Vice-Diretor 0" e Escola Municipal José Lopes Sobrinho, onde se lia, "Vice-Diretor 1", leia-se "Vice-Diretor 0". A Comissão ressalta que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

FERNANDA MARIA BARBOSA FERNANDES
Coordenadora da Comissão Organizadora

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:EE41DE0A

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para reabastecimento de cilindros de oxigênio medicinal, com substituição de peças essenciais funcionamento dos equipamentos de oxigênio, destinados às Unidades de Saúde, do Município de Major Izidoro-AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 26 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:320E7778

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 218 DE 23 DE MAIO DE 2025

Promove a Nomeação ao Cargo de Presidente e Diretoria do MARAVILHAPREV.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

Art. 1º - Nomear o Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 957.299.174-49, para exercer em comissão o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha – MARAVILHAPREV.

Art. 2º - **ESTABELECER** que a partir de agora a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha – MARAVILHAPREV, ficará composta da seguinte forma e pelos seguintes servidores:

DIRETOR PRESIDENTE:
Nivaldo Alves da Silva – CPF: 957.299.174-49
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:
Carlos Sérgio Martins – CPF: 923.178.204-53
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO:
Carlos Dório Tenório da Silva – 000.982.914-83

Art. 3º - A presente portaria retroagirá seus efeitos para o dia 05 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 23 do mês de maio de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:62D40BAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05190005/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de insumos de analise de água.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:06863934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05150040/2025 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de maquinário triturador de cocos secos e verdes industrial..

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2E23C4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120076/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de sistema de som, cabos e periféricos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:5E2DED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – NOVA CHAMADA - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos, tipo playgrounds, incluindo montagem, desmontagem, assistência técnica e locação de equipamentos para monitoramento por câmeras de vídeo. Tipo: Menor preço por lote único. Data da realização: 09 de junho de 2025, às 9h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e locação de máquinas pesadas. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 09 de junho de 2025, às 10h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 23 de maio de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:69D91017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2105.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.065.969/0002-04.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,** visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2024.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 308.299,40 (Trezentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**.
Vigência: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA – CONTRATADA
Cristiano José Correia de Vasconcelos – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2C91C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2105.002/2025

Partes: PMMD e a empresa **SUPER BRINQUEDOS MACEIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.777/0001-87.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO INFANTIL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, visando atender as necessidades da **Prefeitura de Marechal Deodoro/AL,** conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **043/2024**.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 408.654,67 (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**.
Vigência: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SUPER BRINQUEDOS MACEIO LTDA – CONTRATADA
Karla Rafaela da Silva – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:9A3D61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02260093/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.596.559/0001-78, no valor de R$ 332.997,89 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente a contratação de empresa de engenharia e / ou arquitetura para execução dos serviços de recuperação da proteção superficial de encostas em áreas de riscos, localizadas no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:DA19C53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 02260093/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025,** que é a contratação de empresa de engenharia e / ou arquitetura para execução dos serviços de recuperação da proteção superficial de encostas em áreas de riscos, localizadas, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de maio de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:E510B357

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVIVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - AL
Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 18 de junho de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação (marvermelho.licitacoes@gmail.com (82) 99315-8520 e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8788122E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA-inscrito no JUCEAL sob nº 2057, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 1º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à OSMAN SOBRAL E SILVA-inscrito no JUCEAL sob nº 006/1989, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 2º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à ODICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE-inscrita no JUCEAL sob nº 014/2008, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 3º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO- inscrita no JUCEAL sob nº 018/2018, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 4º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no JUCEAL sob nº 05/2024, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 5º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no JUCEAL sob nº 04/2024, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 6º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no JUCEAL sob nº 04/2024, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 6º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no JUCEAL sob nº 03/2024, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 7º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE leiloeiro público oficial REFERENTE
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho – Estado da Alagoas, por meio da Comissão de contratação, **concede** à DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito no JUCEAL sob nº 01/2022, **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL,** como 8º Credenciado, para execução dos Serviços de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Mar Vermelho-AL, por ter apresentado documentação conforme exigência do edital. A validade será pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.
Mar Vermelho, 15 de maio de 2025

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:84D87587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 008/2023-DL
(Serviços Radiofônicos das ações das Secretarias do Município)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **RÁDIO COMUNITÁRIA MAR VERMELHO FM (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER-ASCORE).** CNPJ n.º 06.147.670/0001-11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 25/04/2023, iniciando-se o presente em 28/04/2025 e findando sua vigência em 25/04/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 024.008.010425/2025. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as

demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 008/2023-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 006.008.120423/2023. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 24/04/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Dário Wagner Amorim de Oliveira-Representante Legal.
Mar Vermelho, 24 de abril de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3806CA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo em favor de **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, portador do CPF nº 013.133.084-55, inscrito no JUCEAL sob nº 2057, pelo valor a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado.
Mar Vermelho, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025 - IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL**, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, portador do CPF nº 013.133.084-55, inscrito no JUCEAL sob nº 2057. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis do Município de Mar Vermelho/AL. VALOR: a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida, Contratante e Alexandre Almeida de Souza e Silva, Contratado.
Mar Vermelho, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:77D88CA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250218.030
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos leves sem motorista e sem combustível, em caráter continuo, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 09 de junho de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2025 – 2º CHA
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250130.005
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 11 de junho de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:4A042A89

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2025

Processo Nº 20250128.002
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 022/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: AUTO POSTO SERRANO LTDA
CNPJ N°: 08.850.457/0001-05
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, hidráulicos e transmissão, para manutenção da frota veicular dos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 697.697,95 (seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Celebrado em: 22/05/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Gilvania Correia Ramalho Silva

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:53923FE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2025

Processo Nº 20250218.029
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 023/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: MEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N°: 50.911.223/0001-89
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2º CHAMADA DO P.E 12/2025.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 303.781,10 (trezentos e três mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)
Celebrado em: 21/05/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Esmeralda de Andrade Souza

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C2A802F1

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO:20250218.029
Nº LICITAÇÃO:023/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2º CHAMADA DO P.E 12/2025

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 19/05/2025 – Edição 2554

FORNECEDOR: MEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.911.223/0001-89

Lote 1 – R$ 273.402,99 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos)
Lote 2 – R$ R$ 30.378,11 (trinta mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 303.781,10 (trezentos e três mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)
PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 20 de maio de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:84C9C3C3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO:20250128.002
Nº LICITAÇÃO:022/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, hidráulicos e transmissão, para manutenção da frota veicular dos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 19/05/2025 – Edição 2554

FORNECEDOR: AUTO POSTO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.850.457/0001-05

Lote 1 – R$ 304.324,10 (trezentos e quatro mil trezentos e vinte quatro reais e dez centavos)
Lote 2 – R$ 33.813,79 (trinta e três mil oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos)
Lote 3 – R$ 279.606,20 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e seis reais e vinte centavos)
Lote 4 – R$ 31.067,36 (trinta e um mil e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Lote 5 – R$ 43.997,85 (quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Lote 6 – R$ R$ 4.888,65 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 697.697,95 (seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 20 de maio de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F3B8FBA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
O Município de Matriz de Camaragibe/AL por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão da seguinte Concorrência Eletrônica: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. JOSÉ LINS DE GUSMÃO DE LIRA NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL. Tipo: Menor lance, no dia 28 de maio de 2025, às 10:00h, na plataforma www.bnc.org.br.
Matriz de Camaragibe/AL, 23 de maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
O Município de Matriz de Camaragibe/AL por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão da seguinte Concorrência Eletrônica: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, cujo objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. MARIA JOSÉ CORDEIRO UCHÔA NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE – AL. Tipo: Menor lance, no dia 28 de maio de 2025, às 10:00h, na plataforma www.bnc.org.br.
Matriz de Camaragibe/AL, 23 de maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2E49A91E

SETOR DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.01/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor APG COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.182.918/0001-06– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 8.114,00 (Oito Mil e Cento e Quatorze Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.02/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.568.688/0001-04– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 2.162.483,50 (Dois Milhões e Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.03/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 30.290,00 (Trinta Mil e Duzentos e Noventa Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.04/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 34.930,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta Reis).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.05/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 40.540,00 (Quarenta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.06/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 22.335,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.07/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 9.870,00 (Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.08/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 21.210,20 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.10/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.780.117/0001-96– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 21.210,20 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.11/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 29.075,00 (Vinte e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.12/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 22.245,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.13/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ nº 04.968.644/0001-29– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO

DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 1.459.465,60 (Um Milhão e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.14/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor JONAS A G DE SOUSA, CNPJ nº 32.786.481/0001-07– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 170.352,00 (Cento e Setenta Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.15/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 94.389.400/0001-84– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 69.100,00 (Sessenta e Nove Mil e Cem Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.16/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, CNPJ nº 51.793.632/0001-90– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 13.920,00 (Treze Mil e Novecentos e Vinte Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.17/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.18/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 32.975.060/0001-16– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 20.499,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.19/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 827,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.20/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 10.340,00 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.21/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor PONTUAL SAUDE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.451.492/0001-20– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 559.324,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.22/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.233.087/000-196– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 56.320,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.23/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS, CNPJ nº 52.280.387/0001-80– Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.24/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.775.313/0001-01– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.25/2024– Processo nº 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor TÉCNICA DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 11.928.476/0001-03– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS E CORRELATOS DESTINADO AO SETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R$ 674,40 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024– Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 026/2024, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, 22 de outubro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE –
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D6E90E88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº. 01/2024 - Chamada Pública de Nº 01/2024

Processo: 320240602004/2024
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, inscrita sob o CNPJ: 18.802.943/0001-01.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
Valor: R$ 162.610,00 (Cento e sessenta e dois mil siscentos e dez reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: Prorrogado por 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1398D146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº. 02/2024 - Chamada Pública de Nº 01/2024

Processo: 320240602004/2024
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO ALGODÃOZINHO, inscrita sob o CNPJ: 12.705.493/0001-28.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
Valor: R$ 108.090,00 (Cento e oito mil e noventa reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: Prorrogado por 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:BAC329DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº. 03/2024 - Chamada Pública de Nº 01/2024

Processo: 320240602004/2024
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL APRIGIO BEZERRA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 20.296.443.0001-89.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
Valor: R$ 97.225,00 (Noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: Prorrogado por 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:017677FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº. 04/2024 - Chamada Pública de Nº 01/2024

Processo: 320240602004/2024
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNC. DE P. DOS INDIOS, inscrita sob o CNPJ: 02.727.264/0001-77.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
Valor: R$ 252.035,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: Prorrogado por 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3567FC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº. 07/2024 - Chamada Pública de Nº 01/2024

Processo: 320240602004/2024
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE QUAXIMIN, inscrita sob o CNPJ: 11.858.932/0001-96.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
Valor: R$ 287.335,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais.)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: Prorrogado por 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E054EB08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº. 04/2024 - Chamada Pública de Nº 01/2024

Processo: 320240602004/2024
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNC. DE P. DOS INDIOS, inscrita sob o CNPJ: 02.727.264/0001-77.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
Valor: R$ 252.035,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: Prorrogado por 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:817E540B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº. 05/2024 - Chamada Pública de Nº 01/2024

Processo: 320240602004/2024
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.811.676/0001-16.
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.
Valor: R$ 313.281,00 (Trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e um reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: Prorrogado por 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 08/05/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:C80E5B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa Eletrônica n° 18/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: JARLAN C. FERRO - EPP, CNPJ n° 35.737.378/0001-57, que apresentou o menor preço de R$ 1.746,00 (UM MIL, SETESSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Minador do Negrão, Alagoas - 22 de maio de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:150BE41C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTAO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR/A ESCOLAR CONFORME EDITAL SEMED Nº 001/2025

RESULTADO AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTAO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR/A ESCOLAR CONFORME
EDITAL SEMED Nº 001/2025
1. **DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

INSTITUIÇÃO	TEMA	RESULTADO SITUAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL ISABEL OLIVEIRA FERRO	ESCOLA PÚBLICA DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	DEFERIDO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO NETO	ESCOLA E COMUNIDADE: PARCERIA QUE TRANSFORMA VIDAS E REALIDADES.	DEFERIDO
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA	CONSTRUINDO JUNTOS, UMA ESCOLA DE EXCELÊNCIA.	DEFERIDO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA: CONSTRUINDO UMA ESCOLA PARA TODOS.	DEFERIDO

MINADOR DO NEGRÃO – AL, 23 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:7F45E14C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para prestação de serviços de matérias gráficos, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail **(camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com)**. As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 28 de maio de 2025.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:2DC518E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:
Nomear o Sr. **CICERO PEDRO DIAS DOS SANTOS**, CPF nº 106.144.074-51, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – NIVEL III, símbolo CC3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 06 de fevereiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E97EE9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:
Designar o Sr. **CICERO PEDRO DIAS DOS SANTOS**, CPF nº 106.144.074-51, para o Cargo de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 07 de fevereiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:D7E9D5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:
RESOLVE:

EXONERAR a Sra**. MARIA FABRICIA DE FRANÇA, CPF nº 713.310.394-01**, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo CC-6, lotado no SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 30 de abril de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:6517E821

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2025.

*"Veto total ao Projeto de Lei nº 010/2025 de autoria do Carlos Antônio Sousa de Oliveira que "*Dispõe sobre a proibição do uso de uso de fogos de artifício que produzam estampidos no Município de Olivença/Al e dá Providênicias.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 66, §1º da Constituição Federal de 1988 e, considerando a inconstitucionalidade da redação do Projeto de Lei nº 010/2025, vem através deste, tempestivamente, em conformidade com o artigo 35, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, **VETÁ-LO TOTALMENTE.**

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre aduzir acerca da tempestividade do presente veto que, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Orgânica do Município de Olivença, será julgado dentro de quinze dias úteis, contados da data em que os receber e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as suas razões.
Assim, considerando que o referido Projeto de Lei foi recepcionado pelo Poder Executivo para sanção ou veto governamental em 09 de maio de 2025, através do Protocolo nº 05090009, tem-se demonstrada a tempestividade das razões do veto.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O Projeto de Lei nº 10, de abril de 2025, de autoria do Vereador Carlos Antônio Sousa de Oliveira, que "Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício que produzam estampidos no município de Olivença-AL e dá outras providências". A demanda surge em face da crescente preocupação com os impactos negativos dos fogos de artifício com estampido na saúde pública, no bem-estar animal e na segurança da população local, bem como diante da necessidade de avaliar a conformidade do projeto de lei com a legislação federal e os princípios constitucionais aplicáveis. A análise detida do referido projeto de lei se faz imperiosa para subsidiar a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à sanção ou veto da proposição legislativa, considerando os potenciais efeitos jurídicos, sociais e econômicos decorrentes de sua eventual aprovação.
O Projeto de Lei nº 10/2025, em sua essência, busca proibir o uso de fogos de artifício que produzam estampidos no âmbito do município de Olivença-AL, sob a justificativa de mitigar os transtornos causados à população, especialmente aos idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, que são particularmente sensíveis aos ruídos intensos. A proposição legislativa também visa a reduzir o risco de acidentes e incêndios decorrentes do manuseio inadequado de fogos de artifício, bem como a diminuir a poluição sonora e os impactos ambientais associados à sua utilização.
O autor do projeto, Vereador Carlos Antônio Sousa de Oliveira, fundamenta sua iniciativa na crescente demanda da sociedade local por medidas que promovam o bem-estar coletivo e a proteção dos direitos fundamentais, argumentando que a proibição do uso de fogos de artifício com estampido representa um avanço significativo na busca por uma cidade mais segura, saudável e inclusiva.
Contudo, a proposição legislativa em questão levanta diversas questões jurídicas relevantes que merecem ser cuidadosamente analisadas. Em primeiro lugar, é preciso verificar se a proibição do uso de fogos de artifício com estampido não configura uma restrição excessiva ao direito à livre manifestação cultural e ao exercício de atividades econômicas lícitas, considerando que a fabricação, comercialização e utilização de fogos de artifício são atividades regulamentadas por lei federal. Em segundo lugar, é necessário avaliar se a competência para legislar sobre a matéria é exclusiva da União ou se o município possui autonomia para estabelecer normas mais restritivas em seu território, levando em conta os princípios da subsidiariedade e da predominância do interesse local. Em terceiro lugar, é imprescindível analisar se a eventual aprovação do projeto de lei não geraria um impacto negativo na economia local, especialmente para os comerciantes e fabricantes de fogos de artifício, que poderiam ser obrigados a encerrar suas atividades ou a se adaptar a um novo mercado.
Ademais, a análise do Projeto de Lei nº 10/2025 deve considerar os aspectos relacionados à sua constitucionalidade e legalidade, verificando se a proposição legislativa não viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e segurança jurídica, bem como se está em consonância com as normas federais que regulamentam a produção, comercialização e utilização de fogos de artifício. É importante ressaltar que a proibição do uso de fogos de artifício com estampido pode gerar controvérsias e questionamentos por parte da população, especialmente daqueles que apreciam a tradição de celebrar festividades com o uso de fogos de artifício, sendo fundamental que a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal seja devidamente fundamentada e justificada, a fim de evitar contestações judiciais e garantir a legitimidade da medida.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise meritória do Projeto de Lei nº 10/2025 revela uma flagrante transgressão ao princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. A proposição, originária do Poder Legislativo municipal, versa sobre matéria de inegável cunho administrativo, qual seja, a proibição do uso de fogos de artifício com estampido, cominando sanções e alocando recursos para a fiscalização. Tal iniciativa, ao regular diretamente a atuação da administração pública, usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe, por excelência, a gestão dos serviços públicos e a organização da estrutura administrativa municipal.
A Carta Magna, em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b", estabelece, de forma inequívoca, que as leis que disponham sobre a organização administrativa são de iniciativa privativa do Presidente da República, regra que, por simetria, se aplica aos Chefes do Executivo nos âmbitos estaduais e municipais. Essa prerrogativa visa resguardar a autonomia administrativa do Executivo, impedindo que o Legislativo interfira na gestão e na organização dos serviços públicos, que são de sua responsabilidade. A proposição em análise, ao criar obrigações e restrições que demandam ações específicas da administração municipal, impacta diretamente na estruturação e nas atribuições dos órgãos da administração pública. A imposição de multas e a definição de seus valores, bem como a destinação de recursos para a fiscalização, são medidas que afetam o orçamento e a organização dos serviços públicos, sendo, portanto, de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.
A Lei Orgânica do Município, em consonância com os princípios constitucionais, deve prever expressamente a competência privativa do Prefeito para propor leis que versem sobre a organização e o funcionamento da administração municipal. A usurpação da prerrogativa do Executivo em propor leis sobre a matéria em questão acarreta a inconstitucionalidade da proposição legislativa, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência pátrias. A aprovação de tal projeto, nessas condições, representaria uma afronta ao princípio da separação de poderes e à autonomia administrativa do Executivo, comprometendo a gestão eficiente dos serviços públicos e a alocação adequada de recursos.

DA IMPLICAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SEM A DEVIDA PREVISÃO LEGAL

Adentrando o exame da matéria, constata-se que o Projeto de Lei nº 10/2025, ao prever a destinação específica de valores arrecadados com multas para programas de proteção animal, assistência a pessoas com hipersensibilidade auditiva e campanhas educativas, incorre em vício de iniciativa, uma vez que cria obrigações financeiras para o município e implica, necessariamente, em alteração orçamentária. A

criação de novas despesas e a determinação da alocação de recursos públicos são matérias que, em regra, inserem-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, porquanto afetam a gestão financeira e a programação orçamentária da Administração Pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seu artigo 16, estabelece requisitos imprescindíveis para a criação de despesas públicas, visando garantir a responsabilidade na gestão fiscal e a sustentabilidade das contas públicas. O mencionado dispositivo legal dispõe que "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias". A ausência de demonstração do impacto orçamentário-financeiro, da indicação da fonte de custeio e da declaração do ordenador de despesas quanto à compatibilidade da despesa com o plano plurianual e as leis orçamentárias, conforme exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, configura óbice intransponível à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2025.

A inobservância desses requisitos compromete a validade jurídica da proposição, uma vez que viola princípios basilares da gestão fiscal responsável e da programação orçamentária, colocando em risco o equilíbrio das contas públicas e a execução de políticas públicas prioritárias. Dessa forma, a medida proposta pelo Poder Legislativo, ao criar despesas sem a devida previsão orçamentária e financeira, invade a competência do Poder Executivo, além de ferir a legislação fiscal vigente, consubstanciando, portanto, clara inconstitucionalidade.

Para corroborar a fundamentação trazida acima, é pertinente a seguinte menção à Jurisprudência pátria:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. LEI Nº 8.427/2019 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGOS. VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS OU NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO. É inconstitucional dispositivos da Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que invadem a competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, interferindo diretamente na organização e no funcionamento da administração pública, além de criar despesas ou realocação de recursos, em caso de efetiva criação da Agência Municipal de Empregos, órgão a ser mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. De mais a mais, in casu, o vício de origem ou de iniciativa também acarreta violação ao princípio constitucional da separação dos poderes. Presença de vício de inconstitucionalidade de ordem formal e material por ofensa ao disposto nos artigos 8º, caput, 10, 60, inciso II, alínea "d", 82, incisos III e VII, 149, incisos I, II e III, e 154 incisos I e II, da Constituição Estadual. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70083402164, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em: 22-05-2020) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70083402164, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. TASSO CAUBI SOARES DELABARY, Julgado em: 2020-05-22, Data de Publicação: 2020-05-27)"

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI MUNICIPAL. INGERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. IMPRESCINDIBILIDADE DE REINTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL LOCAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 280/STF. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. I – Esta Corte possui entendimento firmado no sentido de que há inconstitucionalidade formal em lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, pois, nestes casos, cuida-se de matéria da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. II - Para chegar-se à conclusão contrária à adotada pelo Tribunal de origem, necessário seria a análise de normas infraconstitucionais locais, o que inviabiliza o extraordinário, a teor da Súmula 280/STF. III - Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa. (STF, RE 1149013 AGR/1149013, Relator(a): MIN. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 2020-05-15, 2a turma, Data de Publicação: 2020-05-22)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VACARIA. LEI Nº 4.506/2019 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. DISPOSIÇÃO SOBRE DIREITO DO CONSUMIDOR. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. IMPOSIÇÃO DE MULTA E FISCALIZAÇÃO. INGERÊNCIA SOBRE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que regula matéria relativa a direito do consumidor e de responsabilidade por dano ao consumidor, matérias cuja competência legislativa é da União, em concorrência com os Estados e o Distrito Federal. De mais a mais, in casu, o vício de origem ou de iniciativa também acarreta violação ao princípio constitucional da separação dos poderes. Ainda, a imposição de multa pela Secretaria da Fazenda em caso de descumprimento das obrigações previstas ao comerciante pela lei local, também importa em aumento de despesas da Administração Pública, pela necessidade de composição de pessoal para a fiscalização de cumprimento da norma e imposição das penalidades. Presença de vício de inconstitucionalidade de ordem formal e material por ofensa ao disposto nos artigos 8º, caput, 10, 60, inciso II, alínea "d", 82, incisos II, III e VII, 149, incisos I, II e III, e 154, inciso I, da Constituição Estadual, combinados com o artigo 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70083333716, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em: 30-04-2020) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70083333716, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. TASSO CAUBI SOARES DELABARY, Julgado em: 2020-04-30, Data de Publicação: 2020-05-11)"

"PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo local compete a iniciativa de projetos de lei concernentes à respectiva estrutura administrativa, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal, aplicáveis aos Estados por força da simetria. ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL – UNICIDADE – PROCURADORIAS AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS – INSTITUIÇÃO – INCONSTITUCIONALIDADE. Ante o princípio da unicidade orgânica das Procuradorias estaduais – artigo 132 da Constituição Federal –, surge inconstitucional restrição, considerada manifestação do poder constituinte derivado local, do âmbito de atuação dos Procuradores do Estado à defesa e assessoramento jurídico dos órgãos da Administração direta mediante a "constitucionalização" de carreiras de Procurador Autárquico e de Advogado de Fundação à margem da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvada regra excepcional contida no artigo 69 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias. (STF, ADI 4449/4449, Relator(a): MIN. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 2019-03-28, tribunal pleno, Data de Publicação: 2019-08-01)"

DA INCOMPATIBILIDADE COM O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

A proposição legislativa em análise, ao versar sobre a proibição de fogos de artifício com estampido e estabelecer sanções para o seu descumprimento, invade a esfera de competência do Poder Executivo, em flagrante desrespeito ao princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal. A iniciativa legislativa, embora bem-intencionada, extrapola os limites da atuação do Poder Legislativo municipal, adentrando em seara administrativa que lhe é constitucionalmente vedada. A matéria em questão, por sua natureza, demanda a análise técnica e a expertise do Executivo, que detém a capacidade de avaliar o impacto da medida, definir as políticas de fiscalização e controle, e estabelecer os procedimentos para a aplicação das sanções.

A Constituição Federal, em seu art. 2º, é clara ao estabelecer a separação dos Poderes, garantindo a cada um a sua autonomia e independência. Essa separação não é meramente formal, mas sim funcional, visando a evitar a concentração de poder e a garantir o equilíbrio entre as funções estatais. A intervenção do Legislativo em matérias típicas do Executivo, como a definição de políticas públicas e a regulamentação de atividades administrativas, desequilibra essa relação e compromete a eficiência da gestão pública.

No caso em tela, o Projeto de Lei nº 10/2025, ao proibir o uso de fogos de artifício com estampido e prever sanções, interfere diretamente na capacidade do Executivo de definir as políticas de controle ambiental e de segurança pública, bem como de gerir os recursos arrecadados com as multas. A Lei Orgânica do Município, ao conferir ao Executivo a competência para administrar os bens municipais e para promover o bem-estar da população, corrobora essa interpretação. Este inclusive é o entendimento da Jurisprudência Pátria:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 10.571/2018 DO MUNICÍPIO DE LAJEADO QUE ESTABELECE NOVOS REQUISITOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E DE TRAILERS ESTACIONADOS NO MUNICÍPIO. LEI DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE VIOLA A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, ao estabelecer novas regras de organização e requisitos para o comércio ambulante e de trailers no município, interfere no funcionamento da administração pública municipal. Lei que importa indevida interferência do Poder Legislativo na organização do Poder Executivo, no que tange à condução das políticas públicas do comércio local. Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito, não apenas incorre em inconstitucionalidade formal propriamente dita, por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que também comete flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. Precedentes deste Órgão Especial. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085582013, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em: 15-07-2022) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085582013, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCELO BANDEIRA PEREIRA, Julgado em: 2022-07-15, Data de Publicação: 2022-07-28)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS NS. 8.262/2018 E 7.604/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. ATOS NORMATIVOS DE INICIATIVA PARLAMENTAR, ESTABELECENDO NORMAS E SANÇÕES PARA ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA E TERRENOS BALDIOS. VÍCIO DE INICIATIVA. CLÁUSULA DE RESERVA. Os diplomas legais impugnados, de iniciativa parlamentar, ao estabelecerem normas e sanções para atos lesivos à limpeza pública e terrenos baldios, bem como impondo providências a serem tomadas pelo Executivo, invadiram competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública traduz matéria que se insere na esfera exclusiva inciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, §1º, II, letra 'b', da Constituição Federal. Entendimento do Supremo Tribunal Federal. A iniciativa parlamentar de lei que versa sobre serviços públicos denota ingerência do Poder Legislativo no âmbito de atuação reservada ao Poder Executivo, constituindo ofensa ao princípio constitucional da reserva da administração. Tem-se também violação do art. 84, VI, letra 'a', da Carta Política, bem como vulnera o art. 82, incisos III e VII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Pedido julgado procedente.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085151603, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 15-10-2021) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085151603, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ, Julgado em: 2021-10-15, Data de Publicação: 2021-10-22)"

DA NECESSIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PELO PODER EXECUTIVO

Ainda que se reconheça a crescente sensibilidade da sociedade em relação aos impactos negativos causados por artefatos pirotécnicos que produzem estampidos, especialmente no que tange à proteção de grupos vulneráveis como pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, animais e enfermos, afigura-se imprescindível uma análise detida sobre a competência para legislar sobre a matéria e a adequação da proposição legislativa em tela. A iniciativa de regulamentar o uso de fogos de artifício, embora louvável em seus objetivos, esbarra em questões de ordem administrativa e orçamentária que, por sua natureza, inserem-se no âmbito de atuação do Poder Executivo.

A Constituição Federal, ao tratar da organização dos Poderes, estabelece a separação de funções, conferindo ao Poder Legislativo a prerrogativa de criar leis, mas reservando ao Poder Executivo a competência para executar as políticas públicas decorrentes dessas leis. No caso em apreço, a proibição do uso de fogos de artifício com estampidos implica a necessidade de fiscalização, aplicação de sanções e, possivelmente, a destinação de recursos para campanhas de conscientização e outras medidas correlatas. Tais atribuições, por demandarem uma estrutura administrativa complexa e a expertise técnica de órgãos especializados, são inerentes ao Poder Executivo. Corroborando este entendimento, o artigo 2º da Constituição Federal consagra o princípio da separação dos poderes, essencial para o equilíbrio e a harmonia da gestão pública. A Lei Orgânica do Município, em consonância com os princípios constitucionais, deve refletir essa separação de funções, evitando que o Poder Legislativo invada a esfera de competência do Poder Executivo.

Destarte, a implementação de uma política pública que vise a restringir ou proibir o uso de fogos de artifício com estampidos exige uma análise criteriosa por parte do Poder Executivo, que detém a capacidade de avaliar a oportunidade e a conveniência da medida, considerando o planejamento orçamentário e a capacidade administrativa do município. A regulamentação por meio de decretos e regulamentos permite ao Executivo modular a aplicação da lei, adaptando-a às peculiaridades locais e às necessidades da população. A aprovação do Projeto de Lei nº 10/2025, sem a devida análise e iniciativa do Executivo, representaria uma ingerência indevida do Legislativo na esfera administrativa, comprometendo a eficácia da medida e gerando potenciais conflitos de competência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por essas razões, sofrendo de vício de implicação financeira e orçamentária sem a devida previsão legal, da incompatibilidade com o princípio da separação dos poderes e da necessidade de análise técnica e administrativa pelo Poder Executivo, resolvo pelo veto total do referido projeto de lei, medida que aguardamos que seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Olivença/Al, 23 de maio de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:B9FFF7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025.

*"Veto total ao Projeto de Lei nº 011/2025 de autoria do Carlos Antônio Sousa de Oliveira que "*Dispõe

sobre a criação do Programa Remédio em casa para a entrega domiciliar de medicamentos a pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) no Munícipio de Olivença/AL.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 66, §1º da Constituição Federal de 1988 e, considerando a inconstitucionalidade da redação do Projeto de Lei nº 02/2025, vem através deste, tempestivamente, em conformidade com o artigo 35, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, **VETÁ-LO TOTALMENTE.**

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre aduzir acerca da tempestividade do presente veto que, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Orgânica do Município de Olivença, será julgado dentro de quinze dias úteis, contados da data em que os receber e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as suas razões.
Assim, considerando que o referido Projeto de Lei foi recepcionado pelo Poder Executivo para sanção ou veto governamental em 09 de maio de 2025, através do Protocolo nº 05090009, tem-se demonstrada a tempestividade das razões do veto.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O Projeto de Lei que institui o Programa "Remédio em Casa", de autoria do Vereador Carlos Antônio Sousa de Oliveira, foi aprovado em Sessão realizada no dia 09 de maio do corrente ano. A proposição legislativa em questão visa à criação e à disciplina da execução do referido programa no âmbito municipal, o qual, em tese, busca facilitar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades de locomoção ou possuem condições de saúde que demandam cuidados contínuos. Contudo, a análise preliminar da matéria revela potenciais vícios de iniciativa, uma vez que a implementação e a gestão de programas de saúde pública, em regra, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme amplamente reconhecido pela jurisprudência pátria.
A aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo Municipal, sem a devida análise quanto à sua conformidade com as normas constitucionais e legais aplicáveis, gerou preocupações no âmbito do Poder Executivo, que vislumbra uma possível invasão de sua esfera de competência. A implementação do Programa "Remédio em Casa" demanda a alocação de recursos financeiros, a definição de critérios de elegibilidade dos beneficiários, a estruturação de um sistema de distribuição de medicamentos e a supervisão da execução do programa, atividades que, em sua essência, configuram atos de gestão típicos do Poder Executivo. A interferência do Poder Legislativo nessas atividades poderia comprometer a autonomia administrativa e financeira do Executivo, bem como gerar conflitos de competência e dificuldades na execução do programa.
É imperioso verificar se a proposição legislativa, ao disciplinar a execução do Programa "Remédio em Casa", não está, de fato, usurpando a competência privativa do Poder Executivo, o que configuraria um vício insanável e justificaria o veto. A análise deverá considerar, ainda, os princípios da separação dos poderes, da legalidade, da eficiência e da razoabilidade, que devem nortear a atuação de todos os agentes públicos. A eventual sanção do Projeto de Lei, caso este padeça de vício de inconstitucionalidade, poderia acarretar prejuízos ao erário municipal e comprometer a efetividade das políticas públicas de saúde.
A controvérsia reside, portanto, na definição dos limites da atuação do Poder Legislativo na implementação de políticas públicas, especialmente quando estas envolvem a gestão de recursos e a execução de atividades típicas do Poder Executivo. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) tem se mostrado rigorosa na defesa da autonomia dos poderes e na garantia de que cada um exerça suas funções sem interferência indevida dos demais. Nesse sentido, é fundamental analisar se o Projeto de Lei em questão se limita a estabelecer diretrizes gerais para a implementação do Programa "Remédio em Casa", ou se, ao contrário, detalha a forma como o programa deve ser executado, invadindo a esfera de competência do Poder Executivo.
Ademais, é importante ressaltar que a aprovação de leis que geram despesas para o município deve ser precedida de um estudo de impacto orçamentário-financeiro, a fim de garantir a disponibilidade de recursos para a implementação do programa. A ausência desse estudo poderia comprometer a sustentabilidade financeira do município e inviabilizar a execução do Programa "Remédio em Casa", tornando a lei ineficaz. Nesse contexto, o veto total ao Projeto de Lei se mostra como uma medida prudente e necessária para proteger os interesses do município e garantir a legalidade e a eficiência da gestão pública. A análise que se segue buscará fornecer elementos técnicos e jurídicos para embasar a decisão quanto ao veto ou à sanção do Projeto de Lei.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise meritória da questão em apreço revela que a proposição legislativa, ao instituir e detalhar o Programa "Remédio em Casa", incorre em indevida ingerência na esfera de competência administrativa, função precípua do Poder Executivo. A ordem constitucional, ao consagrar a separação de poderes, distribui as funções estatais de maneira a garantir o equilíbrio e a harmonia entre os órgãos, reservando ao Executivo a gestão da administração pública, que abrange a formulação e a execução de políticas públicas. A atuação do Legislativo, ao criar um programa com especificações de execução, exerce função atípica, subtraindo do Executivo a prerrogativa de planejar, organizar e implementar as ações governamentais de forma autônoma e eficiente.
A autonomia administrativa do Poder Executivo é pressuposto fundamental para o desempenho de suas funções com a flexibilidade e a responsividade necessárias para atender aos anseios da sociedade. A restrição dessa autonomia, por meio da imposição de programas detalhados pelo Legislativo, desvirtua o princípio da separação de poderes e compromete a capacidade do Executivo de cumprir seu papel constitucional. No caso em tela, a criação e a regulamentação minuciosa do Programa "Remédio em Casa" pelo Poder Legislativo configuram uma afronta à autonomia administrativa do Executivo Municipal, usurpando sua competência para planejar e executar políticas públicas.
A imposição de um programa detalhado pelo Legislativo restringe a capacidade do Executivo de exercer sua função de forma plena, comprometendo a eficiência e a efetividade da gestão pública. A Carta Magna, em seu artigo 84, inciso II, outorga ao Chefe do Executivo a competência para dirigir a administração, incluindo a definição de prioridades, a alocação de recursos e a adaptação das políticas públicas às necessidades da população. A proposição legislativa em análise, ao detalhar a implementação do Programa "Remédio em Casa", incorre em indevida invasão na esfera de competência administrativa, função primordialmente atribuída ao Poder Executivo.

DO VÍCIO DE INICIATIVA E DA USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO

A proposição legislativa em análise padece de inconstitucionalidade formal, porquanto invade a esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. A matéria versada na lei, concernente à organização e ao funcionamento da administração pública, encontra-se constitucionalmente reservada à iniciativa do Executivo, conforme pacífica e reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. A apresentação e aprovação de projeto de lei sobre tema afeto à iniciativa do Executivo pelo Poder Legislativo configura usurpação de competência e, por conseguinte, macula a validade do processo legislativo e da norma dele resultante.
A Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b", estabelece que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre "organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração". Tal prerrogativa, por simetria, estende-se aos Chefes do Poder Executivo nas esferas estaduais e municipais, conforme entendimento consolidado no âmbito do controle de constitucionalidade. A criação e a estruturação de programas governamentais, como o "Remédio em Casa", inserem-se inequivocamente no âmbito da organização administrativa,

demandando a iniciativa do Executivo para sua devida implementação e gestão.
A atuação do Poder Legislativo, ao detalhar a execução de políticas públicas, como no caso do programa em questão, transgride o princípio fundamental da separação dos poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal. A Carta Magna estabelece um sistema de freios e contrapesos, no qual cada poder exerce funções típicas e atua com independência e harmonia. A ingerência do Legislativo na esfera administrativa, especificando minúcias da execução de políticas, desequilibra essa relação e compromete a autonomia do Executivo na gestão da coisa pública.
Para corroborar a fundamentação trazida acima, é pertinente a seguinte menção à Jurisprudência pátria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ENCANTADO. LEI Nº 4.732/2021 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. DISPOSIÇÃO SOBRE PROGRAMA DE RASTREIO DE DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. INGERÊNCIA NO FUNCIONAMENTO, ATRIBUIÇÕES E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que institui programa de rastreio de diabetes em creches e escolas públicas, inclusive com o estabelecimento de ações que deverão ser adotadas em caso de constatação de problemas de saúde relacionadas ao diabetes. Ofensa ao disposto nos artigos 8º, caput, 10, 60, inciso II, alínea "d" e 82, incisos III e VII, da Constituição Estadual. Vício de origem ou de iniciativa que acarreta, também, violação ao princípio constitucional da separação dos poderes. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085348530, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em: 10-12-2021) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085348530, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. TASSO CAUBI SOARES DELABARY, Julgado em: 2021-12-10, Data de Publicação: 2022-01-20)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. LEI Nº 8.427/2019 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGOS. VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS OU NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO. É inconstitucional dispositivos da Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que invadem a competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, interferindo diretamente na organização e no funcionamento da administração pública, além de criar despesas ou realocação de recursos, em caso de efetiva criação da Agência Municipal de Empregos, órgão a ser mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. De mais a mais, in casu, o vício de origem ou de iniciativa também acarreta violação ao princípio constitucional da separação dos poderes. Presença de vício de inconstitucionalidade de ordem formal e material por ofensa ao disposto nos artigos 8º, caput, 10, 60, inciso II, alínea "d", 82, incisos III e VII, 149, incisos I, II e III, e 154 incisos I e II, da Constituição Estadual. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70083402164, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em: 22-05-2020) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70083402164, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. TASSO CAUBI SOARES DELABARY, Julgado em: 2020-05-22, Data de Publicação: 2020-05-27)"

"PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo local compete a iniciativa de projetos de lei concernente a atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes: ação direta de inconstitucionalidade nº 2.329, relatora ministra Cármen Lúcia, Pleno, acórdão veiculado no Diário da Justiça de 25 de junho de 2010; agravo regimental no recurso extraordinário nº 653.041, relator ministro Luiz Edson Fachin, Primeira Turma, acórdão publicado no Diário da Justiça de 9 de agosto de 2016. (STF, ARE 1077116 AGR/1077116, Relator(a): MIN. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 2020-02-04, 1a turma, Data de Publicação: 2020-04-28)"

"PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Ao Chefe do Executivo local compete a iniciativa de projetos de lei concernentes à respectiva estrutura administrativa, a teor do disposto nos artigos 61, § 1º, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal, aplicáveis aos Estados por força da simetria. ADVOCACIA PÚBLICA ESTADUAL – UNICIDADE – PROCURADORIAS AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS – INSTITUIÇÃO – INCONSTITUCIONALIDADE. Ante o princípio da unicidade orgânica das Procuradorias estaduais – artigo 132 da Constituição Federal –, surge inconstitucional restrição, considerada manifestação do poder constituinte derivado local, do âmbito de atuação dos Procuradores do Estado à defesa e assessoramento jurídico dos órgãos da Administração direta mediante a "constitucionalização" de carreiras de Procurador Autárquico e de Advogado de Fundação à margem da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvada regra excepcional contida no artigo 69 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias. (STF, ADI 4449/4449, Relator(a): MIN. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 2019-03-28, tribunal pleno, Data de Publicação: 2019-08-01)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. BANCO DE MEDICAMENTOS. VÍCIO DE INICIATIVA CONFIGURADO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. CRIAÇÃO DE DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 1. Lei nº 1.174/2018, do Município de São Francisco de Assis, que institui e regulamenta a atividade do Banco de Medicamentos. 2. A lei impugnada cria atribuições para a Secretaria Municipal de Saúde, interferindo na organização de pessoal e infraestrutura, em desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, insculpida nos artigos 60, inciso II, alínea d; e 82, incisos II, III e VII, da Constituição Estadual. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. 3. Ofensa ao Princípio da Separação e Independência dos Poderes no âmbito municipal, consagrado nos artigos 8º, caput, e 10, da Constituição Estadual. 4. A Lei questionada gera despesa não prevista em qualquer peça orçamentária. Violação dos artigos 149, incisos I, II e III; e 154, incisos I e II, todos da Constituição Estadual. JULGARAM PROCEDENTE. UNÂNIME.(Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70081127599, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 10-06-2019) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70081127599, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS, Julgado em: 2019-06-10, Data de Publicação: 2019-06-18)"

DA INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS E DO IMPACTO NA GESTÃO PÚBLICA

A implementação do programa "Remédio em Casa", tal como delineado no Projeto de Lei aprovado, interfere indevidamente na esfera de competência administrativa do Poder Executivo municipal, comprometendo sua autonomia na gestão de políticas públicas e alocação de recursos. A iniciativa, ao detalhar a execução de um programa de saúde, usurpa a prerrogativa do Executivo de planejar, organizar e executar as ações governamentais, em afronta ao princípio da separação dos poderes e da autonomia administrativa.
A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seus artigos 15 e 16, exige que qualquer ação governamental com impacto financeiro seja precedida de estudos técnicos que demonstrem sua viabilidade orçamentária e financeira, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A ausência de tais estudos no processo legislativo do projeto em tela compromete a sua validade jurídica, uma vez que não há garantia de que o programa poderá ser implementado sem comprometer o equilíbrio das contas públicas municipais.

A aprovação de tal projeto representaria uma ingerência indevida do Poder Legislativo na gestão administrativa do município, comprometendo a capacidade do Executivo de planejar e executar suas políticas públicas de forma eficiente e responsável. A proposição legislativa em análise, embora imbuída de louváveis intenções, apresenta vícios de ordem constitucional e legal que obstam sua sanção. Este, inclusive é o entendimento da Jurisprudência Pátria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE PELOTAS. LEI MUNICIPAL DISPONDO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL DITA "MÃES CRECHEIRAS". PROGRAMA CRECHE DOMICILIAR. VÍCIO DE INCONSTITUNACIONALIDADE FORMAL (NOMODINÂMICA). VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. A Lei Municipal n. 6.629, de 14 de setembro de 2018, do Município de Pelotas, de iniciativa da Câmara Municipal, que instituiu o Programa Creche Domiciliar, visando à regulamentação da atividade das "mães crecheiras", que prestam cuidados, em domicílio, a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em turno integral ou contraturno, contém vício de inconstitucionalidade formal (nomodinâmica). A Câmara Municipal não poderia ter legislado sobre matéria de iniciativa reservada ao Poder Executivo Municipal, no que diz com a regulamentação de atividade laboral informal, com vinculação à exigência de treinamento específico a ser prestado pelas Secretarias Municipais, criando-lhes, assim, novas atribuições. Dessa forma, o ato normativo impugnado invadiu competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal ao ter disciplinado matéria nitidamente administrativa, com impacto na estrutura da administração municipal, violando, especialmente, os artigos 60, inciso II, alínea "d", e 82, incisos III e VII, da Constituição Estadual. No mais, considerando a inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa ora reconhecida – que acarretará o efeito buscado pela Chefe do Executivo Municipal com esta ação –, desnecessário o exame a respeito da inconstitucionalidade material também alegada. JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. UNÂNIME.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085661866, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em: 17-02-2023). Assunto: Direito Público. Processo legislativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Pelotas. Câmara Municipal. Programa Creche Domiciliar. Instituição. Atividade informal "mães crecheiras". Regulamentação. Chefe do Poder Executivo Municipal. Competência privativa. Invasão. CE de 1989, art-60, inc-II, let-d, art-82, inc-III, inc-VII. Violação. LM-6.629 de 2018 do Município de Pelotas. Inconstitucionalidade formal. Declaração. Pedido. Procedência. (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085661866, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. LAURA LOUZADA JACCOTTET, Julgado em: 2023-02-17, Data de Publicação: 2023-03-20)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS NS. 8.262/2018 E 7.604/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. ATOS NORMATIVOS DE INICIATIVA PARLAMENTAR, ESTABELECENDO NORMAS E SANÇÕES PARA ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA E TERRENOS BALDIOS. VÍCIO DE INICIATIVA. CLÁUSULA DE RESERVA. Os diplomas legais impugnados, de iniciativa parlamentar, ao estabelecerem normas e sanções para atos lesivos à limpeza pública e terrenos baldios, bem como impondo providências a serem tomadas pelo Executivo, invadiram competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública traduz matéria que se insere na esfera exclusiva inciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, §1º, II, letra 'b', da Constituição Federal. Entendimento do Supremo Tribunal Federal. A iniciativa parlamentar de lei que versa sobre serviços públicos denota ingerência do Poder Legislativo no âmbito de atuação reservada ao Poder Executivo, constituindo ofensa ao princípio constitucional da reserva da administração. Tem-se também violação do art. 84, VI, letra 'a', da Carta Política, bem como vulnera o art. 82, incisos III e VII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Pedido julgado procedente.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085151603, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 15-10-2021) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085151603, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ, Julgado em: 2021-10-15, Data de Publicação: 2021-10-22)"

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por essas razões, sofrendo de vício de iniciativa e da usurpação da competência privativa do chefe do executivo e da inobservância das normas orçamentárias e financeiras e do impacto na gestão pública, resolvo pelo veto total do referido projeto de lei, medida que aguardamos que seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.
Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Olivença/Al, 23 de maio de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:DA4B95DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

Data da sessão: 30/05/2025
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 9:30 às 15:30

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:FD83234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 920242711001. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ouro Branco/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20. VALOR REGISTRADO: R$ 663.540,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de veículos de passeio e ambulâncias furgoneta destinados a atender as necessidades da população e da secretaria municipal de saúde do município de Ouro Branco/AL. RECURSO: Federal e Próprio. HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1E01C285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 14/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de junho de 2025, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/ E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1DA49D04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 017/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **017/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0424007/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de plotagem destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município Palestina. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **DANIEL SOARES GONCALVES 12318916454** (CNPJ nº **40.187.784/0001-23**). Valor Total: **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: **Contrato nº 032/2025.** Processo Licitatório nº **0424007/2025.** Contratação: **Dispensa 017/2025.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **DANIEL SOARES GONCALVES 12318916454** (CNPJ nº **40.187.784/0001-23**). Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de plotagem destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município Palestina. Valor do Contrato R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: **31 de dezembro de 2025.** Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Daniel Soares Gonçalves**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F036ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

O Município de Palestina/AL, através do Setor de Compras, torna público a conveniência e necessidade da Aquisição de bancos e placa de concreto para fins de urbanização do Município Palestina, conforme exigências estabelecidas no termo de referência (corrigido e anexado), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de**3 (três) dais úteis, sendo de 26 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site**www.palestina.al.gov.br**do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail**cplpalestinaal@gmail.com**, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local). Palestina/AL, 10 de abril de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Banco Imperial Penedo com 1,50m	UND	10		
2	Placa em concreto pré-fabricada – 20Mpa, com 2,10x0,70x0,07m, com texto em baixo relevo, conforme prospecto.	UND	1		

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:77C24749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO ADM: Nº 03030008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 03030008/2025

Objeto:Registro de preços para aquisição de ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, para atender as demandas setoriais da Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 276.363,10(duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e dez centavos):PAULO EDUARDO MONTEIRO & CIA LTDA(17586342000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 276.363,10 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), sexta-feira, 23 de maio de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:F78BFD6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025, PROCESSO Nº02190005/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE

PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORAS REGISTRADAS:
ATA Nº 57/2025
MATEUS BARBOSA DE MORAIS, CNPJ: Nº50.171.371/0001-04 com os itens: 1, 3 e 4 no valor total de R$66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais). MATEUS BARBOSA DE MORAIS, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº58/2025
NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA, CNPJ: Nº53.180.690/0001-74 com os itens: 2 e 5 no valor total de R$41.790,00(quarenta e um mil setecentos e noventa reais). MAILSON BARBOSA DE MORAIS, REPRESENTANTE LEGAL.
ATA Nº59/2025
VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 30.415.366/0001-92 com os itens: 8, 9 e 10 no valor de R$102.412,00 (cento e dois mil quatrocentos e doze reais). MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, REPRESENTANTE LEGAL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:7F5F2B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 38/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 38/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0423-0021/2025.
Objeto:LICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 26 de maio de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:1652BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 39/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 39/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0506-0012/2025.
Objeto:LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE KIT ENXOVAIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 26 de maio de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:B05CCE14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 23 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada, por meio deste decreto, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:
I- Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II- Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III- Dado anonimizado: Dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV- Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V- Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - Agentes de tratamento: O controlador e o operador;
X- Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI- Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII- Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII- Plano de adequação: Documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XIV- Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV- Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;
Art. 3º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I- Estar atrelado ao exercício de suas competências legais e ao cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II- Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 4º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais dispostos no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 5º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I- 01 (um) Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;
II- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos secretários municipais das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Chefia de Gabinete;
c) Secretaria Municipal de Finanças
d) Secretaria Municipal de Planejamento;
e) Procuradoria Geral do Município;
Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) será feita por meio de Memorando, a ser encaminhado no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste decreto, pelos titulares das Secretarias Municipais ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por portaria assinada pelo do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 6º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II- a análise de risco;
III- o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Art. 7º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 8º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709 de 2018 e com a Lei Federal n° 12.527 de 2011.
Art. 9º. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II- Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III -Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;
IV- Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V- Submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI- Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;
VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII- Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD);
IX- Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X- Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
XI- Providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional com medidas cabíveis para fazer cessar violação a Lei Federal n° 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.
Art. 10. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 9º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica;
II- Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 11. Compete aos Encarregados Setoriais:
I- Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados;
II- Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I deste artigo;
III- Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

IV- Atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar violação à Lei Federal n° 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
V- Encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;
b) Relatórios de impacto de proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 2018.
VI- Assegurar que o encarregado de proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Compete à Comissão Municipal:
I- Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Piranhas, elaborados e encaminhados pelo Encarregado Geral Municipal;
II- Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 13. Cabe ao Sistema de Tecnologia e Informação (STI):
I- Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado da proteção de dados, para a elaboração dos planos de adequação;
II - Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 14. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal n° 13.709, de 2018, adotando-se, no mínimo:
I- A designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II - A elaboração e manutenção de um plano de adequação nos termos deste Decreto.

Art. 15. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares administrativas, além das cabíveis na esfera cível e penal.

Art. 16. A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município referida no inciso I, do art. 5º, será feita em até 10 (dez) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado da proteção de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal n° 13.709, de 2018.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas- AL, 23 de maio de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:A17F191B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PIRANHASPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A DIREÇÃO EXECUTIVA DO PIRANHASPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piranhas/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 432/2025,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Portaria MTP nº 9.907, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros para a realização de avaliações periciais no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso X, da Lei Municipal nº 432/2025, que estabelece que as despesas com junta médica oficial ou com profissionais habilitados para realização de perícia médica, exclusivamente voltadas à análise de capacidade laborativa dos segurados vinculados ao RPPS, para fins de concessão, revisão ou cessação de benefícios previdenciários, serão custeadas com recursos da Taxa de Administração;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34 da mesma Lei Municipal nº 432/2025, que atribui à Direção Executiva da autarquia a competência para disciplinar, por portaria própria, a atuação da junta médica oficial vinculada ao PIRANHASPREV;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piranhas/AL, os procedimentos de avaliação pericial médica para fins previdenciários;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do PIRANHASPREV, a Junta Médica Oficial, destinada à realização de avaliações periciais relacionadas à concessão de benefícios previdenciários, especialmente aposentadoria por incapacidade permanente, auxílio-doença e isenção de imposto de renda por doença grave.
Art. 2º A Junta Médica será composta por 1 (um) médico perito oficial, designado por ato específico da Direção Executiva, conforme autorização do art. 6º, §1º, da Portaria MTP nº 9.907/2020.
Art. 3º O médico perito deverá apresentar laudo circunstanciado, nos termos das normas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, contendo:
I – Análise clínica e funcional do segurado;
II -Fundamentação técnica quanto à existência ou não de incapacidade;
III – Indicação do tipo de benefício previdenciário, se for o caso.

Art. 4º A critério do PIRANHASPREV, e mediante justificativa técnica, poderá ser constituída junta médica especial com dois ou mais médicos, especialmente em casos complexos, controvertidos ou objeto de recurso administrativo.
Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piranhas/AL, 21 de maio de 2025

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Diretor do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:76F408B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

(Processo Administrativo nº 220252904001/2025)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de torneiras de metal, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 30/05/2024 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço

das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CC536A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE04/2025 – Processo Administrativo nº 320251501014/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (CNPJ nº: 10.430.444/0001-10) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kits de enxoval – Valor Global – R$ 38.775,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:9A1FAD7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 013/2025

O diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Porto Calvo - PORTOPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 66, da Lei Municipal 1018/2013.

Considerando que se encontra vacante em razão do fim do mandato dos seus membros.

Considerando que a necessidade de complementar a vacância dos cargos de representatividade do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1o – O Conselho Administrativo do PORTOPREV – Instituto Municipal de Previdência de Porto Calvo, será composto pelos seguintes membros:

CYNTHIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA FEITOSA, CPF Nº 062.133.144-90;
VALDIRA BERNARDO DA SILVA CUNEGUNDES, CPF Nº 827.204.104-97;
VALDEVAN BERNARDO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 097.285.164-01;
YAGO MELO CEZAR ALVES, CPF Nº 075.337.004-22;
PETRUS OLIVEIRA FERREIRA, CPF Nº 025.217.554-94;
VALDOMIRO RODRIGUES, CPF Nº 342.151.234-55;
KAIO ERICK MACHADO SABINO CHAGAS, CPF Nº 085.374.044-54;
LUCIAN JOSÉ DA SILVA GOUVEIA, CPF Nº 094.509.694-18;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 03 (três) anos, a contar da vigência deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Calvo (AL), 30 de abril de 2025.

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor-Presidente PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:EB82030A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 014/2025

O diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Porto Calvo - PORTOPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 71, da Lei Municipal 1018/2013.

Considerando que se encontra vacante em razão do fim do mandato dos seus membros.

Considerando que a necessidade de complementar a vacância dos cargos de representatividade do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1o – O Conselho Fiscal do PORTOPREV – Instituto Municipal de Previdência de Porto Calvo, será composto pelos seguintes membros:

CYNTHIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA FEITOSA, CPF Nº 062.133.144-90;
VALDIRA BERNARDO DA SILVA CUNEGUNDES, CPF Nº 827.204.104-97;
VALDEVAN BERNARDO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 097.285.164-01;
EDNA DE SOUZA VANDERLEY, CPF Nº 447.624.024-00;
LUZINEIDE LACERDA DA SILVA, CPF Nº 347.599.564-68;
MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 517.984.174-72;
KAIO ERICK MACHADO SABINO CHAGAS, CPF Nº 085.374.044-54;
LUCIAN JOSÉ DA SILVA GOUVEIA, CPF Nº 094.509.694-18;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 03 (três) anos, a contar da vigência deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Calvo (AL), 30 de abril de 2025.

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor-Presidente PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:BB413922

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº PE. 05.23.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003.009.0511/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO- ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio - Alagoas,

através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 31.207.342/0001-00.
CONTRATADA: COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA, CNPJ nº 49.445.975/0001-12, sediada na Praça José Joaquim dos Santos, nº 45 - Centro – Feira Nova/SE - CEP: 49.670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sr. Lucas Yuri Silva Oliveira, RG nº 3.560.315-1 SSP/SE e CPF/MF nº 061.948.335-05.
VALOR: R$ 330.236,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE MAIS EDUCACAO
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Porto Real do Colégio/AL, 23 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:FF23F191

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90013/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Fardamento, Coletes e Uniformes.
CONTRATADA:
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 29.427.090/0001-83, VALOR: R$ 194.390,34 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos);
CELEBRAÇÃO: 21/05/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de maio de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:FA9D306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO
P.M.R.L N° 052/2025 – I.L
Inexigibilidade n° 03310086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.888.402/0001-00. OBJETO: Contratação de apresentação artística de "JOELMA". Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). CELEBRAÇÃO: 23/05/2025. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6A78E238

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

LEI N.º 2.074, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"REAJUSTA OS VALORES VENCIMENTAIS EM VIGOR DO PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, dentro da competência que lhe atribui a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas, em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), as matrizes de vencimentos atualmente vigentes dos cargos pertencentes aos Grupos Ocupacionais do Quadro Do Pessoal Permanente e dos profissionais contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, compreendendo os cargos do Magistério, de Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional aos ocupantes de cargos efetivos e contratados do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, nos casos em que o vencimento base esteja inferior ao referido piso nacional.
.

Art. 3º Fica garantido o cumprimento do Salário-Mínimo nacional vigente aos ocupantes de cargos efetivos e contratados do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, de Serviços Auxiliares e do Quadro Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, nos casos em que o vencimento base esteja inferior ao valor legalmente estabelecido.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros, referente ao reajuste, a partir de primeiro de janeiro de 2025, conforme estabelece o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.618/2011.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:ECE4A69A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Contrato Nº: 06/2025
Processo Administrativo Nº: 01130005/2025
Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Alagoas
Objeto de contratação: Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO 01/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, CNPJ/MF sob o nº 12.200.317/0001-50
Contratado: ADRIANO SALU ODONTOLOGIA DE PROTESE LTDA, CNPJ 57.424.929/0001-65
Fundamentação Legal: Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.
Data da assinatura do Termo de Rescisão: 10/04/2025.
Signatários: Contratante/Rescidente: Município de Santa Luzia do Norte- AL – Representante: Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito; Contratado/Rescindido Adriano Salu Odontologia de Prótese Ltda – Representante: Adriano Silva Araújo

Santa Luzia do Norte – AL., 10 de abril de 2025.

MAYYARA CHRISTTYNNE GONZAGA FERREIRA
Gestora de Contratos
Portaria Nº: 022/2025, de 02/01/2025.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C0C5E16E

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CESSIONARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE — AL
CEDENTE: NEM VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EIRELI - ME
CNPJ: N° 19.470.305/0001-95

OBJETO: cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE A
CESSIONÁRIA, do sistema CONSIGUP — módulos de consignante e servidor,
de propriedadeda CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das
consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE — AL, junto aos servidores
municipais as consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestaçáo dos
serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido
sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quais quer
para CESSIONÁRIA e seus servidores.

DESPESAS: termo de cooperacão não oneroso.
Data da assinatura: 21/01/2025
PRAZO VIGENTE: 60 (SESSENTA) MESES

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A85710E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05190017/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Contratação de empresa especializada na prestação de desenvolvimento e manutenção de sistema para controle e gerenciamento de processos**, visando atender as necessidades do Município de Santana do Ipanema/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 29/05/2025 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:0CAD1507

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 01/2025

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.582.712/0001-90,e estabelecida na ANTONIO SERAFIM COSTA, CHÃ, PROXIMO A RUA DAS PALMEIRAS, PILAR-AL CEP: 57150000, endereço eletrônico jpsalagoas2018@gmail.com, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n. 120.313.424-01.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL**.**
NOTIFICADA: JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.582.712/0001-90,e estabelecida na RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, CHÃ, PROXIMO A RUA DAS PALMEIRAS, PILAR-AL CEP: 57150000, endereço eletrônico **jpsalagoas2018@gmail.com**, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n. 120.313.424-01.

A Secretaria Municipal de Saúde, e Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do

interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos do Contrato de n°. 116/2024, oriundo do Processo Administrativo n°. 2024.1002.0006.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, na qual essa empresa se figura como Contratada;
Considerando que no dia 08 de MAIO de 2025, foi enviada a nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento para a Notificada executasse o objeto contratado, passados 15 (QUINZE) dias da aquisição não recebemos o objeto contratado. Ao entrar em contado, a empresa não informou previsão de entrega.
Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.
Resolve **NOTIFICAR** a empresa **JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.582.712/0001-90,e estabelecida na RUA ANTONIO SERAFIM COSTA, CHÃ, PROXIMO A RUA DAS PALMEIRAS, PILAR-AL CEP: 57150000, endereço eletrônico **jpsalagoas2018@gmail.com**, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o n. 120.313.424-01:

cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do Contrato n°. 116/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Santana do Mundaú, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVIERA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1F87D096

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001022600022025

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001022600022025

ORIGEM: CONTRATO 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700072022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700072022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA RS PRODUÇÕES DE EVENTOS E MONTAGEM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: RS PRODUÇÕES DE EVENTOS E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.745.792/0001-00, com sede na Rua Diegues Júnior, nº 160, Poço, Maceio-AL, rslocacoeseproducoes@gmail.com, Fone/Fax: (82) 9982-70316, neste ato, representado pelo Sr. RODRIGO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 063.046.294-19 e com Identidade nº 31390242 SDS/AL.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700072022,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93 pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700072022** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 30 de abril de 2025.

ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita de São José da Laje/AL
Contratante

RS Produções de Eventos e Montagem LTDA
CNPJ sob n.º 41.745.792/0001-00
RODRIGO DOS SANTOS
CPF n° 063.046.294-19
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9B342C4D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, avisa que: RETIFICA E PRORROGA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SÃO JOSÉ DA LAJE. OBJETO: PREMIAÇÃO PARA

AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 17:00hs do dia 30 de maio de 2025. Os interessados poderão retirar o Edital na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sede do Arquivo Público Municipal) e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 23 de maio de 2025.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E561E7DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, avisa que: RETIFICA E PRORROGA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – SÃO JOSÉ DA LAJE. OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até 30 de maio de 2025. Os interessados poderão retirar o Edital na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sede do Arquivo Público Municipal) e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 23 de maio de 2025.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F24E2941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001050500042025

PROCESSO: 1001050500042025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E REPOSIÇÃO NA UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GINÁSIO DE ESPORTE (ARMANDO LYRA).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E REPOSIÇÃO NA UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GINÁSIO DE ESPORTE (ARMANDO LYRA)**, em favor da proponente: **AC DA SILVA CALDEIRARIA-ME (ÊXODO CALDEORARIA), CNPJ Nº 44.449.889/0001-64 NO VALOR TOTAL DE R$ 16.300,00 (dezesseis mil, trezentos reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 21 de maio de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F836F89E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 10/2025 - DAMIANA BEZERRA DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 10/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. DAMIANA BEZERRA DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.270325/2025 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Damiana Bezerra Dos Santos**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 02/03/1973, filha de Mauro laurentino dos Santos e Maria Estelina Bezerra, solteira, Auxiliar de serviços gerais, matrícula 644, CPF 024.511.614-18, RG 1399316 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.47337.79.0, enquadrada no PCC: 0019- AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT ESCOLAR, NIVEL II, LETRA I, residente e domiciliada No Povoado Alto da laranjeira, s/n, Zona Rural, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 02 de maio de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:C1E2EA9F

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 11/2025 - MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 11/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.090425/2025 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria de Fatima Santos Silva,** natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 30/12/1974, filha de Antônio Vieira Silva e Genésia Santos, solteira, professora, matrícula 567, CPF 023.053.444-90, RG 1401854 SSP/AL, PIS/PASEP nº 125.96811.01.6, enquadrada no PCC: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASSE I, 05 quinquênios, residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 464, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 02 de maio de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:BB16D6DB

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 12/2025 - ADRIANA GONZAGA SILVA.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 12/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ADRIANA GONZAGA SILVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.008.310325/2025 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Adriana Gonzaga Silva,** natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 12/01/1975, filha de Afonso Gonzaga Silva e Maria das Dores Silva, solteira, professora, matrícula 003, CPF 923.545.994-04, RG 28.116.870-2 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.04-4, enquadrada no PCC: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASSE I, 05 quinquênios, residente e domiciliado (a) na Rua Elói Rodrigues Lima, nº 91, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 02 de maio de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:84D9B663

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 13/2025 - DAMIANA SANTANA DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 13/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. DAMIANA SANTANA DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 003.008.310325/2025 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Damiana Santana dos Santos,** natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 28/05/1970, filha de João Messias Dos Santos e Julieta Santana Santos, solteira, professora, matrícula 032, CPF 022.453.984-16, RG 1496340 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.19.2, enquadrada no PCC: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASSE I, residente e domiciliado (a) na Rua Elói Rodrigues lima, nº 697, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421,

de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 02 de maio de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:4DD4A347

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 14/2025 - MARIA VILMA PEREIRA DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 14/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA VILMA PEREIRA DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 012.008.020425/2025 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. : **Maria Vilma Pereira dos Santos,** natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 10/01/1974, filha de Denival Biapino Pereira e Maria d e lourdes Santos Pereira, solteira, professora, matrícula 515, CPF 029.783.104-64, RG1708469 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.52-4, enquadrada no PCC: 0004 – PROFESSOR 25H NIVEL ESPECIAL MAGISTERIO, 05 quinquênios, residente e domiciliado (a) na Rua 15 de novembro, nº 208, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Publique-se e registre-se.
São José da Tapera/AL, 02 de maio de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:1AE08A86

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 32/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n° 37.165.739/0001-63.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Anna Emilia Neri Lima
Da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5B9DC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 33/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ no
42.491.006/0001-59.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Bruno Jose Candioto, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EAFA243

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 31/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.921.349/0001-43.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Jessica Daiane Feitosa da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1219A343

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 36/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 16.847.666/0001-10.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Lucas F. Lopes, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2CC2E0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 40/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ no 41.010.343/0001-14,
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e José Luiz Buono, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4174D29B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 37/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 44.352.658/0001-38,
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Macedo, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C635B9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 38/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.935.697/0001-84.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Frederico Da Costa Batista, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:88585879

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 41/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: ECONOMIA MÁXIMA LTDA, CNPJ nº 53.255.992/0001-64.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Genisson Dos Santos Pinheiro, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5FDCF36E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 35/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
21.982.891/0002-80.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Myllena Lira Xavier, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D56574B1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 42/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Ana Carolina
Da Costa Lavor, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCD47A01

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 39/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: L. DE AB DANTAS, CNPJ nº 42.726.388/0001-52.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Leivydeane De Almeida Barbosa Dantas, pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:783CB275

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.002.020524
Ata SRP nº 41/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: ECONOMIA MÁXIMA LTDA, CNPJ nº 53.255.992/0001-64.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Genisson Dos Santos Pinheiro, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0898EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.110225
Ata SRP nº 43/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.011/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI, CNPJ n° 11.396.290/0001-50,
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de organização de eventos e correlatos para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Leide Cleres Simplicio De Melo Costa, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A6D608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 002.009.120225/2024
Contrato nº 21/2025
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e CA FABRICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 4.634.189/001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Futmesas profissionais visando suprir as necessidades deste Município de SÃO José da Tapera/AL
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr Cláudio Araújo De Albuquerque, portador do CPF sob o Nº 077.101.794-44, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:07074BB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Pregão Eletrônico 11/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE;

Fornecedora: **GAMA AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.579.356/0001-97, estabelecido na AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº 4400- MANGABEIRAS – MACEIÓ/AL.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (DOIS) veículos de passeio modelo 4 portas, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);**

Firmado em: 23/05/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Sérgio Gama da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:0084541F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: TP 003/2023. PROCESSO Nº 123/2023

Com Base nas informações constantes no Presente Processo Licitatório, em especial na Ata da Sessão de Julgamento da TP 003/2023 e no Parecer da Douta Procuradoria deste Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, resolvo pela **HOMOLOGAÇÃO** e informo que o objeto da presente licitação foi **ADJUDICADO**, em favor da licitante **C L SANTOS & CIA LTDA – CNPJ 26.761.178/0001-49,** vencedora do certame perfazendo o valor de R$ 342.182,32 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), e sua plena regularidade.
À Comissão Permanente de Licitação para a as formalidades pertinentes e em ato contínuo para Controladoria opinando, caso necessário, pela regularidade do feito, e pôr fim à Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

São Sebastião - AL, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A332CE90

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 149/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

Com base nas informações constantes na presente Licitação, em especial nas Atas da Sessão de Julgamento da Chamada Pública nº 01/2025 e no Parecer da Douta Procuradoria deste Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, resolvo pela **Adjudicação e Homologação** do presente Procedimento Licitatório, em favor dos grupos Formais/Informais:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINE E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO TABULEIRO DE DENTRO, com o CNPJ sob nº 12.842.118/0001-46**,** perfazendo o valor de R$ 511.728,00 (Quinhentos e Onze Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais).
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO GONGO, com CNPJ sob nº 12.841.177/0001-08, perfazendo o valor de R$ 335.734,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO GENIPAPO, com CNPJ sob nº 31.229.238/0001-17, perfazendo o valor de R$ 629.839,50 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, sob o CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, perfazendo o valor de R$ 21.520,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais).
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRIS/AL, com CNPJ sob nº 33.561.797/0001-55, perfazendo o valor de R$ 962.718,50 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO PRATA, com CNPJ sob nº 12.841.367/0001-17, perfazendo o valor de R$ 103.830,00 (Cento e Três Mil e Oitocentos e Trinta Reais).
Projeto de Vendas apresentados por estes proponentes, por respeitar os valores referenciais constantes do procedimento, e ainda por ter cumprido integralmente todas exigências do Edital e seus Anexos, que regem o presente procedimento.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos processuais à Comissão de Licitação, para que se possa dar prosseguimento na elaboração de contrato, providenciarem-se as assinaturas e, posteriormente, serem publicados os devidos extratos em diários oficiais.
São Sebastião/AL em, 23 de maio de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EAFAF952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E10/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E10/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: SUELY DOMINGOS DOS SANTOS GARCEZ, CNPJ: 01.554.921/0001-69 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 4, 7, 9, 10, 18, 19, 23, 33, 34, 35, 45, 47, 49,50, 51, 52, 53, 54, 70, 73, 84, 98, 99, 117, 118, 119, 123, 125, 126, 129, 130, 133, 138, 140, 145,147, 156, 181, 182, 185, 187, 189, 190, 192, 193, 196, 197, 198, 201, 202, 204, 206, 209 e 213 perfazendo o valor global de R$ 828.216,76 (oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E54EE364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E11/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E11/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.535.805/0001-35 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Item 96 perfazendo o valor global de R$ 1.155,60 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 23/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0B9939DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E1/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E1/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município

de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: VM DE BRITO - ME, CNPJ: 43.118.986/0001-01 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 11,17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 36, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 81, 88, 89, 94, 100, 103, 107, 109, 111, 112,113, 122, 127, 128, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 144, 148, 149, 151, 155, 165, 167, 171, 172,173, 183, 184, 188, 191, 195, 199, 200, 211, 214, 216, 217, 223 e 224 perfazendo o valor global de R$ 834.745,09 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:150FC214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E12/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E12/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.774.035/0001-40 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 14, 16, 21, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 61, 63, 69, 77, 95, 97, 105, 114, 120, 139,146, 159, 163, 208, 215, 219, 221 e 222 perfazendo o valor global de R$ 356.598,20 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FCA06DDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E13/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E13/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LEONARDO DOS SANTOS TRANSPORTES, CNPJ: 13.179.231/0001-56 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 5 e 6 perfazendo o valor global de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7B1DA503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E2/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E2/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA – ME, CNPJ: 21.989.403/0001-85 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 22, 37, 38, 39, 72,78, 115, 121, 143 e 158 perfazendo o valor global de R$ 507.950,92 (quinhentos e sete mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:1D5BDDB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E3/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E3/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA LTDA – ME, CNPJ: 01.747.197/0001-90 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 12, 13, 15, 31, 32, 55, 68, 74, 82, 83, 160 e 179 perfazendo o valor global de R$ 378.849,76 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2E22299F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E4/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E4/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: J.S. MADEIRO TRANSPORTES, CNPJ: 05.407.244/0001-07 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 2 e 3 perfazendo o valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7BF8F8F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E5/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E5/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA, CNPJ: 14.822.943/0001-04 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 180, 212, 220 perfazendo o valor global de R$ 30.643,00 (trinta mil e seiscentos e quarenta e três reais).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B238CB50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E6/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E6/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Item 87 perfazendo o valor global de R$ 31.180,16 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:346C4D8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E7/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E7/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: TSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 51.043.970/0001-05 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 58, 60, 62, 71, 75, 76, 79, 80, 106, 124,152, 153, 154, 164, 166, 169, 176, 205 e 218 perfazendo o valor global de R$ 363.740,58 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:84FD79C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E8/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E8/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: AMANDA C DA C NUNES LTDA – ME UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 42.472.871/0001-58 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Item 01 perfazendo o valor global de R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8169D639

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141-E9/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024 – SRP N° 141-E9/2024. Processo Adm. Nº 141/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: CAMARATUBA CONSTRUÇÃO LTD, CNPJ: 44.634.972/0001-03 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 11,17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 36, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 81, 88, 89, 94, 100, 103, 107, 109, 111, 112,113, 122, 127, 128, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 144, 148, 149, 151, 155, 165, 167, 171, 172,173, 183, 184, 188, 191, 195, 199, 200, 211, 214, 216, 217, 223 e 224 perfazendo o valor global de R$ 834.745,09 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9ACC7941

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO,** inscrita no CNPJ sob nº 09.349.777/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ARMARINHO E AVIAMENTOS – PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata **R$ 345.264,42 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).** Data de Assinatura: 20 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 20 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9798DC60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **LOJA LOU ART LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.918.539/0001-58. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ECOBAGS. Perfazendo o valor total da ata **R$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais).** Data de Assinatura: 21 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 21 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C2AFBAAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO,** inscrita no CNPJ sob nº 09.349.777/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ARMARINHO E AVIAMENTOS – PARTE 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 237.495,30 (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).** Data de Assinatura: 21 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EAF39807

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ARMARINHO E AVIAMENTOS – PARTE 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).** Data de Assinatura: 21 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 21 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BD986A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001, 23 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE TEOTÔNIO VILELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do XXIII Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Teotônio Vilela, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à realização do evento.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Mikel Jadson da Silva Pinto, CPF: 0X1.XX3.XX4-X2, representante da Procuradoria Geral do Município;

II – Rayanne dos Santos, CPF: 1X3.XX1.XX4-X5, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III – Alice Kethylley Silva, CPF: 0X3.XX6.XX4-X5, representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o plano de ação e cronograma do evento;

II – Coordenar e supervisionar todas as etapas da organização e realização do Festival;

III – Indicar a Comissão Julgadora do Evento;

IV – Julgar eventuais recursos que não compitam a Comissão Julgadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Teotônio Vilela – AL, 23 de maio de 2025.

IVALDO DE FRANÇA VILELA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:552E6DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 673, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 673, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS,** Mat. n° 823, como Secretária Municipal de Educação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.971.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$200,00 (duzentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8F1A9A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 674, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 674, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS,** Mat. n° 214, como Assessora Especial, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.202.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:99190131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 675, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 675, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. TEREZA FEITOZA COSTA DA SILVA,** Mat. n° 304305928, como Assessora de Ensino, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.426.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EA1078D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 676, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 676, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. ROSANGELA DA TRINDADE SANTOS,** Mat. n° 869, como Diretora de Gestão Educacional, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.571.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BE6F40B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 677, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 677, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. DANIELLE SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS,** Mat. n° 110, como Diretora de Formação dos Profissionais da Educação, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.009.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3B374ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 678, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 678, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. GIVALDO NATIVIDADE COSTA,** Mat. n° 300, como Diretor de Gestão de Pessoas, designado pela Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.697.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8939C855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 679, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 679, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. IRACILDA DA SILVA ALMEIDA,** Mat. n° 253, como Diretora de Gestão de Ensino, designada pela Secretaria de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.648.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2E982FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 680, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 680, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. LILIAN CRISTINA DA SILVA,** Mat. n° 483, como Diretora De Gestão Financeira E Orçamentária, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.544.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E4BFCE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 681, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 681, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de

despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. JOSEVAN DOS SANTOS SILVA,** Mat. n° 304306023, como Motorista, designado pela Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.697.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde o servidor se ausentará nos dias 28 e 29 de maio de 2025, para realizar o traslado dos servidores que participarão do XIV Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, em Maceió – AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4F6C8CB0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA – AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA R J DOS SANTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **R J DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, com sede na Rua. Luiz de Gomes Freitas, nº129, Centro, União dos Palmares/AL – CEP: 57800-970, neste ato representada pelo Sr. Roberval José dos Santos, empresário, portador da carteira de identidade RG sob o nº 1.7XX.X87 SSP/AL, inscrito no CPF n° 030.XXX.X74-88, residente e domiciliado na Cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 036/2024, originado da Tomada de Preços nº 009/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
CONSIDERANDO: o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93,
RESOLVE:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, §1°, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 036/2024, originado da Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia referentes à construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiários, localizada na cidade de Teotônio Vilela – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado a execução dos serviços até 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada por um período de 06 (seis) meses, compreendido entre 23 de maio de 2025 e 23 de novembro de 2025. A referida prorrogação observa os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta este contrato administrativo no âmbito da Administração Pública.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 23001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dotação: 04.122.0004.1111 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA
Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recurso: 26693110 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 036/2024, originado da Tomada de Preços nº 009/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e seus aditamentos, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 036/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ALÂNIO SANTOS BARROS -
Secretário
Orgão Interveniente

R J Dos Santos LTDA
ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS
Representante
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2788DF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Mobiliário Escolar. Data da Disputa: 10 de junho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 08h até às 09h do dia 10 de junho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3D3D5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fardamento e Acessórios. Data da Disputa: 10 de junho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 08h até às 09h do dia 10 de junho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A932482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas. Data da Disputa: 11 de junho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 08h até às 09h do dia 11 de junho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1EC4CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Fardamentos para Secretaria de Segurança. Data da Disputa: 11 de junho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 27 de maio de 2025, às 08h até às 09h do dia 11 de junho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:46D1773D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 536/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição, conforme os intervalos de consumo por classe, no Município de Branquinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizadas as alíquotas das contribuições aplicáveis às diferentes classes de consumo de energia elétrica no Município de Branquinha, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As alíquotas referem-se às seguintes categorias de consumo:
I - Residencial;
II - Industrial;
III - Comercial;
IV - Poder Público Estadual;
V - Poder Público Federal;
VI - Rural;
VII - Rural Irrigantes;
VIII - Serviço Público;
IX - Consumo Próprio.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta Lei entram em vigor a partir de sua publicação, observados os princípios constitucionais de anterioridade tributária e noventena, conforme disposto no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por meio de decreto, no prazo máximo de 90 dias, para garantir sua implementação eficaz e transparente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitarem com as novas alíquotas estabelecidas nesta Lei.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Branquinha-AL, 18 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito de Branquinha/AL

Anexo Único

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Residencial	0 A 30	32,854
Residencial	31 A 50	39,562
Residencial	51 A 60	52,110
Residencial	61 A 100	78,772
Residencial	101 A 150	116,799
Residencial	151 A 200	128,492
Residencial	201 A 250	156,872
Residencial	251 A 300	173,905
Residencial	301 A 350	194,559
Residencial	351 A 400	206,029
Residencial	401 A 450	223,753
Residencial	451 A 500	287,383
Residencial	501 A 600	347,396
Residencial	601 A 700	376,646
Residencial	701 A 800	441,468
Residencial	801 A 900	506,468
Residencial	901 A 1100	645,568
Residencial	1101 A 1200	775,568
Residencial	1201 A 2000	971,218
Residencial	2001 A 3000	1.141,193
Residencial	3001 A 4000	1.253,400
Residencial	4001 A 5000	1.376,827
Residencial	5001 A 10.000	1.512,596
Residencial	10.001 A 50.000	1.661,943
Residencial	ACIMA DE 50.000	1.824,875

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Industrial	0 A 30	45,175
Industrial	31 A 50	57,411
Industrial	51 A 60	93,802
Industrial	61 A 100	152,851
Industrial	101 A 150	192,314
Industrial	151 A 200	305,744
Industrial	201 A 250	382,192
Industrial	251 A 300	458,678
Industrial	301 A 350	535,084
Industrial	351 A 400	611,530
Industrial	401 A 450	687,978
Industrial	451 A 500	764,423
Industrial	501 A 600	917,315
Industrial	601 A 700	1.070,209
Industrial	701 A 800	1.223,101
Industrial	801 A 900	1.375,954
Industrial	901 A 1100	1.697,071
Industrial	1101 A 1200	2.293,766
Industrial	1201 A 2000	3.057,900
Industrial	2001 A 3000	6.201,213
Industrial	3001 A 4000	7.751,515
Industrial	4001 A 5000	9.689,395
Industrial	5001 A 10.000	12.111,745
Industrial	10.001 A 50.000	15.139,679
Industrial	ACIMA DE 50.000	18.924,601

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Comercial	0 A 30	27,125
Comercial	31 A 50	39,864
Comercial	51 A 60	52,235
Comercial	61 A 100	77,315
Comercial	101 A 150	102,340
Comercial	151 A 200	150,514
Comercial	201 A 250	182,982
Comercial	251 A 300	215,467
Comercial	301 A 350	247,917
Comercial	351 A 400	280,384
Comercial	401 A 450	312,852
Comercial	451 A 500	345,319
Comercial	501 A 600	410,254
Comercial	601 A 700	475,189
Comercial	701 A 800	540,124

Comercial	801 A 900	605,042
Comercial	901 A 1100	741,423
Comercial	1101 A 1200	994,845
Comercial	1201 A 2000	1.319,379
Comercial	2001 A 3000	2.654,373
Comercial	3001 A 4000	3.312,799
Comercial	4001 A 5000	4.135,834
Comercial	5001 A 10.000	5.164,628
Comercial	10.001 A 50.000	6.450,620
Comercial	ACIMA DE 50.000	8.058,109

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Poder Público Estadual	0 A 30	34,902
Poder Público Estadual	31 A 50	58,244
Poder Público Estadual	51 A 60	71,505
Poder Público Estadual	61 A 100	116,519
Poder Público Estadual	101 A 150	146,601
Poder Público Estadual	151 A 200	233,069
Poder Público Estadual	201 A 250	291,344
Poder Público Estadual	251 A 300	349,650
Poder Público Estadual	301 A 350	407,894
Poder Público Estadual	351 A 400	466,169
Poder Público Estadual	401 A 450	524,444
Poder Público Estadual	451 A 500	582,719
Poder Público Estadual	501 A 600	699,269
Poder Público Estadual	601 A 700	815,819
Poder Público Estadual	701 A 800	932,369
Poder Público Estadual	801 A 900	1.048,887
Poder Público Estadual	901 A 1100	1.293,749
Poder Público Estadual	1101 A 1200	1.748,534
Poder Público Estadual	1201 A 2000	2.331,032
Poder Público Estadual	2001 A 3000	14.177,249
Poder Público Estadual	3001 A 4000	28.354,347
Poder Público Estadual	4001 A 5000	56.708,694
Poder Público Estadual	5001 A 10.000	113.417,388
Poder Público Estadual	10.001 A 50.000	226.834,776
Poder Público Estadual	ACIMA DE 50.000	453.669,552

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Poder Público Federal	0 A 30	34,902
Poder Público Federal	31 A 50	58,244
Poder Público Federal	51 A 60	71,505
Poder Público Federal	61 A 100	116,519
Poder Público Federal	101 A 150	146,601
Poder Público Federal	151 A 200	233,069
Poder Público Federal	201 A 250	291,344
Poder Público Federal	251 A 300	349,650
Poder Público Federal	301 A 350	407,894
Poder Público Federal	351 A 400	466,169
Poder Público Federal	401 A 450	524,444
Poder Público Federal	451 A 500	582,719
Poder Público Federal	501 A 600	699,269
Poder Público Federal	601 A 700	815,819
Poder Público Federal	701 A 800	932,369
Poder Público Federal	801 A 900	1.048,887
Poder Público Federal	901 A 1100	1.293,749
Poder Público Federal	1101 A 1200	1.748,534
Poder Público Federal	1201 A 2000	2.331,032
Poder Público Federal	2001 A 3000	14.177,249
Poder Público Federal	3001 A 4000	28.354,347
Poder Público Federal	4001 A 5000	56.708,694
Poder Público Federal	5001 A 10.000	113.417,388
Poder Público Federal	10.001 A 50.000	226.834,776
Poder Público Federal	ACIMA DE 50.000	453.669,552

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Rural	0 A 30	22,680
Rural	31 A 50	25,718
Rural	51 A 60	32,518
Rural	61 A 100	57,223
Rural	101 A 150	79,876
Rural	151 A 200	107,598
Rural	201 A 250	136,621
Rural	251 A 300	162,848
Rural	301 A 350	190,311
Rural	351 A 400	221,511
Rural	401 A 450	253,751
Rural	451 A 500	279,734
Rural	501 A 600	319,417
Rural	601 A 700	370,767
Rural	701 A 800	433,817
Rural	801 A 900	498,817
Rural	901 A 1100	637,917
Rural	1101 A 1200	767,917
Rural	1201 A 2000	963,567
Rural	2001 A 3000	1.133,542
Rural	3001 A 4000	1.245,748
Rural	4001 A 5000	1.369,174

Rural	5001 A 10.000	1.504,944
Rural	10.001 A 50.000	1.654,290
Rural	ACIMA DE 50.000	1.818,571

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Rural Irrigantes	0 A 30	isento
Rural Irrigantes	31 A 50	isento
Rural Irrigantes	51 A 60	isento
Rural Irrigantes	61 A 100	isento
Rural Irrigantes	101 A 150	isento
Rural Irrigantes	151 A 200	isento
Rural Irrigantes	201 A 250	isento
Rural Irrigantes	251 A 300	isento
Rural Irrigantes	301 A 350	isento
Rural Irrigantes	351 A 400	isento
Rural Irrigantes	401 A 450	isento
Rural Irrigantes	451 A 500	isento
Rural Irrigantes	501 A 600	isento
Rural Irrigantes	601 A 700	isento
Rural Irrigantes	701 A 800	isento
Rural Irrigantes	801 A 900	isento
Rural Irrigantes	901 A 1100	isento
Rural Irrigantes	1101 A 1200	isento
Rural Irrigantes	1201 A 2000	isento
Rural Irrigantes	2001 A 3000	isento
Rural Irrigantes	3001 A 4000	isento
Rural Irrigantes	4001 A 5000	isento
Rural Irrigantes	5001 A 10.000	isento
Rural Irrigantes	10.001 A 50.000	isento
Rural Irrigantes	ACIMA DE 50.000	isento

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Serviço Público	0 A 30	49,860
Serviço Público	31 A 50	83,205
Serviço Público	51 A 60	102,150
Serviço Público	61 A 100	166,455
Serviço Público	101 A 150	209,430
Serviço Público	151 A 200	332,955
Serviço Público	201 A 250	416,205
Serviço Público	251 A 300	499,500
Serviço Público	301 A 350	582,705
Serviço Público	351 A 400	665,955
Serviço Público	401 A 450	749,205
Serviço Público	451 A 500	832,455
Serviço Público	501 A 600	998,955
Serviço Público	601 A 700	1.165,455
Serviço Público	701 A 800	1.331,955
Serviço Público	801 A 900	1.498,410
Serviço Público	901 A 1100	1.848,105
Serviço Público	1101 A 1200	2.497,905
Serviço Público	1201 A 2000	3.330,045
Serviço Público	2001 A 3000	20.253,105
Serviço Público	3001 A 4000	22.278,416
Serviço Público	4001 A 5000	24.506,258
Serviço Público	5001 A 10.000	26.956,884
Serviço Público	10.001 A 50.000	29.652,570
Serviço Público	ACIMA DE 50.000	32.617,830

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	ALÍQUOTAS
Consumo Próprio	0 A 30	116,340
Consumo Próprio	31 A 50	194,145
Consumo Próprio	51 A 60	232,785
Consumo Próprio	61 A 100	388,395
Consumo Próprio	101 A 150	488,670
Consumo Próprio	151 A 200	776,895
Consumo Próprio	201 A 250	971,145
Consumo Próprio	251 A 300	1.165,500
Consumo Próprio	301 A 350	1.359,645
Consumo Próprio	351 A 400	1.553,895
Consumo Próprio	401 A 450	1.748,145
Consumo Próprio	451 A 500	1.942,395
Consumo Próprio	501 A 600	2.330,895
Consumo Próprio	601 A 700	2.719,395
Consumo Próprio	701 A 800	3.107,895
Consumo Próprio	801 A 900	3.496,290
Consumo Próprio	901 A 1100	4.312,245
Consumo Próprio	1101 A 1200	5.828,445
Consumo Próprio	1201 A 2000	7.770,105
Consumo Próprio	2001 A 3000	26.257,245
Consumo Próprio	3001 A 4000	52.514,490
Consumo Próprio	4001 A 5000	105.028,980
Consumo Próprio	5001 A 10.000	210.057,960
Consumo Próprio	10.001 A 50.000	420.115,920
Consumo Próprio	ACIMA DE 50.000	840.231,840

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:89A3AC70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 570/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 570/2025
DE 22 DE MAIO DE 2025

CONVALIDA TODOS OS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NOVOS CARGOS, VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL: Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei tem por finalidade regularizar os cargos, de natureza efetiva, e seus respectivos quantitativos já preenchidos via concurso público, através da convalidação via um único instrumento legal que retrata a dimensão dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal, bem como cria novos cargos e vagas decorrente da atual necessidade a fim de futuro preenchimento por concurso público, nos termos da lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – CONVALIDAÇÃO: como a regularização dos cargos já existentes e ocupados por servidores de natureza efetiva;
II – NOVO CARGO: como o nome atribuído à uma nova posição ainda inexistente na estrutura administrativa;
III – NOVA VAGA: como a abertura de novos espaços para preenchimento de CARGO já existente na estrutura administrativa;
IV – ATRIBUIÇÕES: como o conjunto de tarefas atribuídas a determinado cargo.

Art. 3º Ficam convalidados todos os cargos, de natureza efetiva, existentes na estrutura administrativa municipal nos termos do ANEXO I.

§1º - O ANEXO I especificará os cargos convalidados, os cargos criados, as respectivas funções, os quantitativos convalidados e as novas vagas abertas, carga horária e subsídio.

Art. 4º Os cargos de natureza e funções idênticas ou similares, divergindo somente na denominação, serão unificados para uma única nomenclatura.

Art. 5º Os cargos criados, bem como as vagas abertas se submetem ao mesmo regime jurídico único vigente no Município.

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizar-se-á dotações específicas consignadas, anualmente, no Orçamento Geral do Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as leis municipais 204/1999, 238/2003, 398/2015, 567/2025 e todas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 570 de 22 de maio de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/05/2025).

VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DA LEI Nº 570/2025							
CARGO	ATRIBUIÇÕES	TOTAL CRIAÇÃO	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO	VAGAS CONVALIDAÇÃO	NOVAS VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Realizar atividades de suporte administrativo, como redação de documentos, organização de arquivos e controle de correspondências; atender ao público interno e externo, fornecendo informações e encaminhando solicitações aos setores responsáveis; gerenciar documentos através de protocolos, arquivamento e digitalização; organizar e prestar suporte logístico para reuniões, eventos e outras atividades administrativas; administrar o uso e a manutenção de materiais e equipamentos de escritório; auxiliar na implementação de projetos e processos	9	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática	40	R$ 1.518,00	7	2

	administrativos, seguindo diretrizes e prazos estabelecidos; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor e manter registros atualizados e organizados; assegurar o cumprimento das normas internas e legislações pertinentes à administração pública.						
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Fiscalizar e avaliar a legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos, financeiros e operacionais do município, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares; analisar e acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, identificando possíveis irregularidades e sugerindo correções; elaborar relatórios técnicos, auditorias e pareceres sobre processos administrativos, contratos, licitações e convênios, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos; monitorar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos e programas governamentais, verificando a conformidade com a legislação vigente; propor medidas para aprimorar os processos internos e reduzir riscos, fortalecendo os mecanismos de controle e governança; atuar na prevenção e detecção de fraudes, erros e desperdícios, recomendando ajustes e sanções quando necessário; orientar os gestores e servidores públicos sobre boas práticas de gestão e controle interno, promovendo capacitações e treinamentos; colaborar com os órgãos de controle externo, fornecendo informações e documentações para auditorias e inspeções.	1	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade ou Administração Pública.	40	R$ 3.700,00	1	
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	Realizar visitas domiciliares e vistorias em estabelecimentos para identificar focos de doenças endêmicas, como dengue, leishmaniose e chikungunya, orientando a população sobre medidas preventivas; inspecionar residências, terrenos baldios e locais públicos, eliminando criadouros de vetores transmissores de doenças, como recipientes com água parada e acúmulo de lixo; aplicar larvicidas e inseticidas conforme as diretrizes dos órgãos de saúde, seguindo normas de segurança e manuseio adequado dos produtos químicos; registrar e monitorar os dados coletados durante as inspeções, informando os órgãos responsáveis sobre possíveis surtos ou situações de risco; realizar campanhas educativas e palestras comunitárias, conscientizando a população sobre a importância da prevenção e do combate às endemias; auxiliar em ações de bloqueio de transmissão, como fumacê e controle químico, em áreas de maior incidência de doenças; orientar moradores sobre sintomas das doenças endêmicas, encaminhando casos suspeitos para as unidades de saúde; trabalhar em conjunto com equipes de vigilância epidemiológica, profissionais de saúde e demais setores envolvidos no controle de endemias, garantindo a eficácia das ações preventivas e corretivas.	14	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	14	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realizar visitas domiciliares periódicas para acompanhar as condições de saúde das famílias da comunidade, identificando possíveis riscos e necessidades de atendimento; orientar os moradores sobre prevenção de doenças, promoção da saúde e cuidados básicos, abordando temas como vacinação, higiene, alimentação saudável e	47	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	47	

	prevenção de endemias; atuar como elo entre a comunidade e as unidades de saúde, facilitando o acesso da população aos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS); registrar e monitorar informações de saúde da população atendida, atualizando cadastros e encaminhando casos que necessitam de acompanhamento especializado; incentivar e apoiar a participação da comunidade em ações de saúde pública, como campanhas de vacinação, mutirões e programas de combate a doenças endêmicas; identificar situações de vulnerabilidade social e encaminhar os casos para os serviços assistenciais adequados; trabalhar em equipe com profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros e assistentes sociais, contribuindo para a implementação de estratégias eficazes de atenção básica; promover ações educativas em grupos, abordando temas como saúde da mulher, do idoso, da criança e planejamento familiar, fortalecendo a conscientização e a qualidade de vida da população.						
AGENTE DE PORTARIA	Controlar o acesso de pessoas e veículos nas dependências da prefeitura, verificando identificações e registrando entradas e saídas; monitorar o fluxo de visitantes, prestando informações e orientações necessárias; zelar pela segurança do patrimônio através da observação de câmeras e rondas periódicas nas instalações; receber e distribuir correspondências e encomendas para os diversos setores; auxiliar na organização de eventos e atividades internas, controlando a entrada de participantes; manter o controle de chaves das salas e espaços, assegurando que todos os locais sejam devidamente trancados após o uso; reportar quaisquer irregularidades ou problemas de segurança aos supervisores imediatos; cumprir com as normas de segurança e procedimentos de emergência estabelecidos pela administração.	5	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	4	1
APOIADOR TÉCNICO	Prestar suporte técnico e operacional às equipes de trabalho, auxiliando na implementação de projetos, programas e atividades institucionais; acompanhar e orientar a execução de processos administrativos, garantindo o cumprimento de normas e diretrizes estabelecidas; apoiar na organização e realização de eventos, reuniões e capacitações, fornecendo suporte logístico e operacional; coletar, analisar e sistematizar informações para elaboração de relatórios e documentos técnicos; atuar na articulação entre setores e parceiros, facilitando a comunicação e o fluxo de informações; auxiliar no monitoramento e avaliação de ações e políticas públicas, propondo melhorias conforme necessário; manter registros atualizados das atividades desenvolvidas, assegurando a transparência e a eficiência dos processos; seguir normas e procedimentos internos, contribuindo para a qualidade e a organização do serviço prestado.	2	Ensino Superior e Conhecimento no SUS	40	R$ 1.518,00		2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Auxiliar na organização e execução de atividades administrativas relacionadas à gestão educacional, garantindo o funcionamento eficiente da unidade escolar; realizar o atendimento a alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar, fornecendo informações sobre	20	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.764,29	10	10

	matrículas, documentos e procedimentos acadêmicos; manter e atualizar registros escolares, como frequência, histórico acadêmico e documentação de alunos e funcionários, assegurando a correta organização dos arquivos; auxiliar na elaboração de relatórios, ofícios, comunicados e demais documentos administrativos relacionados à educação; apoiar a coordenação pedagógica e a direção na organização de eventos escolares, reuniões, formações e demais atividades institucionais; gerenciar o fluxo de correspondências, solicitações e processos internos, garantindo que todas as demandas sejam atendidas com eficiência; monitorar prazos e procedimentos administrativos, auxiliando na gestão de contratos, compras de materiais e controle de recursos educacionais; colaborar com a implementação de programas e projetos educacionais, apoiando a execução de iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino.						
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar diagnósticos sociais para identificar as necessidades e problemas dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade; desenvolver e implementar planos de intervenção social para promover o bem-estar e a inclusão social; atuar em equipe multidisciplinar para garantir um atendimento integral aos usuários; orientar os cidadãos sobre seus direitos e os serviços disponíveis no município; conduzir grupos de apoio e oficinas educativas para fortalecer a comunidade; monitorar e avaliar o progresso dos casos sob sua responsabilidade; realizar visitas domiciliares para acompanhar de perto as condições de vida dos assistidos; elaborar relatórios e documentações necessárias para a continuidade do acompanhamento social; participar de redes de proteção social, articulando com outras instituições para ampliar o suporte oferecido aos usuários.	5	Ensino Superior Completo em Serviços Sociais	40	R$ 1.518,00	4	1
ATENDENTE DE SAÚDE	Recepcionar e atender pacientes, prestando informações sobre agendamentos, serviços e procedimentos oferecidos pela unidade de saúde; realizar o cadastramento e atualização de dados dos pacientes nos sistemas de gestão, garantindo a organização e a correta identificação dos prontuários; agendar consultas, exames e procedimentos, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela instituição; auxiliar na organização da recepção, mantendo um ambiente acolhedor e garantindo um fluxo eficiente de atendimento; receber e organizar documentos médicos, como atestados, receitas e encaminhamentos, garantindo sua correta triagem e encaminhamento aos setores responsáveis; prestar suporte administrativo à equipe de saúde, auxiliando na emissão de guias, solicitações de exames e outras demandas operacionais; orientar pacientes sobre normas e regulamentos da unidade de saúde, fornecendo informações claras e precisas; atuar com empatia e cordialidade, garantindo um atendimento humanizado e de qualidade para todos os usuários do serviço de saúde.	3	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	3	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar atividades de apoio administrativo, como o arquivamento de documentos, preenchimento de formulários e entrada de dados em sistemas computacionais; atender telefonemas, encaminhando as	37	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	37	

	ligações para os departamentos relevantes e anotando recados; auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais para manter a documentação acessível e ordenada; preparar salas e materiais necessários para reuniões e apresentações; receber e enviar correspondências e encomendas, garantindo a correta distribuição interna; realizar atividades de suporte ao departamento financeiro, como emissão de notas fiscais e controle de pequenas despesas; fornecer informações básicas sobre serviços e procedimentos da instituição a visitantes e funcionários; ajudar na organização de eventos e atividades especiais promovidas pela instituição.						
AUXILIAR DE ELETRICISTA	Auxiliar na instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos, seguindo as orientações do eletricista responsável; preparar e organizar ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços; realizar a passagem de fios e cabos elétricos, montagem de eletrodutos, quadros de distribuição e outros componentes elétricos; auxiliar na identificação e correção de falhas e defeitos em instalações elétricas, utilizando instrumentos de medição e testes elétricos; garantir a segurança no trabalho, seguindo normas técnicas e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados; apoiar na instalação e substituição de lâmpadas, disjuntores, tomadas e demais dispositivos elétricos; manter o local de trabalho limpo e organizado, descartando resíduos e materiais de forma correta; cumprir as normas de segurança e procedimentos estabelecidos para evitar acidentes e garantir a qualidade dos serviços elétricos realizados.	1	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	1	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Prestar assistência aos pacientes, auxiliando enfermeiros e médicos na realização de procedimentos e cuidados básicos de saúde; realizar a administração de medicamentos conforme prescrição médica, respeitando as normas de segurança e higiene; monitorar sinais vitais, como temperatura, pressão arterial e frequência cardíaca, registrando e informando qualquer alteração à equipe de enfermagem; auxiliar na higiene e conforto dos pacientes, realizando troca de curativos, banho no leito e demais cuidados essenciais; preparar materiais e equipamentos para procedimentos médicos, garantindo a esterilização e organização dos instrumentos; apoiar no controle de estoque e reposição de materiais hospitalares e medicamentos, assegurando a disponibilidade para uso imediato; orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos de saúde, prevenção de doenças e uso correto de medicamentos; cumprir protocolos de biossegurança, garantindo um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde; atuar em unidades de saúde, hospitais, clínicas e demais ambientes assistenciais, colaborando para a qualidade e eficiência do atendimento.	25	Curso Profissionalizante na Área e registro no respectivo Conselho de Classe.	40	R$ 1.518,00	25	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Auxiliar na organização, controle e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança; receber, conferir e armazenar medicamentos, verificando prazos de validade e condições	2	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Farmácia e registro no conselho profissional	40	R$ 1.518,00		2

	de conservação; atender e orientar pacientes sobre a retirada de medicamentos, seguindo as prescrições médicas e protocolos estabelecidos; registrar e atualizar informações em sistemas de controle de estoque, monitorando o consumo e solicitando reposições quando necessário; separar e preparar kits de medicamentos para distribuição em unidades de saúde e hospitais; colaborar com a equipe farmacêutica no controle de receitas, conferência de lotes e registros de entrada e saída de medicamentos; manter a limpeza e organização do ambiente de trabalho, garantindo a adequada armazenagem dos produtos; atuar conforme as diretrizes e normas dos órgãos reguladores, contribuindo para a qualidade e eficiência no atendimento à população.						
AUXILIAR DE SALA	Acompanhar e auxiliar os alunos durante as atividades escolares dentro e fora da sala de aula, garantindo um ambiente seguro e propício à aprendizagem; preparar materiais didáticos e equipamentos necessários para as aulas, conforme orientações dos professores; assistir os alunos com necessidades especiais, proporcionando suporte individualizado conforme necessário; monitorar o comportamento dos alunos, ajudando a manter a disciplina e a ordem; colaborar com os professores na aplicação de exercícios e na avaliação do desempenho dos alunos; organizar o espaço da sala de aula, arrumando mesas, cadeiras e materiais pedagógicos; auxiliar na organização e participação dos alunos em eventos escolares e excursões; zelar pela higiene e bem-estar das crianças, auxiliando-as em necessidades pessoais e na utilização dos sanitários quando necessário.	50	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.518,00		50
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Realizar uma variedade de tarefas operacionais e de manutenção para apoiar as operações diárias da instituição; executar serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas, assegurando higiene e organização; auxiliar na movimentação, carga e descarga de materiais, equipamentos e mobiliário; realizar pequenos reparos e ajustes em instalações, como troca de lâmpadas, reparos em mobiliário e ajustes em equipamentos; prestar apoio em eventos, montagens e desmontagens de estruturas temporárias; colaborar com a equipe de manutenção em tarefas mais complexas, fornecendo suporte quando necessário; zelar pelo bom uso e conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho; cumprir com as normas de segurança no trabalho para prevenir acidentes e garantir a segurança de todos no ambiente.	4	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	4	
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Realizar a limpeza e conservação de salas de aula, corredores, banheiros, pátios e demais dependências da unidade escolar, garantindo um ambiente higienizado e adequado para alunos e funcionários; efetuar a remoção de resíduos e descarte correto do lixo, seguindo normas de higiene e sustentabilidade; zelar pela organização dos espaços educativos, incluindo bibliotecas, refeitórios e áreas de recreação, assegurando boas condições de uso; realizar a reposição de materiais de higiene, como papel toalha, papel higiênico e sabonete,	60	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.540,25	30	30

	mantendo os sanitários sempre abastecidos; auxiliar na organização e manutenção de móveis, equipamentos e materiais didáticos, garantindo a conservação e funcionalidade dos itens utilizados na rotina escolar; apoiar eventos e atividades escolares, ajudando na limpeza antes, durante e após as programações; seguir protocolos de segurança e normas sanitárias, prevenindo contaminações e contribuindo para a saúde de toda a comunidade escolar; colaborar com a equipe pedagógica e administrativa para manter a escola um ambiente agradável, seguro e propício ao aprendizado.						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar a limpeza e manutenção de áreas internas e externas da instituição, incluindo varrer, lavar, encerar e polir os pisos; cuidar da higienização dos banheiros, reabastecendo-os com papel higiênico, sabonetes e outros consumíveis; coletar e descartar os resíduos sólidos e recicláveis em locais apropriados; realizar pequenos reparos e manutenções básicas, como trocar lâmpadas e reparar fechaduras; zelar pelo paisagismo, realizando poda de árvores e manutenção de jardins; movimentar móveis e equipamentos durante rearranjos físicos ou eventos especiais; monitorar o estoque de materiais de limpeza e de manutenção, informando sobre a necessidade de reposição; cumprir com as normas de segurança e higiene no trabalho para garantir um ambiente seguro e salubre.	30	Ensino Fundamental Completo	40	R$ 1.518,00	27	3
COPEIRO	Preparar e servir café, chá, lanches e outras refeições, garantindo a qualidade e a higiene dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, copos, xícaras, pratos e demais itens utilizados no serviço de copa; controlar o estoque de insumos, como café, açúcar, leite e demais materiais necessários, solicitando reposição quando necessário; atender solicitações de servidores, visitantes e autoridades, servindo bebidas e refeições conforme a necessidade; manter a limpeza e organização da copa, seguindo as normas de higiene e segurança alimentar; descartar corretamente resíduos e sobras de alimentos, garantindo a conservação do ambiente; zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e utensílios da copa; apoiar na organização e preparação de eventos internos, servindo coffee breaks e recepções institucionais.	3	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	3	
COVEIRO	Realizar a abertura, preparação e fechamento de sepulturas, garantindo o correto sepultamento e exumação de corpos conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais; zelar pela limpeza, organização e conservação do cemitério, incluindo a manutenção de jazigos, túmulos e áreas comuns; auxiliar familiares e responsáveis durante os sepultamentos, prestando suporte e orientações sobre os procedimentos funerários; operar ferramentas e equipamentos adequados para escavação, concretagem e manutenção das sepulturas; cumprir normas de segurança e higiene no manuseio de materiais e na execução das atividades, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); realizar pequenos reparos e serviços de manutenção no cemitério, como capinação, pintura e recuperação de estruturas danificadas; registrar e	4	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,15	4	

	documentar sepultamentos, exumações e outras ocorrências, garantindo a atualização dos arquivos administrativos do cemitério; colaborar com a administração do cemitério e demais profissionais, garantindo o bom funcionamento dos serviços funerários e o respeito às práticas culturais e religiosas das famílias atendidas.						
DIGITADOR	Inserir dados em sistemas computacionais de maneira rápida e precisa; verificar a integridade e a exatidão das informações digitadas, corrigindo quaisquer discrepâncias ou erros identificados; preparar e organizar documentos necessários para a entrada de dados, como formulários, registros e relatórios; manter registros detalhados das atividades de digitação, incluindo volume de dados processados e pendências; colaborar com outras equipes e departamentos para garantir a fluidez no fluxo de informações e a atualização contínua dos sistemas; realizar cópias de segurança (backup) dos dados inseridos para prevenir perdas de informações; manter a confidencialidade das informações tratadas, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados; auxiliar na resolução de problemas técnicos relacionados ao processo de digitação e ao uso dos sistemas informáticos.	2	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática	40	R$ 1.518,00	2	
EDUCADOR FÍSICO	Planejar, desenvolver e executar atividades físicas e esportivas para diferentes faixas etárias, promovendo a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população; orientar e acompanhar os praticantes na realização dos exercícios, garantindo a correta execução e prevenindo lesões; elaborar programas de treinamento físico de acordo com as necessidades individuais e coletivas, respeitando limitações e objetivos específicos; promover atividades recreativas, esportivas e de lazer, incentivando a inclusão e a socialização dos participantes; atuar em projetos e programas de saúde pública, incentivando a prática regular de exercícios como forma de prevenção de doenças e melhoria da condição física; avaliar o desempenho e a evolução dos alunos, registrando informações e ajustando os planos de atividades conforme necessário; garantir a segurança dos espaços utilizados para as atividades, verificando equipamentos e estruturas antes do uso; trabalhar em parceria com outros profissionais da área da saúde e educação, contribuindo para ações interdisciplinares voltadas ao desenvolvimento físico e motor dos participantes.	1	Bacharelado em Educação Física	30	R$ 1.518,00		1
ELETRICISTA	Instalar, inspecionar e realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos e equipamentos associados, garantindo seu funcionamento adequado e a segurança dos usuários; interpretar diagramas e projetos elétricos para a correta execução dos serviços; verificar e substituir componentes elétricos defeituosos como disjuntores, fios, cabos, interruptores e outros; monitorar o consumo de energia e sugerir medidas para a melhoria da eficiência energética; cumprir com as normas técnicas e de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguindo procedimentos estabelecidos; realizar testes de	2	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Eletricista	40	R$ 1.518,00	2	

	funcionamento e diagnósticos para detectar falhas ou necessidades de ajustes em instalações elétricas; orientar usuários sobre o uso seguro e eficiente de instalações e equipamentos elétricos; documentar intervenções realizadas, registrando informações como tipo de serviço, materiais utilizados e horas trabalhadas.						
ENCANADOR	Instalar, reparar e manter sistemas hidráulicos, tubulações, redes de esgoto e abastecimento de água, garantindo o funcionamento adequado das instalações; inspecionar e identificar vazamentos, entupimentos e outros problemas hidráulicos, propondo soluções eficientes para os reparos necessários; realizar cortes, conexões e soldagens em tubulações de PVC, ferro, cobre e outros materiais, assegurando a vedação e a durabilidade das instalações; instalar e substituir torneiras, registros, válvulas, caixas d'água, bombas hidráulicas e demais dispositivos de controle de fluxo de água; interpretar projetos e esquemas hidráulicos, garantindo que as instalações e reparos sigam as normas técnicas e de segurança; testar sistemas hidráulicos após a instalação ou manutenção, verificando o funcionamento correto e prevenindo futuros problemas; zelar pela organização e conservação das ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nos serviços; cumprir as normas de segurança e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a execução segura das atividades.	1	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante	40	R$ 1.518,00	1	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Prestar assistência de enfermagem a pacientes em regime de plantão, realizando a avaliação e o monitoramento contínuo dos sinais vitais e condições clínicas; administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme protocolos e prescrição médica; responder prontamente a situações de emergência, prestando cuidados imediatos e acionando a equipe médica quando necessário; registrar e atualizar prontuários e relatórios, garantindo a comunicação eficaz entre os turnos e a continuidade do atendimento; colaborar com a equipe multidisciplinar para assegurar a qualidade e a segurança do serviço de saúde; orientar pacientes e familiares sobre cuidados e procedimentos, promovendo a humanização do atendimento; zelar pela manutenção e pelo correto uso dos equipamentos e materiais de enfermagem, contribuindo para um ambiente seguro e eficiente.	2	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe	40	R$ 1.518,00 + complentação via MS (piso)	2	
FARMACEUTICO	Controlar, dispensar e orientar o uso de medicamentos e insumos farmacêuticos, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos; gerenciar o estoque, monitorando prazos de validade e condições de armazenamento, solicitando reposições e evitando desperdícios; elaborar, revisar e aplicar protocolos e normas para a assistência farmacêutica, assegurando a conformidade com as diretrizes do sistema de saúde; orientar pacientes e profissionais sobre o uso racional dos medicamentos, possíveis interações e efeitos adversos; participar de campanhas de promoção da saúde e de vigilância sanitária, contribuindo para a prevenção de riscos e a melhoria da assistência farmacêutica; registrar e monitorar as	1	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho Profissional	40	R$ 1.518,00	1	

	atividades e fluxos de trabalho, mantendo a documentação atualizada e transparente; colaborar com a equipe multidisciplinar na implementação de estratégias que aprimorem o acesso e a eficácia dos serviços farmacêuticos; manter-se atualizado sobre novas tecnologias, regulamentações e avanços na área, garantindo suporte técnico de excelência aos usuários.						
FISCAL AMBIENTAL	Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal, inspecionando áreas urbanas e rurais para identificar possíveis infrações ambientais; monitorar atividades potencialmente poluidoras, como desmatamento, lançamento de resíduos, ocupação irregular de áreas protegidas e poluição de rios e mananciais; realizar vistorias e elaborar relatórios técnicos sobre impactos ambientais, propondo medidas corretivas e preventivas; notificar, autuar e aplicar penalidades a infratores que descumprirem as normas ambientais, garantindo a preservação do meio ambiente; orientar empresas, produtores e cidadãos sobre boas práticas ambientais e procedimentos para regularização de atividades licenciadas; acompanhar e fiscalizar o cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e outras medidas compensatórias aplicadas a infrações ambientais; participar de campanhas educativas e programas de conscientização ambiental, promovendo a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais; atuar em parceria com órgãos ambientais, segurança pública e demais entidades na execução de operações conjuntas de fiscalização e combate a crimes ambientais.	1	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	1	
FISCAL DE FEIRA	Supervisionar e fiscalizar a organização da feira livre, garantindo o cumprimento das normas municipais e regulamentações sanitárias; orientar feirantes sobre a correta disposição das bancas, respeito aos espaços demarcados e cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar; inspecionar mercadorias comercializadas, verificando a qualidade dos produtos e coibindo a venda de itens impróprios para consumo; mediar conflitos entre feirantes e consumidores, garantindo um ambiente harmonioso e seguro para a comercialização; fiscalizar o uso adequado das licenças e autorizações para ocupação dos espaços públicos, notificando e autuando irregularidades quando necessário; colaborar com os órgãos de vigilância sanitária e segurança pública para garantir o bom funcionamento da feira; monitorar a limpeza e a conservação do local, assegurando a remoção adequada de resíduos e descartes ao final da feira; elaborar relatórios de fiscalização e registrar ocorrências, subsidiando a administração pública na tomada de decisões e na melhoria da estrutura e funcionamento da feira livre.	2	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,17	2	
FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, garantindo a arrecadação correta de impostos, taxas e contribuições; realizar vistorias, inspeções e diligências em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, verificando a regularidade fiscal e cadastral; notificar e autuar contribuintes que estejam em situação	2	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	2	

	irregular, adotando medidas para a cobrança de tributos devidos e aplicação de penalidades quando necessário; analisar e revisar documentos fiscais, declarações e processos administrativos tributários, assegurando a conformidade com as normas vigentes; prestar atendimento e orientação aos contribuintes sobre tributos municipais, prazos, procedimentos e incentivos fiscais disponíveis; colaborar na atualização e manutenção do cadastro fiscal municipal, garantindo a correta identificação dos contribuintes e suas obrigações; participar da elaboração e execução de políticas fiscais, propondo melhorias na legislação e na fiscalização para otimizar a arrecadação; elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre irregularidades e ações fiscais realizadas, subsidiando a tomada de decisões da administração tributária.						
FISIOTERAPEUTA	Planejar, desenvolver e aplicar tratamentos fisioterapêuticos para pacientes com distúrbios motoros, musculares e de mobilidade, visando a reabilitação, alívio de dores e a melhoria da qualidade de vida; avaliar as condições físicas dos pacientes, realizando exames clínicos e testes para identificar limitações e elaborar o plano de tratamento adequado; utilizar técnicas e recursos terapêuticos, como exercícios físicos, massagens, eletroterapia e alongamentos, de acordo com as necessidades de cada paciente; orientar os pacientes sobre posturas corretas, prevenindo lesões e promovendo a saúde muscular e óssea; prestar cuidados a pacientes com doenças crônicas, lesões traumáticas ou pós-cirúrgicas, ajudando-os a recuperar movimentos e funcionalidades; avaliar e adaptar os tratamentos conforme a evolução do paciente, realizando ajustes nas terapias e oferecendo orientações para a continuidade dos exercícios em casa; trabalhar em conjunto com médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde para promover o atendimento integral ao paciente; manter registros detalhados sobre o progresso do paciente e as intervenções realizadas, garantindo a qualidade do acompanhamento	5	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	40	R$ 1.518,00	3	2
FONOAUDIÓLOGO	Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação humana, envolvendo problemas de linguagem, fala, voz e audição; desenvolver e aplicar programas de reabilitação e terapias específicas para cada tipo de alteração fonoaudiológica identificada; orientar pacientes e familiares sobre estratégias e exercícios para melhorar a comunicação e a qualidade de vida dos envolvidos; realizar terapias em grupo ou individuais, ajustando as abordagens conforme a necessidade e progresso do paciente; colaborar com profissionais de outras áreas, como pedagogos, psicólogos e médicos, para um tratamento integral; manter registros detalhados do progresso dos pacientes, ajustando os planos de tratamento conforme necessário; participar de campanhas educativas e de conscientização sobre a saúde vocal e auditiva; realizar avaliações periódicas para monitorar a eficácia das intervenções e fazer ajustes no tratamento.	3	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	30	R$ 3.000,00	1	2
GARI	Realizar a varrição de ruas, praças, calçadas e demais espaços públicos, recolhendo resíduos e mantendo a limpeza e organização das áreas	15	Ensino Fundamental Completo	40	R$ 1.518,18	9	6

	urbanas; coletar e acondicionar corretamente os resíduos sólidos, encaminhando-os para a destinação adequada conforme as normas ambientais e de gestão de resíduos; esvaziar lixeiras públicas e realizar a remoção de entulhos e materiais descartados irregularmente; atuar na limpeza e manutenção de áreas verdes, como praças e jardins, auxiliando na conservação do ambiente urbano; cumprir normas de segurança no trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguindo os protocolos estabelecidos para evitar acidentes e contaminações; operar equipamentos e ferramentas manuais ou mecânicas, como vassouras, pás, sopradores e caminhões de coleta, quando necessário; auxiliar na conscientização da população sobre a importância do descarte correto de resíduos e da preservação da limpeza urbana; colaborar com a equipe e seguir as diretrizes da administração municipal para garantir a eficiência dos serviços de limpeza pública.						
GUARDA DE SEGURANÇA	Monitorar as instalações para prevenir e responder a situações de segurança, como invasões ou comportamentos suspeitos; operar sistemas de câmeras de vigilância, verificando regularmente as gravações e mantendo a vigilância ativa; realizar rondas periódicas por todo o perímetro e áreas internas para garantir a segurança do local; controlar o acesso de pessoas e veículos nas entradas, verificando identificações e registrando visitas; responder prontamente a chamados de emergência, prestando primeiros socorros ou chamando serviços adicionais quando necessário; colaborar com forças policiais e serviços de emergência em casos de incidentes maiores; manter registros detalhados de todas as atividades de segurança, incluindo incidentes e medidas tomadas; cumprir com todas as normas e procedimentos de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual e seguindo protocolos estabelecidos.	7	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	7	
GUARDA MUNICIPAL	Proteger bens, serviços e instalações públicas municipais, garantindo a segurança do patrimônio e da população; atuar na prevenção e mediação de conflitos em espaços públicos, promovendo a ordem e a tranquilidade social; fiscalizar o cumprimento das leis municipais e regulamentações, prestando apoio a outras autoridades em ações de fiscalização e segurança; realizar patrulhamento preventivo em ruas, praças, escolas, unidades de saúde e demais locais de interesse público, inibindo práticas ilícitas e atos de vandalismo; atuar em parceria com as forças de segurança estaduais e federais, auxiliando no combate à criminalidade e na proteção da população; orientar e prestar atendimento à comunidade em situações de risco, emergências ou desastres naturais; garantir a segurança em eventos públicos organizados pelo município, zelando pelo bem-estar dos participantes; utilizar equipamentos e tecnologias de monitoramento para auxiliar na vigilância e no controle da segurança urbana; cumprir normas e protocolos operacionais, respeitando os princípios dos direitos humanos e a legislação vigente.	14	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00		14
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Facilitar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes por meio da interpretação	2	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Libras	30	R$ 1.518,00	1	1

	simultânea ou consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da língua portuguesa; preparar-se para os eventos e situações de interpretação, estudando terminologias e contextos específicos para garantir uma tradução precisa e adequada; colaborar com os organizadores de eventos, reuniões, conferências e aulas para entender as necessidades de comunicação e adaptar a interpretação conforme necessário; garantir que todas as informações e nuances culturais sejam fielmente interpretadas, preservando o conteúdo e o tom original das mensagens; educar e sensibilizar sobre a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso à informação; manter a ética profissional, respeitando a confidencialidade das conversas e a integridade dos envolvidos; participar de formações contínuas para aprimorar as habilidades de interpretação e atualizar-se sobre novas práticas e tecnologias na área de acessibilidade comunicativa.						
JARDINEIRO	Realizar o plantio, poda, adubação e irrigação de plantas, gramados, árvores e arbustos, garantindo a manutenção e o embelezamento de áreas verdes; identificar e controlar pragas, doenças e ervas daninhas, aplicando produtos adequados e seguindo as normas ambientais e de segurança; operar equipamentos e ferramentas de jardinagem, como roçadeiras, podadores, tesouras e sopradores, assegurando seu correto manuseio e conservação; realizar a limpeza e manutenção de jardins, parques e áreas externas, removendo folhas, galhos e resíduos para manter o ambiente organizado; preparar e corrigir o solo por meio de adubação e outras técnicas, garantindo o desenvolvimento saudável das plantas; zelar pela estética e preservação dos espaços verdes, auxiliando na criação de paisagismos e reestruturação de áreas ajardinadas; monitorar o crescimento das plantas e realizar podas periódicas para manter o equilíbrio e a harmonia do espaço; cumprir normas de segurança no trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguindo diretrizes ambientais para descarte de resíduos.	3	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Jardinagem	40	R$ 1.518,00	3	
MÉDICO ANGIOLOGISTA/VASCULAR	Diagnosticar, tratar e prevenir doenças do sistema circulatório, incluindo varizes, trombose, aneurismas, insuficiência venosa e obstruções arteriais; realizar exames clínicos e interpretar exames complementares, como ultrassonografia vascular com doppler, angiografia e flebografia, para avaliar a circulação sanguínea; prescrever tratamentos clínicos e medicamentos para controle de problemas vasculares, incluindo antiagregantes, anticoagulantes e medidas preventivas; orientar pacientes sobre prevenção de doenças vasculares, hábitos saudáveis e cuidados pós-operatórios; realizar procedimentos minimamente invasivos, como escleroterapia, laser para varizes e angioplastia, melhorando a circulação sanguínea com menor tempo de recuperação; realizar cirurgias vasculares, como bypass arterial, endarterectomia e safenectomia, quando necessário para restaurar o fluxo sanguíneo; acompanhar pacientes com doenças	1	Curso Superior em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral e Residência Médica em Cirurgia Vascular e Registro no Conselho Profissional	30	R$ 3.500,00		1

	crônicas, como insuficiência arterial periférica e linfedema, garantindo um tratamento contínuo e adequado; atuar em equipe multidisciplinar, colaborando com cardiologistas, cirurgiões e clínicos gerais para oferecer um tratamento completo e integrado.						
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Diagnosticar, tratar e prevenir doenças cardiovasculares, como hipertensão, insuficiência cardíaca, arritmias, infarto e cardiopatias congênitas; realizar consultas médicas, exames clínicos e interpretar exames complementares, como eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico e holter, para avaliação da saúde do coração; prescrever tratamentos clínicos e medicamentos para controle de fatores de risco cardiovasculares, como colesterol alto, diabetes e obesidade; orientar pacientes sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças cardíacas e mudanças no estilo de vida, incluindo alimentação equilibrada e prática de atividades físicas; acompanhar pacientes com doenças crônicas do coração, monitorando a evolução do quadro e ajustando condutas terapêuticas conforme necessário; atuar em equipe multidisciplinar, colaborando com clínicos gerais, endocrinologistas e cirurgiões cardiovasculares para oferecer um tratamento completo; realizar procedimentos minimamente invasivos, como cateterismo cardíaco e angioplastia, para diagnóstico e tratamento de doenças arteriais; manter registros detalhados dos atendimentos e exames, garantindo o acompanhamento contínuo e a segurança dos pacientes.	1	Curso Superior em Medicina, residência médica em clínica médica, residência clínica em cardiologia. Registro no Conselho Profissional.	30	R$ 3.500,00	1	1
MÉDICO CLÍNICO	Realizar atendimentos médicos, diagnosticando, tratando e prevenindo doenças em pacientes de todas as idades; avaliar o estado de saúde por meio de exames clínicos, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem; prescrever medicamentos e tratamentos adequados conforme a condição clínica do paciente; orientar sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados contínuos com a saúde; encaminhar pacientes para especialistas quando necessário, garantindo um atendimento integrado e multidisciplinar; atender emergências médicas, prestando os primeiros cuidados e estabilizando o quadro clínico do paciente; registrar e monitorar a evolução dos pacientes em prontuários, garantindo o histórico detalhado do atendimento; atuar em equipes multiprofissionais, colaborando com outros profissionais da saúde para um tratamento mais eficaz e humanizado.	2		30	R$ 3.000,00	2	
MÉDICO PEDIATRA	Realizar atendimentos médicos especializados na área de pediatria, diagnosticando e tratando doenças, condições e distúrbios que afetam os pacientes pediátricos, desde o nascimento até a adolescência; acompanhar o desenvolvimento físico, emocional e psicológico das crianças, realizando exames clínicos regulares e monitorando marcos do desenvolvimento; prescrever tratamentos, medicamentos e vacinas conforme as necessidades individuais de cada paciente, garantindo a prevenção de doenças e o bem-estar das crianças; orientar os pais ou responsáveis sobre cuidados médicos, alimentação, vacinação, higiene, segurança e saúde geral; realizar	2	Curso Superior em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria, Registro no Conselho Profissional.	30	R$ 3.500,00	1	1

	encaminhamentos para especialistas quando necessário, colaborando com outros profissionais de saúde para promover o tratamento integral da criança; revisar historicamente e manter registros atualizados dos prontuários, monitorando o progresso de saúde e reavaliando tratamentos periódicos; participar de programas de conscientização e educação voltados para a saúde infantil, buscando prevenir problemas futuros e melhorando os índices de saúde da população pediátrica						
MÉDICO UROLOGISTA	Diagnosticar, tratar e prevenir doenças do sistema urinário em homens e mulheres, além do sistema reprodutor masculino, incluindo infecções urinárias, cálculos renais, disfunção erétil, infertilidade e cânceres urológicos; realizar exames clínicos, laboratoriais e de imagem, como ultrassonografia, cistoscopia e exames de sangue, para um diagnóstico preciso; prescrever tratamentos clínicos e cirúrgicos, incluindo terapias medicamentosas, mudanças no estilo de vida e procedimentos invasivos, como ressecção de próstata, vasectomia e retirada de cálculos renais; acompanhar pacientes com doenças crônicas do trato urinário, como incontinência urinária e hiperplasia prostática benigna; orientar pacientes sobre a prevenção de doenças urológicas, saúde sexual e reprodutiva, promovendo hábitos saudáveis; atuar em equipe multidisciplinar, colaborando com nefrologistas, oncologistas e fisioterapeutas para um atendimento integral; registrar e monitorar a evolução dos pacientes, ajustando tratamentos conforme necessário; realizar cirurgias minimamente invasivas, como laparoscopia e procedimentos robóticos, para tratar patologias urológicas com menor tempo de recuperação.	1	Curso Superior em Medicina, residência médica em cirurgia geral, residência médica em urologia e registro no conselho profissional	30	R$ 3.500,00		1
MERENDEIRA	Preparar e servir refeições escolares, seguindo cardápios nutricionais definidos por especialistas, para garantir uma alimentação saudável e balanceada para os alunos; manter a cozinha e áreas de alimentação limpas e organizadas, cumprindo com as normas de higiene e segurança alimentar; controlar o estoque de ingredientes, verificando a validade e qualidade dos produtos e solicitando novas compras conforme necessário; colaborar na elaboração de novos cardápios, oferecendo feedback sobre a aceitação das refeições pelos alunos e sugerindo ajustes baseados em observações práticas; registrar o consumo diário de alimentos para monitorar o aproveitamento e reduzir desperdícios; zelar pelos equipamentos e utensílios de cozinha, garantindo sua manutenção e limpeza adequada; educar os alunos sobre bons hábitos alimentares, participando de atividades educativas relacionadas à nutrição; assegurar a distribuição adequada das porções de alimentos para atender de forma justa e eficiente a demanda dos estudantes.	1	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.540,25	1	
MOTORISTA	Conduzir veículos de porte pequeno, como carros e vans, de acordo com as normas de trânsito e segurança estabelecidas pela legislação vigente; garantir a segurança dos passageiros, zelando pela disciplina e conforto durante o trajeto; realizar verificações diárias nos veículos, como checar níveis de óleo, água, pneus e outras condições	10	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “B”	40	R$ 1.518,00	10	

	essenciais para o funcionamento adequado; cumprir os horários e rotas estabelecidas pela instituição, garantindo pontualidade e eficiência nos deslocamentos; manter registros precisos das viagens realizadas, incluindo quilometragem, tempo de percurso e eventuais ocorrências durante o trajeto; informar imediatamente sobre quaisquer falhas mecânicas ou acidentes ocorridos durante o serviço; garantir a limpeza e conservação do veículo, realizando tarefas de manutenção básica, como lavagem e cuidados com a parte interna; respeitar as normas de trânsito e agir com cortesia e respeito no relacionamento com outros motoristas e pedestres.						
MOTORISTA CAMINHÃO 02 EIXOS (EDUCAÇÃO)	Conduzir veículos de dois eixos, como caminhões leves e utilitários, transportando cargas, materiais ou passageiros conforme as normas de trânsito e segurança; realizar inspeções diárias no veículo, verificando níveis de óleo, água, pneus, sistema de freios e outros componentes essenciais para garantir o bom funcionamento; cumprir os itinerários e horários estabelecidos, assegurando a entrega ou transporte eficiente e pontual; carregar e descarregar mercadorias quando necessário, zelando pela integridade dos produtos transportados; preencher relatórios de viagens, registrando quilometragem, consumo de combustível e eventuais ocorrências durante o trajeto; seguir normas de segurança no transporte de cargas e passageiros, respeitando a legislação vigente e os procedimentos internos da instituição; comunicar qualquer problema mecânico ou necessidade de manutenção do veículo, garantindo sua conservação e segurança; atuar com responsabilidade e cortesia no trânsito, contribuindo para um tráfego mais seguro e eficiente.	6	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C"	30	R$ 1.540,00	6	
MOTORISTA 02	Conduzir veículos de maior porte, como ônibus e caminhões, de acordo com as normas de trânsito e segurança estabelecidas pela legislação vigente; garantir a segurança e o conforto dos passageiros ou carga, zelando pela organização e disciplina durante o trajeto; realizar inspeções diárias nos veículos, verificando condições essenciais como níveis de óleo, água, pneus e sistema elétrico, garantindo o funcionamento adequado; seguir rigorosamente as rotas, horários e protocolos de segurança, garantindo a pontualidade e a eficiência nas viagens; manter registros precisos das viagens realizadas, incluindo quilometragem, tempo de percurso e eventuais incidentes ocorridos durante o trajeto; comunicar-se com a central de operações em caso de falhas mecânicas ou acidentes, buscando suporte imediato; manter o veículo limpo e em boas condições, realizando pequenas manutenções e zelar pela conservação geral do transporte; respeitar as leis de trânsito, agindo com profissionalismo e cortesia em relação aos outros motoristas e pedestres.	9	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"	40	R$ 1.518,00	9	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Conduzir ambulâncias de forma segura e eficiente, garantindo o transporte rápido de pacientes, equipes médicas e materiais hospitalares; inspecionar diariamente as condições mecânicas do veículo, verificando freios, pneus, óleo, combustível e equipamentos de emergência; auxiliar no embarque e	2	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "B", curso para condução de ambulância.	40	R$ 1.518,00		2

	desembarque de pacientes, assegurando conforto e segurança durante o deslocamento; seguir protocolos de emergência e respeitar as normas de trânsito, priorizando a integridade dos pacientes e da equipe; manter a higienização e organização da ambulância, garantindo a disponibilidade de insumos essenciais para atendimentos; registrar ocorrências e preencher relatórios de serviço, documentando informações sobre os deslocamentos realizados; atuar em colaboração com profissionais de saúde, prestando suporte quando necessário em situações de emergência; cumprir escalas de trabalho e estar sempre disponível para acionamento em casos de urgência.						
NEUROPEDIATRA	Diagnosticar, tratar e acompanhar distúrbios neurológicos em crianças e adolescentes, como epilepsia, transtorno do espectro autista, paralisia cerebral, distúrbios do desenvolvimento e síndromes genéticas; realizar avaliações clínicas detalhadas, exames neurológicos e solicitar testes complementares, como eletroencefalograma, ressonância magnética e testes genéticos, para diagnóstico preciso; prescrever tratamentos medicamentosos, terapias multidisciplinares e reabilitação conforme as necessidades do paciente; orientar pais e responsáveis sobre o manejo de condições neurológicas, promovendo um atendimento humanizado e integrativo; acompanhar o desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, identificando atrasos ou dificuldades que possam impactar o aprendizado e a qualidade de vida; trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos para oferecer um tratamento abrangente; registrar e monitorar a evolução dos pacientes, ajustando condutas terapêuticas conforme necessário; participar de programas de educação continuada, pesquisa e capacitação para aprimorar conhecimentos na área de neurologia pediátrica.	1	Curso Superior em Medicina e Especialização em Pediatria e Subespecialização em Neurologia Pediátrica	40	R$ 3.500,00		1
NUTRICIONISTA	Elaborar e planejar cardápios nutricionais balanceados e adequados às necessidades dos diferentes grupos de indivíduos atendidos, como alunos, pacientes ou funcionários; acompanhar e avaliar a qualidade dos alimentos servidos, garantindo que atendam às normas de segurança alimentar e aos requisitos nutricionais; realizar orientações sobre alimentação saudável e hábitos alimentares, promovendo a educação nutricional entre os públicos atendidos; realizar avaliações nutricionais individuais, considerando as necessidades específicas de cada pessoa, como dietas especiais para condições de saúde; supervisionar o armazenamento e o controle de estoque de alimentos, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais de conservação; acompanhar e monitorar a implementação de programas alimentares, ajustando-os conforme necessário para garantir a adequação nutricional; colaborar com outros profissionais de saúde e educação para integrar a nutrição a programas mais amplos de bem-estar; manter registros detalhados das intervenções nutricionais e avaliações realizadas, atualizando periodicamente os	2	Curso Superior em Nutrição, Registro no Conselho Profissional.	30	R$ 2.300,00	2	

	dados dos atendidos.						
ODONTÓLOGO	Realizar diagnósticos, tratamentos e prevenções das doenças bucais, atuando nos aspectos clínicos e cirúrgicos da saúde oral; realizar procedimentos de restauração, extração, tratamento de canal e colocação de próteses dentárias; orientar os pacientes quanto a cuidados preventivos, higiene bucal e regime alimentar adequado para a manutenção da saúde oral; utilizar tecnologias e técnicas apropriadas para garantir a eficácia e a segurança dos procedimentos odontológicos; realizar exames radiográficos, clínicos e laboratoriais para o planejamento terapêutico; aplicar tratamentos cosméticos, como clareamento dental e ajustes estéticos; coordenar e supervisionar a equipe odontológica, incluindo auxiliares e técnicos de saúde bucal; atualizar e manter registros detalhados dos tratamentos realizados e acompanhar a evolução dos pacientes ao longo do tempo.	3	Curso Superior em Odontologia, Registro no Conselho Profissional.	30	R$ 1.518,00	3	
ODONTOPEDIATRA	Realizar diagnósticos e tratamentos dentários preventivos, corretivos e terapêuticos em crianças, desde o nascimento até a adolescência; acompanhar o desenvolvimento dentário e o crescimento da criança, monitorando a erupção dos dentes e corrigindo eventuais problemas; educar as crianças e seus responsáveis sobre higiene bucal, prevenção de cáries, cuidados durante a troca de dentes e hábitos saudáveis; realizar Restauros, aplicações de flúor, selantes dentários e outros procedimentos preventivos, adaptados conforme a faixa etária e habilidades do paciente; tratar doenças bucais comuns na infância, como cáries, doenças na gengiva e lesões orais, utilizando técnicas adequadas à idade; desenvolver estratégias para ajudar as crianças a enfrentarem a ansidade odontológica e a fomentar um vínculo positivo entre elas e o consultório dentário; assumir um papel fundamental na assessoria a pais e responsáveis sobre problemas de saúde bucal da criança e medidas preventivas.	1	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Odontopediatria, Registro no Conselho Profissional.	30	R$ 1.518,00 + gratificação		1
OFFICE BOY	Realizar o transporte de documentos, correspondências e materiais entre os diversos setores da instituição ou entre a instituição e outros órgãos externos; zelar pela pontualidade e organização nas entregas e retiradas de materiais, garantindo que todos os itens sejam entregues corretamente e no prazo estipulado; realizar a organização de documentos e correspondências, separando-os de acordo com sua prioridade ou destino; prestar apoio em tarefas administrativas simples, como a distribuição de formulários ou materiais em diversos departamentos; manter registros das entregas realizadas e das tarefas executadas, garantindo a rastreabilidade e controle; colaborar com a equipe em tarefas eventuais, como a organização de arquivos ou a realização de pequenos serviços externos; assegurar a segurança e a confidencialidade das informações durante o transporte de documentos sensíveis.	2	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “A”	40	R$ 1.518,00	2	
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar máquinas e equipamentos pesados, como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, rolos compactadores e outras, realizando atividades de terraplanagem, pavimentação, escavação e movimentação de materiais; inspecionar e	3	Ensino Fundamental Completo e Curso de Operador de Máquinas	40	R$ 1.518,00	3	

	verificar as condições dos equipamentos antes de cada operação, garantindo o funcionamento adequado e a segurança no trabalho; realizar manutenções preventivas básicas, como lubrificação, limpeza e ajustes, reportando qualquer necessidade de reparo à equipe de manutenção; seguir as normas de segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e respeitando os procedimentos operacionais para evitar acidentes e danos às máquinas; operar os equipamentos com precisão e eficiência, garantindo a qualidade e produtividade dos serviços executados; trabalhar em equipe com engenheiros, mestres de obras e outros profissionais, garantindo o cumprimento dos cronogramas e especificações do projeto; manter registros das operações realizadas, informando sobre o desempenho dos equipamentos, condições do solo e eventuais dificuldades encontradas no serviço.						
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Diagnosticar, tratar e prevenir doenças e distúrbios relacionados ao ouvido, nariz e garganta, como sinusite, otite, rinite, distúrbios da voz, apneia do sono e tonturas; realizar exames clínicos e solicitar testes complementares, como audiometria, nasofibroscopia e tomografias, para um diagnóstico preciso; prescrever tratamentos clínicos e cirúrgicos, incluindo medicações, terapias e procedimentos cirúrgicos, como septoplastia, amigdalectomia e colocação de tubos de ventilação; orientar pacientes sobre medidas preventivas e cuidados pós-tratamento para preservar a saúde auditiva, respiratória e vocal; realizar procedimentos minimamente invasivos para diagnóstico e tratamento de doenças otorrinolaringológicas; atuar em equipe multidisciplinar, colaborando com fonoaudiólogos, fisioterapeutas e outros especialistas para oferecer um atendimento integral; registrar e monitorar a evolução dos pacientes, ajustando os tratamentos conforme necessário; manter-se atualizado sobre novas técnicas, equipamentos e avanços científicos na área de otorrinolaringologia.	1	Ensino Superior em Medicina e Especialização em Otorrinolaringologia	30	R$ 3.500,00		1
PARTEIRA	Acompanhar e assistir gestantes durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, garantindo um atendimento humanizado e seguro; monitorar os sinais vitais da mãe e do bebê, identificando qualquer alteração que exija encaminhamento médico; orientar a gestante sobre os estágios do parto, técnicas de respiração e alívio da dor, promovendo um ambiente tranquilo e acolhedor; realizar procedimentos básicos de assistência ao parto normal, respeitando os protocolos de saúde materno-infantil; prestar cuidados pós-parto à mãe e ao recém-nascido, auxiliando na amamentação, higiene e adaptação ao novo ambiente; educar e orientar gestantes e familiares sobre cuidados neonatais, planejamento familiar e saúde reprodutiva; registrar os atendimentos realizados, garantindo a continuidade do cuidado e o acompanhamento adequado da mãe e do bebê; trabalhar em parceria com equipes de saúde para garantir um atendimento integrado e eficiente às gestantes e puérperas.	2	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	40	R$ 1.518,00	2	
PEDREIRO	Executar serviços de construção, reparo e manutenção de obras, como	2	Ensino Fundamental Completo + Curso de Qualificação ou Certificação	40	R$ 1.518,00	2	

	alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos, e execução de fundações; interpretar projetos e plantas baixas, realizando as medições e marcações necessárias para a correta execução da obra; preparar materiais, como cimento, argamassa e concreto, misturando-os conforme as especificações e necessidades do trabalho; garantir que as construções sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e de segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados; realizar acabamentos e revestimentos de paredes, pisos e tetos, assegurando o acabamento perfeito e a durabilidade das estruturas; colaborar com outros profissionais da construção civil, como eletricistas e encanadores, para a realização de trabalhos interligados; zelar pela limpeza do local de trabalho, organizando as ferramentas e materiais, e descartando resíduos de maneira adequada; reportar problemas ou falhas durante a execução da obra, buscando soluções imediatas e informando os superiores.		Profissional como Pedreiro				
PROFESSOR 1 AO 5	Planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas para alunos do 1º ao 5º ano, abordando conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e outras áreas do conhecimento; utilizar metodologias ativas e recursos didáticos variados, como jogos, projetos e atividades interdisciplinares, para promover o aprendizado de maneira lúdica e significativa; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, identificando suas dificuldades e implementando estratégias para superá-las, garantindo que todos alcancem o nível esperado de aprendizagem; aplicar avaliações diagnósticas e formativas para monitorar o progresso dos estudantes e ajustar o planejamento pedagógico conforme necessário; promover o desenvolvimento de competências socioemocionais, estimulando o trabalho em equipe, o respeito às diferenças e a cidadania; manter um ambiente de sala de aula acolhedor e organizado, que favoreça a aprendizagem e o bem-estar dos alunos; manter comunicação constante com os pais ou responsáveis, fornecendo feedbacks sobre o desempenho e as necessidades dos alunos, e desenvolvendo ações conjuntas para o apoio ao aprendizado.	106	Habilitação específica para o magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	25	R$ 3.057,35	106	
PROFESSOR 1 AO 5	Planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas para alunos do 1º ao 5º ano, abordando conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e outras áreas do conhecimento; utilizar metodologias ativas e recursos didáticos variados, como jogos, projetos e atividades interdisciplinares, para promover o aprendizado de maneira lúdica e significativa; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, identificando suas dificuldades e implementando estratégias para superá-las, garantindo que todos alcancem o nível esperado de aprendizagem; aplicar avaliações diagnósticas e formativas para monitorar o progresso dos estudantes e ajustar o planejamento pedagógico conforme necessário; promover o desenvolvimento de competências socioemocionais, estimulando o trabalho em	23	Habilitação específica para o magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia em Pedagogia	30	R$ 3.668,82	19	04

	equipe, o respeito às diferenças e a cidadania; manter um ambiente de sala de aula acolhedor e organizado, que favoreça a aprendizagem e o bem-estar dos alunos; manter comunicação constante com os pais ou responsáveis, fornecendo feedbacks sobre o desempenho e as necessidades dos alunos, e desenvolvendo ações conjuntas para o apoio ao aprendizado.						
PROFESSOR 6 AO 9	Planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas para alunos do 6º ao 9º ano, abordando os conteúdos curriculares de forma aprofundada e contextualizada nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, entre outras; promover a aprendizagem por meio de metodologias ativas, incluindo debates, projetos, pesquisas e atividades práticas, incentivando a participação ativa e o pensamento crítico dos alunos; avaliar o desempenho dos estudantes, utilizando diferentes instrumentos de avaliação, como provas, trabalhos e atividades práticas, oferecendo feedback construtivo e ajustando as estratégias de ensino conforme necessário; incentivar o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais, preparando os alunos para o exercício da cidadania e para a continuidade dos estudos no ensino médio; promover um ambiente inclusivo e respeitoso, valorizando a diversidade e incentivando a colaboração entre os estudantes; estabelecer comunicação regular com os pais ou responsáveis, informando sobre o progresso acadêmico dos alunos e discutindo ações que possam ser tomadas para apoiar seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar os alunos em sua preparação para o ingresso no ensino médio, auxiliando-os na escolha de caminhos acadêmicos e profissionais.	41	Formação Superior na Disciplina a ser ministrada	20	R$ 2.445,87	41	
PROFESSOR DE ARTE	Planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas de Artes, explorando diferentes linguagens artísticas, como pintura, desenho, escultura, música, teatro e dança, para estimular a criatividade e a expressão dos alunos; utilizar metodologias inovadoras e recursos variados para tornar o ensino de Artes acessível e envolvente, respeitando as habilidades e interesses dos estudantes; promover a apreciação, interpretação e produção artística, incentivando a análise crítica e o desenvolvimento cultural dos alunos; integrar as Artes com outras disciplinas, favorecendo uma abordagem interdisciplinar e contextualizada do conhecimento; organizar exposições, apresentações e eventos artísticos, proporcionando aos alunos a oportunidade de divulgar suas produções e valorizar a cultura local e global; avaliar o desempenho dos alunos por meio de atividades práticas, portfólios e projetos, oferecendo feedback construtivo e estimulando o aprimoramento das habilidades artísticas; incentivar o respeito à diversidade cultural e a valorização do patrimônio artístico, promovendo o contato com diferentes estilos, técnicas e movimentos da história da arte; colaborar com a equipe pedagógica na construção de projetos educativos que envolvam a arte como ferramenta de aprendizado e inclusão.Parte superior do formulário	2	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística.	20	R$ 2.445,87		2

	Parte inferior do formulário						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Planejar, desenvolver e aplicar aulas de Ciências para os alunos do ensino fundamental e médio, promovendo o entendimento dos conceitos relacionados à biologia, física, química e outras áreas das ciências naturais; utilizar metodologias ativas e práticas, como experimentos, simulações e pesquisas, para facilitar a compreensão dos conteúdos e estimular a curiosidade científica dos alunos; promover discussões sobre questões ambientais, científicas e tecnológicas, incentivando o pensamento crítico e a reflexão sobre a aplicabilidade dos conhecimentos no cotidiano; avaliar o desempenho dos alunos por meio de provas, trabalhos, projetos e atividades práticas, oferecendo feedback contínuo para o aprimoramento do aprendizado; garantir a integração entre teoria e prática, proporcionando experiências laboratoriais que desenvolvam habilidades científicas e de resolução de problemas; incentivar a interdisciplinaridade, conectando a ciência com outras áreas do conhecimento e com o contexto social e cultural dos alunos; promover o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade, discutindo temas como biodiversidade, recursos naturais, e impactos das ações humanas no planeta; manter comunicação constante com os pais e responsáveis, fornecendo informações sobre o desempenho dos alunos e sugerindo estratégias de apoio ao aprendizado.	3	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	20	R$ 2.445,87	3	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Planejar, desenvolver e aplicar aulas de Educação Física, promovendo a prática de atividades físicas que favoreçam o desenvolvimento motor, a saúde e o bem-estar dos alunos; incentivar a prática de esportes e atividades recreativas, respeitando as limitações e interesses de cada aluno, e estimulando a convivência em grupo e o trabalho em equipe; ensinar os conceitos de saúde, nutrição e prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo, estimulando hábitos de vida saudáveis; avaliar o desempenho físico dos alunos por meio de observação, registros e atividades práticas, adaptando as propostas de acordo com o nível de aptidão de cada estudante; integrar a teoria e a prática, abordando temas como anatomia, fisiologia, esportes e psicomotricidade, com uma abordagem interdisciplinar que favoreça a aprendizagem; promover o respeito às regras, ao espírito esportivo e à inclusão, assegurando que todos os alunos participem ativamente das atividades; organizar competições, eventos esportivos e atividades ao ar livre, incentivando a participação e o desenvolvimento de habilidades físicas e sociais; manter contato com os pais ou responsáveis, informando sobre o desempenho dos alunos e sugerindo atividades para incentivar a prática física fora da escola.	5	Licenciatura Plena em Educação Física	20	R$ 2.445,87	3	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas adequadas à faixa etária da educação infantil, estimulando o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor dos alunos por meio de brincadeiras, jogos e atividades lúdicas; promover a interação entre os alunos, incentivando o respeito às diferenças e o	50	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	R$ 3.668,62		50

	trabalho em grupo, além de desenvolver habilidades de convivência social, como compartilhamento, empatia e comunicação; utilizar métodos de ensino que envolvam o corpo, a música, a arte e a literatura, criando um ambiente de aprendizado dinâmico e estimulante; avaliar o progresso de cada aluno por meio de observações contínuas, adaptando as abordagens pedagógicas conforme as necessidades individuais; promover a autonomia das crianças, incentivando-as a tomar decisões, organizar seus materiais e cuidar de si mesmas em atividades cotidianas; integrar as famílias no processo educacional, realizando reuniões, comunicados e atividades conjuntas para apoiar o desenvolvimento dos alunos; garantir a segurança e o bem-estar das crianças, sempre atento às necessidades de higiene, alimentação e descanso; desenvolver atividades que favoreçam o desenvolvimento da linguagem, coordenação motora e inteligência emocional, criando uma base sólida para o aprendizado futuro.						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas de Geografia, abordando os conteúdos sobre o espaço geográfico, o meio ambiente, as relações humanas, as dinâmicas naturais e sociais, e o processo histórico de formação do mundo; estimular a compreensão crítica sobre os temas geográficos, promovendo a análise de questões globais e locais, como sustentabilidade, globalização e urbanização; utilizar recursos didáticos diversificados, como mapas, globos, vídeos, imagens, softwares e atividades práticas, para facilitar a compreensão dos conceitos geográficos e o desenvolvimento de habilidades cartográficas; integrar o estudo da Geografia com outras disciplinas, promovendo uma visão interdisciplinar e contextualizada do conhecimento; avaliar o progresso dos alunos por meio de atividades, provas e projetos, oferecendo feedbacks construtivos para o aprimoramento contínuo; incentivar a reflexão crítica sobre os impactos ambientais e sociais das ações humanas, estimulando o compromisso com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável; promover a compreensão das desigualdades regionais e sociais, discutindo as diferentes realidades e os desafios enfrentados por diversas comunidades; manter comunicação constante com pais ou responsáveis, informando sobre o desempenho dos alunos e sugerindo formas de apoio ao aprendizado fora da escola.	3	Licenciatura Plena em Geografia	20	R$ 2.445,87	1	2
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Planejar, desenvolver e aplicar aulas de História, abordando os principais eventos, processos históricos e contextos sociais que moldaram o mundo, com foco em períodos e sociedades relevantes, como a Antiguidade, Idade Média, Modernidade e História Contemporânea; promover a reflexão crítica sobre os processos históricos, incentivando a análise de causas, consequências e impactos dos acontecimentos passados sobre a sociedade atual; utilizar recursos didáticos diversificados, como fontes históricas, filmes, documentários, mapas e livros, para facilitar a compreensão e o interesse dos alunos pelos temas abordados; estimular o	4	Licenciatura Plena em História	20	R$ 2.445,87	2	2

	pensamento crítico e a pesquisa histórica, incentivando os alunos a desenvolverem sua capacidade de análise e interpretação de documentos e eventos históricos; avaliar o desempenho dos alunos por meio de provas, trabalhos e projetos, oferecendo feedback contínuo para o aprimoramento da aprendizagem; integrar a História com outras áreas do conhecimento, como Geografia, Sociologia e Filosofia, para uma abordagem interdisciplinar dos temas; promover o entendimento da História como um processo dinâmico, refletindo sobre questões como identidade, cidadania, direitos humanos e os desafios contemporâneos; manter comunicação constante com os pais ou responsáveis, informando sobre o progresso dos alunos e sugerindo formas de apoio ao aprendizado fora da sala de aula.						
PROFESSOR DE INGLÊS	Planejar, desenvolver e aplicar aulas de inglês, abordando os aspectos gramaticais, vocabulário, pronúncia, leitura, escrita e compreensão oral, com foco no desenvolvimento das habilidades de comunicação em língua estrangeira; utilizar metodologias diversificadas, como atividades lúdicas, jogos, músicas, filmes e conversação, para promover a aprendizagem de forma dinâmica e envolvente; adaptar as aulas ao nível de proficiência dos alunos, oferecendo desafios apropriados para a evolução das habilidades linguísticas de acordo com as necessidades de cada estudante; promover a prática da língua inglesa em situações cotidianas, estimulando os alunos a se comunicarem de forma fluente e confiante em diferentes contextos; avaliar o desempenho dos alunos por meio de provas, testes de compreensão oral e escrita, projetos e apresentações, oferecendo feedback construtivo e ajustando o ensino conforme necessário; integrar a cultura dos países de língua inglesa, promovendo a compreensão dos aspectos sociais, culturais e históricos que influenciam o uso da língua; incentivar os alunos a desenvolverem sua autonomia no aprendizado, sugerindo recursos complementares, como livros, sites e aplicativos; manter comunicação constante com os pais ou responsáveis, informando sobre o desempenho dos alunos e sugerindo formas de apoio ao aprendizado fora da sala de aula.	1	Licenciatura Plena em Letras – Inglês	20	R$ 2.445,87		1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Planejar, desenvolver e aplicar aulas de Língua Portuguesa, abordando os aspectos da gramática, literatura, redação, leitura e interpretação de textos, com foco no desenvolvimento das habilidades linguísticas dos alunos; utilizar metodologias variadas, como análise de textos literários, atividades de escrita criativa, debates e discussões, para estimular o interesse pela língua e promover o pensamento crítico; trabalhar a expressão oral e escrita dos alunos, desenvolvendo suas habilidades de comunicação de forma clara, coesa e criativa; avaliar o desempenho dos alunos por meio de provas, redações, atividades de leitura e discussões em grupo, oferecendo feedback contínuo para o aprimoramento do aprendizado; incentivar a reflexão sobre a importância da língua no contexto social, promovendo a compreensão dos diferentes estilos de linguagem e suas funções no	6	Licenciatura Plena em Letras - Português	20	R$ 2.445,87	3	3

	cotidiano; integrar a literatura brasileira e mundial ao currículo, explorando obras e autores relevantes, com atividades que estimulem o gosto pela leitura e pela produção literária; apoiar os alunos no processo de desenvolvimento de suas habilidades de escrita, ajudando-os a aprimorar a estruturação de textos, coesão e argumentação; manter comunicação constante com os pais ou responsáveis, informando sobre o desempenho dos alunos e sugerindo atividades complementares para o apoio ao aprendizado fora da sala de aula.						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Planejar, desenvolver e aplicar aulas de Matemática, abordando conteúdos de álgebra, geometria, estatística, aritmética e outras áreas, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico e na resolução de problemas; utilizar metodologias diversificadas, como jogos matemáticos, atividades práticas, problemas contextualizados e tecnologia educacional, para tornar o aprendizado mais significativo e acessível aos alunos; estimular a compreensão dos conceitos matemáticos de forma progressiva, sempre buscando estabelecer conexões com situações do cotidiano e outras áreas do conhecimento; avaliar o desempenho dos alunos por meio de provas, exercícios, projetos e atividades práticas, oferecendo feedback contínuo para o aprimoramento do aprendizado e o desenvolvimento de habilidades matemáticas; incentivar a autonomia dos alunos, orientando-os na resolução de problemas e na aplicação dos conceitos em situações diversas; promover a integração de habilidades matemáticas com o desenvolvimento de competências como raciocínio lógico, tomada de decisões e pensamento crítico; colaborar com outros professores para integrar a Matemática a outras disciplinas de forma interdisciplinar; manter comunicação constante com os pais ou responsáveis, informando sobre o progresso dos alunos e sugerindo atividades para apoiar o aprendizado fora da sala de aula.	5	Licenciatura Plena em Matemática	20	R$ 2.445,87	1	4
PROFESSOR DE RELIGIÃO	Planejar, desenvolver e aplicar aulas de Ensino Religioso, abordando os principais conceitos e valores das diversas tradições religiosas, com o objetivo de promover a compreensão, o respeito e a convivência harmônica entre pessoas de diferentes crenças; estimular a reflexão crítica sobre questões éticas, morais e espirituais, ligadas ao contexto da fé e à vida cotidiana dos alunos; promover o diálogo inter-religioso, valorizando a diversidade religiosa e cultural e incentivando os alunos a respeitar as diferentes formas de expressão religiosa; abordar temas como solidariedade, justiça, paz, amor e respeito ao próximo, integrando-os com as práticas e princípios das religiões estudadas; utilizar recursos didáticos variados, como textos sagrados, filmes, músicas, debates e atividades de grupo, para tornar as aulas mais dinâmicas e significativas; avaliar o desempenho dos alunos por meio de atividades práticas, discussões e projetos, oferecendo feedback contínuo e construtivo; incentivar os alunos a refletirem sobre suas próprias crenças e valores, promovendo o autoconhecimento e a formação de uma identidade ética e	2	Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou Filosofia + complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião; História + complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião; Pedagogia + complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião; ou Sociologia + complementação ou especialização em Ensino Religioso ou Ciências da Religião	20	R$ 2.445,87		2

	espiritual; manter comunicação com os pais ou responsáveis, informando sobre o progresso dos alunos e sugerindo atividades que incentivem o desenvolvimento espiritual e moral fora da sala de aula.						
PSICÓLOGO	Realizar avaliações psicológicas para diagnosticar e tratar transtornos emocionais, comportamentais e cognitivos, utilizando técnicas e metodologias adequadas a cada caso; conduzir atendimentos individuais ou em grupo, promovendo o bem-estar mental e auxiliando na resolução de conflitos pessoais, familiares e profissionais; desenvolver e aplicar programas de prevenção e promoção da saúde mental, abordando temas como estresse, ansiedade, depressão e autoestima; orientar e acompanhar pacientes em situações de vulnerabilidade, auxiliando na adaptação a mudanças e desafios da vida; elaborar relatórios e laudos psicológicos para subsidiar decisões em contextos clínicos, educacionais, organizacionais e jurídicos; atuar em equipe multidisciplinar, colaborando com outros profissionais da saúde e assistência social para um atendimento integral; realizar palestras, workshops e capacitações sobre temas ligados à psicologia, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos envolvidos; manter-se atualizado sobre novas abordagens, técnicas e pesquisas na área da psicologia, garantindo a qualidade dos serviços prestados.	4	Curso Superior em Psicologia, Registro no Conselho Profissional.	30	R$ 1.518,00	3	1
PSICÓLOGO INFANTIL	Avaliar, diagnosticar e tratar questões emocionais, comportamentais e cognitivas em crianças e adolescentes, utilizando técnicas adequadas ao desenvolvimento infantil; realizar atendimentos individuais ou em grupo, promovendo o bem-estar emocional e auxiliando na resolução de dificuldades como ansiedade, depressão, dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento e problemas de socialização; aplicar testes psicológicos, observação clínica e entrevistas com familiares e professores para obter um diagnóstico preciso e compreender o contexto da criança; orientar pais e responsáveis sobre estratégias para lidar com desafios comportamentais, emocionais e escolares, promovendo um ambiente saudável e acolhedor; atuar em conjunto com escolas, médicos, fonoaudiólogos e outros profissionais para garantir uma abordagem multidisciplinar e eficaz no tratamento; desenvolver e conduzir programas de intervenção e prevenção, como habilidades sociais, educação emocional e suporte em casos de bullying e transtornos psicológicos; manter registros detalhados dos atendimentos, garantindo a confidencialidade e a ética profissional; participar de formações e atualizações na área de psicologia infantil, garantindo um atendimento baseado em práticas científicas e eficazes.	1	Curso Superior em Psicologia, especialização em psicologia infantil Registro no Conselho Profissional.	40	R$ 1.518,00		1
PSICOPEDAGOGO	Realizar avaliações psicopedagógicas para identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, considerando aspectos emocionais, cognitivos e sociais que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem; elaborar e aplicar intervenções pedagógicas individualizadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento acadêmico e	4	Curso Superior em Psicologia ou Pedagogia e especialização em Psicopedagogia.	30	R$ 3.000,00		4

	pessoal dos alunos; acompanhar o progresso dos estudantes, ajustando as estratégias de intervenção conforme necessário e fornecendo feedback constante aos professores e pais; trabalhar de forma colaborativa com professores, orientadores educacionais e outros profissionais, oferecendo suporte na adaptação de métodos e materiais didáticos para atender às necessidades dos alunos com dificuldades de aprendizagem; promover a inclusão e a equidade educacional, garantindo que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar seu potencial máximo; realizar atividades de orientação e apoio emocional, ajudando os alunos a lidarem com questões relacionadas à autoestima, ansiedade e outras dificuldades psicológicas que possam interferir no aprendizado; desenvolver programas de sensibilização e capacitação para professores e famílias sobre as melhores práticas para apoiar o aprendizado dos alunos; manter registros precisos sobre os casos atendidos, respeitando a confidencialidade e as normas éticas da profissão.						
RECEPCIONISTA	Atender e recepcionar o público, prestando informações e encaminhando visitantes, pacientes ou clientes aos setores responsáveis; atender chamadas telefônicas, anotar recados e direcionar ligações conforme a necessidade; agendar e organizar compromissos, reuniões e atendimentos, garantindo a pontualidade e o bom funcionamento das atividades; registrar e controlar a entrada e saída de pessoas, mantendo a segurança e a organização do ambiente; gerenciar e arquivar documentos, correspondências e demais registros administrativos, assegurando fácil acesso às informações; auxiliar na organização e manutenção da recepção, garantindo um ambiente limpo, confortável e acolhedor; prestar suporte a outros setores em tarefas administrativas, como preenchimento de formulários, emissão de relatórios e atualização de cadastros; manter um atendimento cordial e profissional, garantindo um ambiente agradável e eficiente para o público e para a equipe.	8	Ensino Médio Completo e Conhecimento em informática	40	R$ 1.518,00	6	2
SECRETARIO ESCOLAR	Gerenciar as atividades administrativas da instituição de ensino, organizando e mantendo o controle de documentos escolares, como matrículas, históricos, boletins e registros de frequência; realizar a comunicação entre a escola e os pais, alunos e demais membros da comunidade escolar, fornecendo informações sobre calendário, atividades e demais informações pertinentes; coordenar o arquivo e o processo de emissão de documentos oficiais, como certificados e atestados, garantindo a conformidade com as normas legais e educacionais; auxiliar no planejamento e na organização de eventos escolares, como reuniões pedagógicas, formaturas e celebrações; gerenciar o estoque de materiais escolares e administrativos, realizando pedidos e controlando a distribuição; dar apoio ao corpo docente e administrativo, facilitando a organização de horários, substituições de professores e outras demandas operacionais da escola; acompanhar e registrar a frequência dos alunos e o desempenho acadêmico, auxiliando na geração de	13	Ensino Médio Completo com curso técnico em secretário escolar ou Ensino Superior Completo com Especialização em Secretário Escolar	30	R$ 1.764,29	11	2

	relatórios e no cumprimento das exigências legais; garantir que os processos administrativos da escola sigam as normas e procedimentos estabelecidos pela educação pública ou privada; manter a confidencialidade das informações e agir com ética e responsabilidade no exercício de suas funções.						
SERVENTE DE PEDREIRO	Auxiliar na execução de obras e serviços de construção, realizando atividades como preparação e transporte de materiais (cimento, areia, tijolos, entre outros), e ajudando na montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas; auxiliar na execução de alvenaria, reboco, assentamento de pisos, azulejos e cerâmicas, sempre sob a orientação do pedreiro ou mestre de obras; limpar e organizar o local de trabalho, removendo resíduos da construção, como entulho, entulhos e restos de materiais; preparar os materiais necessários para os trabalhos, como mistura de argamassa e concreto, garantindo que estejam no ponto certo para uso; realizar pequenos ajustes e reparos em estruturas existentes, como muros, pisos e instalações, sempre que solicitado pelo supervisor; transportar e posicionar ferramentas e equipamentos, garantindo que estejam disponíveis e organizados para a equipe de trabalho; zelar pela segurança do local de trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e cumprindo com as normas de segurança; colaborar com outros trabalhadores da obra, seguindo as orientações recebidas e garantindo o andamento eficiente das atividades de construção.	2	Ensino Médio Completo	40	R$ 1.518,00	2	
SERVIÇAL	Executar serviços gerais de limpeza e conservação em prédios, móveis, equipamentos e dependências, garantindo a higiene e a organização dos espaços; realizar a remoção de resíduos, varrendo, lavando e desinfetando áreas internas e externas conforme a necessidade; preparar e distribuir café, chá e outros lanches, bem como organizar e manter limpos os utensílios utilizados no serviço de copa; auxiliar na organização e manutenção de materiais de limpeza, zelando pelo uso correto e econômico dos produtos; repor materiais de higiene, como papel toalha, papel higiênico e sabonete, assegurando o bom funcionamento dos sanitários e demais áreas comuns; atender solicitações de servidores e gestores para manter o ambiente de trabalho limpo, seguro e funcional; auxiliar no transporte de móveis, equipamentos e materiais quando necessário; cumprir as normas de segurança e higiene, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguindo as orientações estabelecidas pela instituição.	65	Ensino Fundamental Completo	40	R$ 1.518,00	65	
TÉCNICO AGRÍCOLA	Prestar assistência técnica na área agrícola, orientando produtores e trabalhadores sobre práticas de cultivo, manejo do solo, irrigação, adubação e controle de pragas e doenças; acompanhar e monitorar a produção agropecuária, garantindo a aplicação de técnicas sustentáveis e o cumprimento das normas ambientais e de segurança; realizar análises de solo, sementes e insumos, recomendando as melhores práticas para aumentar a produtividade e a qualidade das culturas; operar e orientar o uso de máquinas e equipamentos agrícolas, assegurando a correta	1	Curso Técnico ou Tecnólogo em Técnico Agrícola.	40	R$ 1.518,00	1	

	utilização e manutenção dos recursos; elaborar relatórios técnicos, registrando dados sobre a produção, condições climáticas, qualidade da lavoura e outros fatores relevantes; promover treinamentos e capacitações para agricultores e trabalhadores rurais, disseminando boas práticas agrícolas e inovações tecnológicas; auxiliar na implementação de políticas públicas e programas voltados para o desenvolvimento rural, fomentando a sustentabilidade e a melhoria da renda no campo; atuar no controle e fiscalização de atividades agropecuárias, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e fitossanitárias vigentes.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prestar assistência de enfermagem a pacientes, auxiliando enfermeiros e médicos na realização de procedimentos e cuidados básicos de saúde; administrar medicamentos e tratamentos conforme prescrição médica, garantindo a segurança e bem-estar dos pacientes; monitorar sinais vitais, como pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória, registrando e informando qualquer alteração à equipe de enfermagem; auxiliar na realização de curativos, administração de soroterapia e outros procedimentos clínicos; prestar apoio na higiene, alimentação e conforto dos pacientes, zelando pelo seu bem-estar durante a internação ou atendimento ambulatorial; preparar materiais e equipamentos para procedimentos médicos, garantindo sua correta esterilização e organização; atuar na prevenção de infecções, seguindo protocolos de biossegurança e normas sanitárias; orientar pacientes e familiares sobre cuidados pós-atendimento, medicações e prevenção de doenças; colaborar com a equipe multiprofissional na execução de planos de cuidado e no suporte a emergências médicas.	9	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no conselho profissional.	40	R$ 1.518,00 + Complemento MS (Piso)	9	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Coletar, preparar e analisar amostras biológicas, químicas e microbiológicas, garantindo a precisão dos resultados laboratoriais; operar e calibrar equipamentos laboratoriais, como centrífugas, microscópios e analisadores automáticos, assegurando seu funcionamento adequado; realizar exames laboratoriais de rotina, seguindo protocolos técnicos e normas de biossegurança; registrar e interpretar resultados de testes, encaminhando relatórios para médicos e outros profissionais de saúde; organizar e armazenar corretamente reagentes, insumos e amostras, monitorando prazos de validade e condições de conservação; garantir a higienização e esterilização de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos laboratoriais; auxiliar na elaboração de laudos e relatórios técnicos, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade dos dados laboratoriais; cumprir normas de segurança e boas práticas laboratoriais, prevenindo contaminações e garantindo um ambiente de trabalho seguro.	1	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório.	40	R$ 1.518,00	1	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Avaliar, planejar e implementar intervenções terapêuticas para promover a autonomia e a qualidade de vida de indivíduos com limitações físicas, cognitivas, emocionais ou sociais; desenvolver atividades e exercícios terapêuticos para reabilitação funcional,	2	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho profissional	30	R$ 3.000,00		2

	estimulando habilidades motoras, cognitivas e sensoriais dos pacientes; adaptar ambientes, materiais e tecnologias assistivas para facilitar a inclusão e a independência nas atividades diárias, ocupacionais e sociais; orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre estratégias para facilitar a realização de tarefas cotidianas e a participação na comunidade; atuar na prevenção e reabilitação de disfunções ocupacionais decorrentes de acidentes, doenças, envelhecimento ou condições congênitas; trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando com médicos, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais para um atendimento integral ao paciente; acompanhar a evolução dos pacientes, registrando progressos e ajustando os planos terapêuticos conforme necessário; desenvolver atividades educativas e palestras para conscientização sobre acessibilidade, inclusão e promoção da saúde ocupacional.						
VIGILANTE	Proteger pessoas, patrimônios e instalações, garantindo a segurança e a ordem no ambiente de trabalho; realizar rondas periódicas em áreas internas e externas, prevenindo situações de risco, furtos e danos ao patrimônio; controlar o acesso de pessoas e veículos, verificando autorizações, documentos e identificações conforme os protocolos de segurança; monitorar sistemas de câmeras de vigilância e alarmes, acionando medidas preventivas e corretivas quando necessário; registrar ocorrências e elaborar relatórios detalhados sobre eventos suspeitos, incidentes e atividades realizadas durante o turno; atuar de forma preventiva na identificação de situações que possam comprometer a segurança, tomando as providências adequadas para evitar incidentes; colaborar com forças de segurança pública em casos de emergências, prestando informações e apoio necessário; cumprir normas e procedimentos internos, utilizando equipamentos de proteção individual e seguindo os princípios da legislação vigente para a atividade de vigilância.	12	Ensino Fundamental Completo	40	R$ 1.518,00	12	
VIGILANTE ESCOLAR	Proteger pessoas, patrimônios e instalações, garantindo a segurança e a ordem no ambiente escolar; realizar rondas periódicas em áreas internas e externas, prevenindo situações de risco, furtos e danos ao patrimônio escolar; controlar o acesso de pessoas e veículos, verificando autorizações, documentos e identificações conforme os protocolos de segurança estabelecidos; monitorar sistemas de câmeras de vigilância e alarmes, adotando medidas preventivas e corretivas quando necessário; registrar ocorrências e elaborar relatórios detalhados sobre eventos suspeitos, incidentes e atividades realizadas durante o turno de trabalho; atuar de forma preventiva na identificação de situações que possam comprometer a segurança da comunidade escolar, tomando as providências adequadas para evitar incidentes; colaborar com forças de segurança pública em casos de emergências, prestando informações e apoio necessário; cumprir normas e procedimentos internos, utilizando equipamentos de proteção individual e seguindo os princípios da legislação	81	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.540,25	76	5

	vigente aplicáveis à atividade de vigilância escolar.						

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:12568186

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025/SEMED

PORTARIA Nº 07/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 011/2025, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 3ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL para os cargos definidos do Edital/SEMED nº 01/2025, consoante Anexo I.

Art. 2º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital/SEMED nº 01/2025 deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, nos dias abaixo indicados das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, munidos dos documentos originais abaixo indicados (não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas):
Laudo de inspeção de saúde admissional (Entrega posterior permitida)
RG
CPF: Comprovante atualizado obtido no site da Receita Federal
Comprovante de residência (atualizado)
Certidão de nascimento ou casamento
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (atualizada)
Certidão de Antecedentes Criminais (atualizada)
Quitação com as obrigações militares (para homens)
Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital – Histórico escolar ou diploma, certificados de cursos exigidos e comprovantes de experiência apresentados no processo seletivo. (Para Motoristas, apresentar CNH categoria 'D')
PIS/PASEP/NIS ou NIT: Pode ser obtido no portal Meu INSS.
Conta corrente ou salário no Banco do Brasil: Caso não possua conta no Banco do Brasil, pode entregar posteriormente.

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.

Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de maio de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

ANEXO I

CRONOGRAMA POR DIA E CARGOS
Dia 1 – Terça-feira (27/5)

Cargo	Total	Quantidade Diária
Motorista de Transporte escolar	11	11
Professor Mediador Educacional	42	42
Psicólogo	14	14

Dia 2 – Quarta-feira (28/5)

Cargo	Total	Quantidade Diária
Auxiliar de serviços educacionais – Limpeza	20	20
Auxiliar de serviços educacionais – Merendeira	7	7
Assistente Social	24	24
Psicopedagogo	8	8
Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	1	1
Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais Finais – Língua Inglesa	1	1

ANEXO II
Motorista de Transporte escolar

	NOME	DATA	NOTA
1	MANOEL PRUDENTE BEZERRA	05/12/1971	94

2	MANOEL MOREIRA	07/05/1974	94
3	PAULO CEZAR RIBEIRO	01/03/1982	94
4	HUMDEMBERG FAGUNDES BEZERRA DE MORAIS	22/12/1984	91
5	ADSON FERNANDES DE SOUZA	26/02/1988	88
6	VALDEMIR ALVES DA SILVA	28/10/1942	60
7	OBERDAN JOSE VASCONCELOS DOS SANTOS	04/07/1977	60
8	VAGNER MARIANO DA SILVA	01/07/1978	30
9	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	10/05/1989	30
10	WILK ANDERSON FREITAS DE MENEZES	03/11/1998	30
11	JOSE CICERO GOMES DOS SANTOS	05/01/1999	30

Professor Mediador Educacional

	NOME	**DATA**	NOTA
1	WUANDA MYCIELQUE DA SILVA	04/05/1990	60
2	MARIVALDO DOS SANTOS SALES	05/11/1990	60
3	NUBIA DE LIMA	07/09/1991	60
4	ALINE DE SOUZA AMARAL	22/11/1991	60
5	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA	08/02/1992	60
6	CAMILA RODRIGUES DA CRUZ	20/09/1993	60
7	JANECIA LEANDRO BARROS	13/03/1994	60
8	MARIA VALDETE SILVA DE LIMA	06/05/1994	60
9	BYANCA SILVA VILELA DE ALMEIDA	30/06/1994	60
10	CINTHIA MONTEIRO DOS SANTOS	13/02/1997	60
11	CAROLAYNE GOMES DE SOUZA	02/05/1997	60
12	INGRID FERNANDA ALVES DE QUEIROZ ANDRADE	27/07/1998	60
13	JOSE WELLINGTON BEZERRA DE SOUZA	04/03/1999	60
14	GEYSIANE RIBEIRO DOMINGOS	25/08/1999	60
15	WITALLA MONNICK DOS SANTOS	24/01/2000	60
16	LUANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	06/03/2000	60
17	DEYVISON KELVIN DOS SANTOS	07/03/2000	60
18	JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES	15/04/2000	60
19	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	11/08/2000	60
20	MARIA MAYANE DOS SANTOS SILVA	16/02/2001	60
21	LAURA RAYSSA DOS SANTOS	31/07/2001	60
22	GUILHERME COSTA MOURA LINS	09/01/2003	60
23	ANDRESSA ALEKSANDRA ALVES TRAJANO	24/01/2003	60
24	RAFAELA KARLA VICENTE LEITE DA SILVA	12/04/2003	60
25	REBECA MORAES MALTA MARANHAO	13/08/2003	60
26	KAYLANE MENDES DA SILVA	28/08/2003	60
27	MARIA LARISSA SILVA DO NASCIMENTO	11/09/2003	60
28	LARISSA ANDRADE DA MOTA	24/06/2004	60
29	ZIRA GABRIELLY ALVES DE JESUS	20/07/2004	60
30	EMILY VICTORIA BELARMINO VICENTE	17/08/2004	60
31	FATIMA GABRIELE DE OLIVEIRA SANDES	16/02/2005	60
32	KEYLA DOS SANTOS CORDEIRO	05/10/2005	60
33	JORHANNY HELLEN DOS SANTOS DANTAS	28/12/2005	60
34	JOYCE LIMA HENRIQUE	14/04/2006	60
35	SAMIRA VITORIA OLIVEIRA ANDRADE	27/06/2006	60
36	ANA PAULA OLIVEIRA BERNARDO	19/06/1982	57
37	POLYANA OLIVEIRA DA SILVA	28/06/1985	57
38	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	13/04/1987	57
39	EDILEUZA DOS SANTOS SILVA	09/05/1988	57
40	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	23/10/1990	57
41	ADRIANA MOREIRA DO SANTOS	01/02/1992	57
42	VALDENICE MARIA LACERDA	05/11/1993	57

Psicólogo

	NOME	DATA	NOTA
1	MARIA CALINE SOUZA SILVA	04/11/1999	97
2	MILENA ARAUJO DOS SANTOS	15/12/1992	60
3	MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	02/01/1997	60
4	VICTOR FEITOSA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	09/06/1999	60
5	GIULIA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	21/06/2001	60
6	IORRANE LOUISE SOUZA DA SILVA	01/03/2002	60
7	KAROLAYNE DE QUEIROZ ALVES	11/10/1997	57
8	GUSTAVO DOS SANTOS CORREIA	01/09/1998	57
9	RAQUEL SILVA FREIRE ROCHA	02/01/2002	51
10	MICHELLE SUELY SILVA DOS SANTOS	10/07/1978	30
11	VANESSA GONCALVES DA SILVA	08/01/1995	30
12	MAYRA DA SILVA LIMA	19/11/1997	30
13	LARA DENIA DA COSTA SILVA	24/04/1998	30
14	CELIO ARTARXERXES DA SILVA MENDES	07/03/2000	30

Auxiliar de serviços educacionais – Limpeza

	NOME	DATA	NOTA
1	CELIA REGINA HENRIQUE DA SILVA	11/09/1974	100
2	LUZIMEIRE DE ARAUJO SILVA	13/12/1974	100
3	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	30/05/1975	100
4	ELISANGELA SILVA GALDINO	17/06/1975	100
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/07/1976	100
6	VANUZIA JUREMA DOS SANTOS	25/01/1978	100
7	ELIELZI MARIA MACIEL	18/03/1978	100
8	ELIANE PAULA SEVERO SILVA	21/06/1980	100
9	ELIANE CASSEMIRO SOUZA	07/01/1981	100
10	MARLI ARAUJO DA SILVA	17/05/1981	100
11	MARIA LENILDA DE SOUSA	24/06/1981	100
12	ROZANGELA DOS SANTOS	10/10/1982	100

13	ALINE LIMA DA SILVA	15/10/1982	100
14	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	10/04/1983	100
15	ELISSUZI ALVES DE QUEIROZ	17/06/1983	100
16	ERNESTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	03/11/1983	100
17	ALINY SINEZIO DOS SANTOS DE SA	04/11/1983	100
18	MARIA DA PENHA OLIVEIRA ALVES DO NASCIMENTO	29/01/1984	100
19	GIRLAINE ALVES DINIZ	31/05/1984	100
20	DIONE DE SOUZA SILVA	10/09/1984	100

Auxiliar de serviços educacionais – Merendeira

	NOME	DATA	NOTA
1	EDVANIA LEITE DA SILVA	04/03/1986	100
2	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1986	100
3	LUCINEIDE HENRIQUE DE ARAUJO	12/01/1987	100
4	ZULEIDE DOS SANTOS SANDES	07/04/1987	100
5	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	22/06/1988	100
6	JOICILAINE DE VASCONCELOS BANDEIRA	10/10/1988	100
7	CLAUDIVANIA PEREIRA DA SILVA	17/04/1990	100

Assistente Social

	NOME	DATA	NOTA
1	ROSICLEIDE FERNANDES DA SILVA	06/07/1980	100
2	KATIA VALERIA DOS SANTOS SILVA	28/05/1982	100
3	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA NASCIMENTO	18/06/1982	100
4	ROZANA CRISTINA BERNARDO FEITOZA	12/09/1982	100
5	VANESSA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	09/12/1983	100
6	JULIANA LINO DOS SANTOS	26/03/1984	100
7	WEDJA DE OLIVEIRA SANTOS	04/05/1985	100
8	RAFAELA SOARES DOS SANTOS	09/07/1987	100
9	KEZYA MIRELLA DE FARIAS	10/10/1990	100
10	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	11/11/1993	100
11	BARBARA SIMOES MARQUES	07/06/1996	100
12	RAFAELA PEIXOTO DE MELO	16/02/1998	100
13	ZELIA BEATRIZ SOUZA FARIAS	22/11/2001	100
14	MARIA DE LOURDES GOMES JURUBEBA	29/11/1971	97
15	EMANUELLE ALVES COSTA	28/03/1986	97
16	VALDENICE VIEIRA DA SILVA	29/08/1976	94
17	MARIA LUZICLEIDE MARTINS DA SILVA	16/06/1975	60
18	KATHIA REJANE DOS SANTOS SILVA	30/11/1976	60
19	CLECIA GOMES DA SILVA ALVES	30/05/1982	60
20	EDIANE MORAES DE LIMA	03/03/1983	60
21	JOSE ADELANDIO ALVES DA SILVA	25/09/1984	60
22	MARIA GISELA LOURENCO DE SOUZA	11/04/1986	60
23	FABIANO PEDRO DA PAZ	27/03/1989	60
24	ANDREZA DAIANA DE SOUSA	21/06/1989	60

Psicopedagogo

	NOME	DATA	NOTA
1	MARIA DA CONCEICAO FRANCA	15/10/1972	60
2	ELIANE ALVES DA SILVA	02/09/1976	60
3	TAIZA LIMA DA CUNHA	11/02/1984	60
4	FRANCISCA NATALIA NEVES DA SILVA	26/10/1984	60
5	SHEILA SUZIANE MARTINS HENRIQUE	17/10/1987	60
6	MARIA SAUDE DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1989	60
7	JUCIELMA DOS SANTOS BEZERRA	13/02/1984	57
8	JEYSABEL PEREIRA DE SOUZA	21/04/2000	57

Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática

	NOME	DATA	NOTA
1	JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA	28/08/1985	60

Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais Finais – Língua Inglesa

	NOME	DATA	NOTA
1	RACKEL DAYSIANNE BARBOSA SANTOS	20/07/1999	30

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:B42691D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
ERRATA DA PORTARIA N° 116-2025, 19 DE MAIO DE 2025.

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

Art. 1° divulgar lista preliminar de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 02/2025 (premiação)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA 01	01	ANTONIO ROGÉRIO SILVA DE ALCÂNTARA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	45	SELECIONADOS
	02	ADRIANA MARIA DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	44	SELECIONADOS
	03	JOSÉ FERREIRA CAMPOS	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	40	SELECIONADOS
	04	REGILVAN DA CONCEIÇÃO GOMES	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	39	SELECIONADOS
	05	JULIANO DOS SANTOS DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	38	SELECIONADOS
	06	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	36	CLASIFICADO FORA DAS VAGAS

Leia-se:

Art. 1° divulgar lista preliminar da análise de mérito de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 02/2025 (premiação)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CATEGORIA 01	01	957.xxx.xxx-00	ANTONIO ROGÉRIO SILVA DE ALCÂNTARA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	98,33	SELECIONADOS
	02	015.xxx.xxx -78	ADRIANA MARIA DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	91,33	SELECIONADOS
	03	018.xxx.xxx -80	JOSÉ FERREIRA CAMPOS	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	78,67	SELECIONADOS
	04	085.xxx.xxx -77	REGILVAN DA CONCEIÇÃO GOMES	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	74,67	SELECIONADOS
	05	134.xxx.xxx-35	JULIANO DOS SANTOS DA SILVA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	72,00	SELECIONADOS
	06	129.xxx.xxx-54	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	PREMIAÇÃO MESTRE CULTURA POPULAR	58,67	SUPLENTE

Onde se lê:

Art. 2° divulgar lista preliminar de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 03/2025 (fomento)

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SELECIONADOS
CATEGORIA 01	EDILÉIA DAMASCENO BARBOSA	FESTIVAL CULTURAL E SHOW DE CALOUROS - VOZES QUE ENCANTAM	78,66	SELECIONADOS
CATEGORIA 02	-	-	-	-
CATEGORIA 03	JOSÉ ROBERTO GARCIA	III INHAPI MOTO FEST	64,66	SELECIONADOS
CATEGORIA 04	BEATRIZ DE SIQUEIRA QUIDUTE	DOCUMENTÁRIO - VOZES DA PEDRA: MEMÓRIAS RUPESTRES DE INHAPI	71,06	SELECIONADOS

Leia-se:

Art. 2° divulgar lista preliminar da análise de mérito de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 03/2025 (fomento)

CATEGORIA	CPF	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CATEGORIA 01	117.xxx.xxx-62	EDILÉIA DAMASCENO BARBOSA	FESTIVAL CULTURAL E SHOW DE CALOUROS - VOZES QUE ENCANTAM	172,00	SELECIONADOS
CATEGORIA 02	-	-	-	-	-
CATEGORIA 03	071.xxx.xxx-66	JOSÉ ROBERTO GARCIA	III INHAPI MOTO FEST	156,67	SELECIONADOS
CATEGORIA 04	093.xxx.xxx-26	BEATRIZ DE SIQUEIRA QUIDUTE	DOCUMENTÁRIO - VOZES DA PEDRA: MEMÓRIAS RUPESTRES DE INHAPI	168,33	SELECIONADOS

Considerando, que não houve nenhuma manifestação de recurso registrada durante a fase de recurso da análise de mérito dos projetos selecionados;

Considerando, que nenhuma das correções realizadas interfere na ordem original de classificação dos projetos selecionados;

Ficam mantidos todos os prazos anteriormente previstos nos Editais 02-2025 (Premiação) e Edital 03-2025 (Fomento).

Inhapi/AL, 26 de maio de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B4EB96C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025 – DOMINGOS FERNANDES CALABAR

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025, com a finalidade de instituir o Edital Domingos Fernandes Calabar de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos "fazedores de cultura" em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Porto Calvo.

CATEGORIA FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAL

Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	VALOR
1	Elaine Vilma da Silva	***.855.394-**	Artes Cênicas	R$ 982,07
2	Felipe da Silva Primo	***.940.354-**	Artes Cênicas	R$ 982,07
3	Aparecido Alves Martins	***.473.298-**	Artes Plásticas	R$ 982,07
4	Ismael da Silva Sobral	***.891.754-**	Artes Plásticas	R$ 982,07
5	Marinez da Silva	***.094.154-**	Artesanato	R$ 982,07
6	Maria de Fátima da Silva	***.266.504-**	Artesanato	R$ 982,07
7	Ana Patricia Feitoza	***.643.024-**	Artesanato	R$ 982,07
8	Maria José da Conceição	***.228.444-**	Artesanato	R$ 982,07
9	Girleide Alves dos Santos	***.138.624-**	Artesanato	R$ 982,07
10	Juliana Nonato S dos Santos	***.877.354-**	Artesanato	R$ 982,07
11	Taciana Carmita N de Barros	***.394.584-**	Artesanato	R$ 982,07
12	Antônia da Rocha Mendonça	***.296.744-**	Artesanato	R$ 982,07
13	Maria Zuleide da Silva	***.807.224-**	Artesanato	R$ 982,07
14	Adelina de Fátima da C Lima	***.014.564-**	Artesanato	R$ 982,07
15	Manoel Thomé da Silva	***.452.314-**	Artesanato	R$ 982,07
Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	VALOR
16	Lindinalva dos Santos	***.418.214-**	Artesanato	R$ 982,07
17	Maria José da Silva	***.452.744-**	Artesanato	R$ 982,07
18	Aldilene Maria da Silva	***.841.234-**	Artesanato	R$ 982,07
19	Lindinéia Costa da Silva	***.059.594-**	Artesanato	R$ 982,07
20	Adelma Maria Nunes Silva	***.544.875-**	Artesanato	R$ 982,07
21	Maria José Tributino	***.851.684-**	Artesanato	R$ 982,07
22	Luiz de Franca Silva	***.196.364-**	Artesanato	R$ 982,07
23	Nalzidir Lins Silva de Araújo	***.135.514-**	Artesanato	R$ 982,07
24	Simone C do Nascimento	***.984.094-**	Artesanato	R$ 982,07
25	Amaro José dos Santos	***.799.874-**	Artesanato	R$ 982,07
26	Aryane Jeffanne do Nascimento	***.182.204-**	Artesanato	R$ 982,07
27	Camila Ruanny Santos Gomes	***.534.334-**	Artesanato	R$ 982,07
28	Josilda de Araújo Silva	***.061.124-**	Artesanato	R$ 982,07
29	Deise Cedrim Franco	***.601.274-**	Artesanato	R$ 982,07
30	Cícera Ferreira da Silva	***.672.224-**	Artesanato	R$ 982,07
31	Maria Fabiana Lino de Sales	***.680.174-**	Artesanato	R$ 982,07
32	Abson Alves da Paixão	***.868.174-**	Artesanato	R$ 982,07
33	Rosicleide Ramos de L Azevedo	***.836.384-**	Artesanato	R$ 982,07
34	Juliana Damylles do N Silva	***.450.684-**	Artesanato	R$ 982,07
35	Sara Maria Castro da Silva	***.280.264-**	Artesanato	R$ 982,07
36	Roselia Maria da Silva	***.114.854-**	Artesanato	R$ 982,07
37	Enedina da Silva Lima	***.844.63-**	Artesanato	R$ 982,07
38	Antônio Nobre da Silva Filho	***.224.884-**	Artesanato	R$ 982,07
39	Robegio da Silva Nobre	***.473.224-**	Artesanato	R$ 982,07
40	Antônio Erivan Bonfim	***.631.084-**	Artesanato	R$ 982,07
41	Niedja Ferreira da Silva	***.332.874-**	Artesanato	R$ 982,07
42	Juliana Mirany da Rocha Silva	***.611.714-**	Artesanato	R$ 982,07
43	Maria Betiene da Silva Barbosa	***.806.154-**	Artesanato	R$ 982,07
44	Joelma Bispo	***.576.664-**	Artesanato	R$ 982,07
45	Cicera Maria de A Nascimento	***.026.804-**	Artesanato	R$ 982,07
46	Manoel Simplicio Neto Silva	***.165.754-**	Artesanato	R$ 982,07
Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	VALOR
47	Gilvania Maria da Silva	***.018.594-**	Artesanato	R$ 982,07
48	Nadiene Rufino da Silva	***.753.594-**	Artesanato	R$ 982,07
49	Maria Patricia Aquino da Silva	***.321.674-**	Artesanato	R$ 982,07
50	Jadirlene Nascimento Serafim	***.803.754-**	Artesanato	R$ 982,07
51	Josélia dos Santos Cabral	***.071.334-**	Artesanato	R$ 982,07
52	Mayara Karine da S Nascimento	***.958.474-**	Artesanato	R$ 982,07
53	Betinier dos Santos Silva	***.463.864-**	Artesanato	R$ 982,07
54	Rayane Enylle da Silva	***108.724-**	Artesanato	R$ 982,07
55	Otone Luiz da Silva	***.807.824-**	Artesanato	R$ 982,07
56	Natássia da Silva S Siqueira	***.531.804-**	Artesanato	R$ 982,07
57	Elisiane dos Santos Nascimento	***.529.894-**	Artesanato	R$ 982,07
58	Jusilvania Melo da Silva	***.942.914-**	Artesanato	R$ 982,07
59	Eliene de Souza Santos	***.211.044-**	Artesanato	R$ 982,07
60	Cicero da Silva Neto	***.471.634-**	Artesanato	R$ 982,07
61	Wenderson Matheus da S Felix	***.786.568-**	Artesanato	R$ 982,07
62	Maria Edjane da Silva Oliveira	***.242.604-**	Artesanato	R$ 982,07
63	Quitéria Gomes da Silva	***.948.834-**	Artesanato	R$ 982,07
64	Thalisson dos Santos Ataíde	***.079.204-**	Música	R$ 982,07
65	Deivid Correia de Oliveira	***.763.234-**	Música	R$ 982,07
66	Janerlanio do L Tiburcio	***.602.664-**	Música	R$ 982,07
67	Jose Adelson de Lima Silva	***.231.554-**	Música	R$ 982,07
68	Állan Bosco da Silva	***.813.894-**	Música	R$ 982,07
69	Amauri Lins dos Santos	***.968.134-**	Música	R$ 982,07
70	Erica Fernanda da Silva	***.397.834-**	Música	R$ 982,07
71	Maria Eliane Bomfim	***.469.824-**	Música	R$ 982,07
72	João Lucas T do Nascimento	***.405.314-**	Música	R$ 982,07
73	João Calabar Alves da Silva	***.745.644-**	Música	R$ 982,07
74	Getulio Santana de Melo	***.208.324-**	Música	R$ 982,07
75	Abinael da Silva Lima	***.653.834-**	Música	R$ 982,07
76	José Gildo Lopes	***.555.604-**	Música	R$ 982,07
77	Luiz Cavalcanti do Rego Neto	***.789.584-**	Música	R$ 982,07

Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	VALOR
78	Joás Silvestre Rodrigues Pereira	***.818.144-**	Música	R$ 982,07
79	Luelithon Melo do N Rego	***.973.524-**	Música	R$ 982,07
80	Ranulfo Pereira dos Santos	***.391.755-**	Música	R$ 982,07
81	Janéia da Silva	***.725.004-**	Música	R$ 982,07
82	Daniel Benjamim da Silva	***.989.174-**	Música	R$ 982,07
83	Allan Johnes Silva Rodrigues	***.092.804-**	Música	R$ 982,07
84	José Wilson da Silva Pinheiro	***.629.924-**	Música	R$ 982,07
85	Carlos Matheus S Nascimento	***.578.474-**	Música	R$ 982,07
86	Edson de Oliveira	**.066.264-**	Música	R$ 982,07
87	Ialy Morgana A B da Silva	***.452.344-**	Música	R$ 982,07
88	Aglytton Felipe Santos Marinho	***.507.564-**	Música	R$ 982,07
89	Benedito Timoteo de Lima Neto	***.413.484-**	Música	R$ 982,07
90	Telmo Pereira Wanderley	***.156.054-**	Música	R$ 982,07
91	Washingmike do N Souza	***.847.264-**	Música	R$ 982,07
92	Jose Mario do Nascimento Silva	***.424.394-**	Música	R$ 982,07
93	Albiany Camilly Monteiro Lima	***.657.624-**	Música	R$ 982,07
94	Aldier Alves de Lilma	***.692.094-**	Música	R$ 982,07
95	Fabio Felismino da Silva	***.612.154-**	Música	R$ 982,07
96	Renata Vitoria da Silva Lopes	***.839.644-**	Música	R$ 982,07
97	Euflavio Rosan do N Silva	***.817.864-**	Música	R$ 982,07
98	Jonathan Camilo de S da Silva	***.162.024-**	Música	R$ 982,07
99	Edvanio dos Santos	***.368.834-**	Música	R$ 982,07
100	Fernando B dos S Oliveira	***.470.994-**	Música	R$ 982,07
101	Woshington Tributino dos Santos	***.024.684-**	Música	R$ 982,07
102	Elson André da Silva	***.335.464-**	Música	R$ 982,07
103	Luéwithon Melo do N Rego	***.522.144-**	Música	R$ 982,07
104	Ítalo Kauê Santos Silva	***.165.414-**	Música	R$ 982,07
105	Willian Leandro da Silva Santos	***.449.564-**	Música	R$ 982,07
106	Pedro Lucas Lopes da Silva	***.377.984-**	Música	R$ 982,07
107	Manoel Pedro Lima da Silva	***.112.934-**	Música	R$ 982,07
108	Ely Johnson Silva Rodrigues	***.243.744-**	Música	R$ 982,07
Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	VALOR
109	Erick Rafael Melo Silva	***.862.444-**	Música	R$ 982,07
110	Ana Natalia da Silva	***.989.224-**	Música	R$ 982,07
111	Rudy Jose dos Santos Oliveira	***.010.844-**	Música	R$ 982,07
112	Evandro Moura Rocha	***.991.604-**	Música	R$ 982,07
113	Matheus Thawan Ramos Ataide	***.268.834-**	Música	R$ 982,07
114	Daniel Victor da Silva Alves	***.549.824-**	Música	R$ 982,07
115	Adalberto Santana de Moraes	***.172.484-**	Música	R$ 982,07
116	Jose Marcelo Moura	***.869.824-**	Música	R$ 982,07
117	José Glauco de Melo Farias	***.741.024-**	Música	R$ 982,07
118	Mauro Sergio da Silva	***.193.954-**	Música	R$ 982,07
119	João Patrick de Oliveira Silva	***.782.484-**	Música	R$ 982,07
120	Jackson Roberto S de Souza	***.774.214-**	Música	R$ 982,07
121	José Aylton de Barros Neto	***.701.194-**	Música	R$ 982,07
122	Marluce Maria da Costa	***.490.484-**	Literatura	R$ 982,07
123	Thiago da Silva Santos	***.527.504-**	Literatura	R$ 982,07
124	Yngrid Yara Tavares Soares	***.975.464-**	Dança	R$ 982,07
125	Honnatt Klayver Silva Marques	***.420.434-**	Dança	R$ 982,07
126	Dijaelson do Nascimento	***.368.814-**	Dança	R$ 982,07
127	Marcos Gomes da Silva	***.549.714-**	Dança	R$ 982,07
128	Lucineire Valentim dos Santos	***.106.844-**	Dança	R$ 982,07
129	José Valdeir da Silva Lins	***.185.074-**	Dança	R$ 982,07
130	Adriano Silva do Nascimento	***.491.004-**	Dança	R$ 982,07
131	Carlos Gelbone Simões Santos	***.768.364-**	Dança	R$ 982,07
132	Eduardo Rafael Oliveira da Silva	***.702.034-**	Matriz de Raíz Africana	R$ 982,07
133	Jailson Souza da Silva	***.787.944-**	Capoeira	R$ 982,07

TOTAL: R$ 130.615,95

CATEGORIA GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nº	INSCRITO (A)	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Pastoril Rosas de Ouro	***.571.724-**	Dança Cultural	R$ 2.400,00
2	Quadrilha Junina São José	***.903.084-**	Dança Cultural	R$ 2.400,00
3	Bloco Tô na Porta	***.348.644-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
4	Bloco Fla - Porto	***.152.004-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
5	Bloco do Pintado	***.115.264-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
6	Bloco "Os Peixinho da Folia"	***.096.634-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
7	Bloco Das Paquitas	***.175.104-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
8	Bloco Cochilando na Mesa	***.372.274-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
9	Bloco Os Filhos da Mamãe Delma	***.974.734-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
10	Bloco Varadouro	***.144.744-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
11	Bloco Tô Nem Aí	***.848.874-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
12	Bloco Churrasquinho da Elza	***.740.804-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
13	Bloco Vai Corinthias	***.562.414-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
14	Bloco da Esquina	***.147.584-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
15	Bloco Porto Reggae	***.847.154-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
16	Bloco Taix Querendo	***.503.524-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
17	Bloco Peleja Mais Sai	***.101.014-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
18	Bloco Rosas de Ouro na Folia	***.878.124-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
19	Bloco Os Rodados na Folia	***.124.524-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
20	Bloco os Caga Praia	***.136.154-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
21	Bloco Tô na Folia	***.748.004-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
22	Bloco Os Tabajara na Folia	***.084.014-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
23	Bloco Fundo de Quintal	***.119.204-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00
24	Bloco Inimigos da Ressaca	***.506.324-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00

25	Bloco Os Caça - Cachaça	**.***.436/0001-**	Bloco Carnavalesco	R$ 2.400,00

TOTAL: R$ 60.000,00
Porto Calvo– AL, 23 de maio de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

CLÁUDIA CUNHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:66C36AF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SÃO JOSÉ DA LAJE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de São José da Laje/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais das culturas tradicionais e populares atuantes no Município de São José da Laje.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das culturas tradicionais e populares que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José da Laje, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São José da Laje.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 52 (cinquenta e dois) agentes culturais das culturas tradicionais e populares, divididos entre:
Mestres e Mestras;
Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ; e
Pessoas jurídicas de natureza ou finalidade cultural.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária disposta na Lei n. 229, de 20 de dezembro de 2024 (LOA-2025).
Prazo de inscrição
Até as 17:00hs do dia 30 de maio de 2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural nas culturas tradicionais e populares no Município de São José da Laje.
Agente Cultural das culturas tradicionais e populares é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo duas categorias e poderá ser contemplado com no máximouma premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais das culturas tradicionais e populares
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais
Habilitação – etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (sede do Arquivo Público Municipal) Localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero) ou encaminhar para o e-mail Sec.turismolaje2@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural nas culturas tradicionais e populares no Município de São José da Laje, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo/grupo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas; e
e) Para os Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural, cópia da Certificação Simplificada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura que possui o código digital (QR Code) emitida até, data de publicação deste Edital, ou cópia do Selo "Ponto de Cultura" extraído do Mapa da Rede Cultura Viva, para a pontuação bônus prevista no Anexo III.
Atenção! O agente cultural das culturas tradicionais e populares é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural das culturas tradicionais e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
Mulheres;
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6.6 -Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão Técnica de Avaliação, composta por três (03) membros, tendo como função examinar o conteúdo das propostas dos projetos vinculados a Lei Complementar 14.399/2022 de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, apreciar e deliberar. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões e desenvolverá suas funções gratuitamente.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das culturas tradicionais e populares de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José da Laje, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou que deve ser apresentado por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com no prazo de 03/06/2025 a 05/06/2025, conforme inciso III do art. 9º da lei nº

14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio do Anexo VIII.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão divididos igualmente entre os projetos selecionados.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.
Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá enviar até 10 de junho de 2025, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, os seguintes documentos:
O Município pode fornecer auxílio para a etapa de habilitação emitindo, por exemplo, as certidões ou auxiliando na digitalização dos documentos pessoais.
Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Municipal;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:
Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sefaz estadual e municipal em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recursos da etapa de Habilitação
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
10.1 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 10 de junho de 2025, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de eventual suplente para assumir sua vaga.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
11.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal da transparência do Município, através do sitehttps://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nodiário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.turismolaje2@gmail.com e telefones (82) 99386-3791 ou (82) 9937-5679
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
São José da Laje AL, 23 de maio de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIA
VALORES DO EDITAL
O presente edital possui valor total de premiação em R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
Serão disponibilizadas 52 vagas com valor de R$769,23 (Setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) cada.
2. COTAS
A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece diretrizes para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Conforme o Artigo 6º dessa normativa, este edital de fomento realizado com recursos da Lei nº 14.399/2022 reserva:
25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.
Essas cotas visam promover a inclusão e a representatividade de grupos historicamente marginalizados no setor cultural.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ

Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São José da Laje – AL, _____de _____de 2025.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 12 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais	

C	como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em região rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São José da Laje AL, _____ de _____de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

São José da Laje AL, _____de_____ de 2025.

NOME
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital **(Nome ou número do edital)** que sou _____(informar se é pessoa NEGRA, INDÍGENA OU MULHER).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje, AL _____de _____de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São José da Laje AL, _____de_____ de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
São José da Laje AL, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
São José da Laje AL, _____de _____de 20025.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BB8106EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de São José da Laje/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São José da Laje.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São José da Laje.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (Um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária disposta na Lei n. 229, de 20 de dezembro de 2024 (LOA-2025).
Sobre o valor total repassado pelo Município de São José da Laje ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
Até 30 de maio de 2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de São José da Laje.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximoum projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (sede do Arquivo Público Municipal) Localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero) ou encaminhar para o e-mail Sec.turismolaje2@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) **Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);**
b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;**
c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;**
d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas;
Pessoas com deficiência.
Mulheres
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
5.6 -Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1.Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/ nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José da Laje de qualquer Responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de dezembro de 2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão Técnica de Avaliação, composta por três (03) membros, tendo como função examinar o conteúdo das propostas dos projetos vinculados a Lei Complementar 14.399/2022 de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, apreciar e deliberar. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões e desenvolverá suas funções gratuitamente.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por analise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação

Documentos necessários

O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá enviar até 10 de junho de 2025, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São José da Laje, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade “prestação de informações in loco”, mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução.
Caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.turismolaje2@gmail.com e telefones (82) 99386-3791 ou (82) 9937-5679

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

São José da Laje AL, 23 de maio de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

VALORES DO EDITAL

O valor total deste edital é de 10.000,00 (Dez mil reais)

Desse total, R$ 10.000,00 (Dez Mil reais) será com recursos PNAB.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

a) Até R$10.000,00 (Dez Mil reais) para CATEGORIA Mostra Cultural;

2. COTAS

A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece diretrizes para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Conforme o Artigo 6º dessa normativa, este edital de fomento realizado com recursos da Lei nº 14.399/2022 reserva:

25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Essas cotas visam promover a inclusão e a representatividade de grupos historicamente marginalizados no setor cultural.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:

Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

José da Laje – AL, _____de _____de 2025.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Laje AL.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o	10

	enriquecimento e valorização da cultura local.	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
K	Agentes culturais residentes em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

REGRAS GERAIS

Eliminatórios:

Agentes culturais que receberem nota 0 em qualquer critério obrigatório serão desclassificados. Projetos que apresentem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, em desacordo com o artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, serão desclassificados. Serão considerados aptos os projetos com pontuação total igual ou superior a 40 pontos.

Pontuações extras:

As pontuações extras são cumulativas e não eliminatórias. Receber nota 0 em algum ponto extra não desclassifica o proponente.

Desempate:

Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios obrigatórios, seguindo a ordem: A, B, C, D, E, F, G. Persistindo o empate, serão utilizados critérios complementares a serem definidos pela comissão avaliadora.

Falsidade de informações: A apresentação de informações falsas acarretará desclassificação imediata, além da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e criminais.

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB N.º ____/2024, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São José da Laje/AL, CNPJ n° 12330916000199, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha, e o(a) agente cultural contemplado, [NOME DO AGENTE CULTURAL], CNPJ n.º [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO], cidade [CIDADE], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], representado por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF [CPF], RG [RG], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução deste termo totalizam o montante de R$ [VALOR EMNÚMERO] [VALOR POR EXTENSO] reais.

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [NOME DA AGÊNCIA], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA], exclusiva para este fim.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos financeiros gerados pelos recursos podem ser aplicados no objeto deste termo sem necessidade de autorização prévia.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações do Município:

I. Transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;

II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplemento;
VI. Monitorar o cumprimento das obrigações previstas para o(a) AGENTE CULTURAL.

5.2 Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. Executar a ação cultural conforme aprovada;
II. Aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
III. Manter os recursos depositados na conta exclusiva para o termo;
IV. Facilitar o monitoramento e supervisão do projeto;
V. Apresentar relatório de execução do objeto até 30/04/2025;
VI. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VII. Divulgar que o projeto é financiado pela Política Nacional Aldir Blanc, com uso adequado das marcas do Governo Federal;
VIII. Evitar despesas fora do período de vigência do termo;
IX. Guardar a documentação relativa à execução do projeto por 5 anos;
X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista;
XI. Encaminhar documentos atualizados em caso de alteração de dirigentes, no caso de pessoas jurídicas.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 Modalidades de Prestação de Contas:

In loco: Verificação presencial pela Secretaria Municipal de Cultura; OU
Relatório de Execução do Objeto: Relatório entregue até 30/04/2025.

6.2 Documentos exigidos no Relatório de Execução:

I. Comprovação dos resultados da ação cultural;
II. Descrição das ações realizadas;
III. Documentos comprobatórios, como fotos, vídeos, materiais de divulgação e registros financeiros.

7. ALTERAÇÕES DO TERMO

7.1 Alterações no Termo de Execução Cultural serão formalizadas por termo aditivo, exceto nos casos de:

I. Prorrogação de prazo por atraso da administração pública;
II. Ajustes no projeto que não alterem o valor global nem o objeto principal.

8. TITULARIDADE DOS BENS

8.1 Os bens adquiridos com os recursos deste termo são de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, salvo em casos de irregularidade.
8.2 Em caso de rejeição da prestação de contas, o valor pago pelos bens será computado na devolução dos recursos.

9. EXTINÇÃO DO TERMO

9.1 O termo será extinto por:

I. Decurso de prazo;
II. Rescisão por descumprimento das cláusulas;
III. Denúncia por decisão unilateral, com notificação prévia por escrito.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento contínuo das ações executadas.

11. VIGÊNCIA

11.1 Este Termo de Execução Cultural terá vigência com prazo final em 31 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado por motivos justificados.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos(AMA) e no site oficial do Município.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de São José da Laje/AL para dirimir quaisquer questões relacionadas a este termo.

São José da Laje/AL, [DATA].

PREFEITO MUNICIPAL
Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha

AGENTE CULTURAL
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Edital do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Qual foi a ação cultural realizada:
Local da Ação Cultural:

_____
Público beneficiado com a ação cultural:

_____

2.2. As ações e metas planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações e metas planejadas não foi feita.
( ) As ações e metas não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Metas não cumpridas (se houver)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros, indicar: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. EQUIPE DO PROJETO
4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto, nome e CPF de cada?
5. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
5.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
5.2 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
5.4 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
5.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
5.6 DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

6. ANEXOS

Junte documento que comprove que você executou o projeto. Exemplos: listas de presença, foto, vídeo, depoimento, folder, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise do relatório e da documentação apresentada, consideramos que o projeto cumpriu ( ) integralmente / ( ) parcialmente / ( ) não cumpriu as ações e metas previstas no edital.
O projeto e resultados foram devidamente comprovados e atenderam ( ) plenamente / ( ) parcialmente aos objetivos propostos, alcançando o público-alvo e promovendo inclusão cultural. Dessa forma, recomendamos:
[ ] Aprovação
[ ] Reprovação
Data: ___ / ___ / _____

Assinatura e CPF dos membros da comissão:
Assinatura: _____ CPF: _____
Assinatura:_____ CPF: _____
Assinatura:_____ CPF: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
[LOCAL][DATA]

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU GÊNERO
OU DEFICIENTE

Eu, _____, CPF n.º_____
RG nº _____, DECLARO para os fins de participação no Edital PNAB XX/XXXX que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje/AL, ___ de _____ de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje – AL, _____de _____de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____.
São José da Laje AL, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Habilitação do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme ustificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____.
São José da Laje, AL _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:77484347

